


A photograph of surgeons in an operating room, wearing blue scrubs and masks. The scene is partially obscured by a large yellow rectangular overlay. The text '3. QUALIDADE TÉCNICA' is centered within this yellow area.

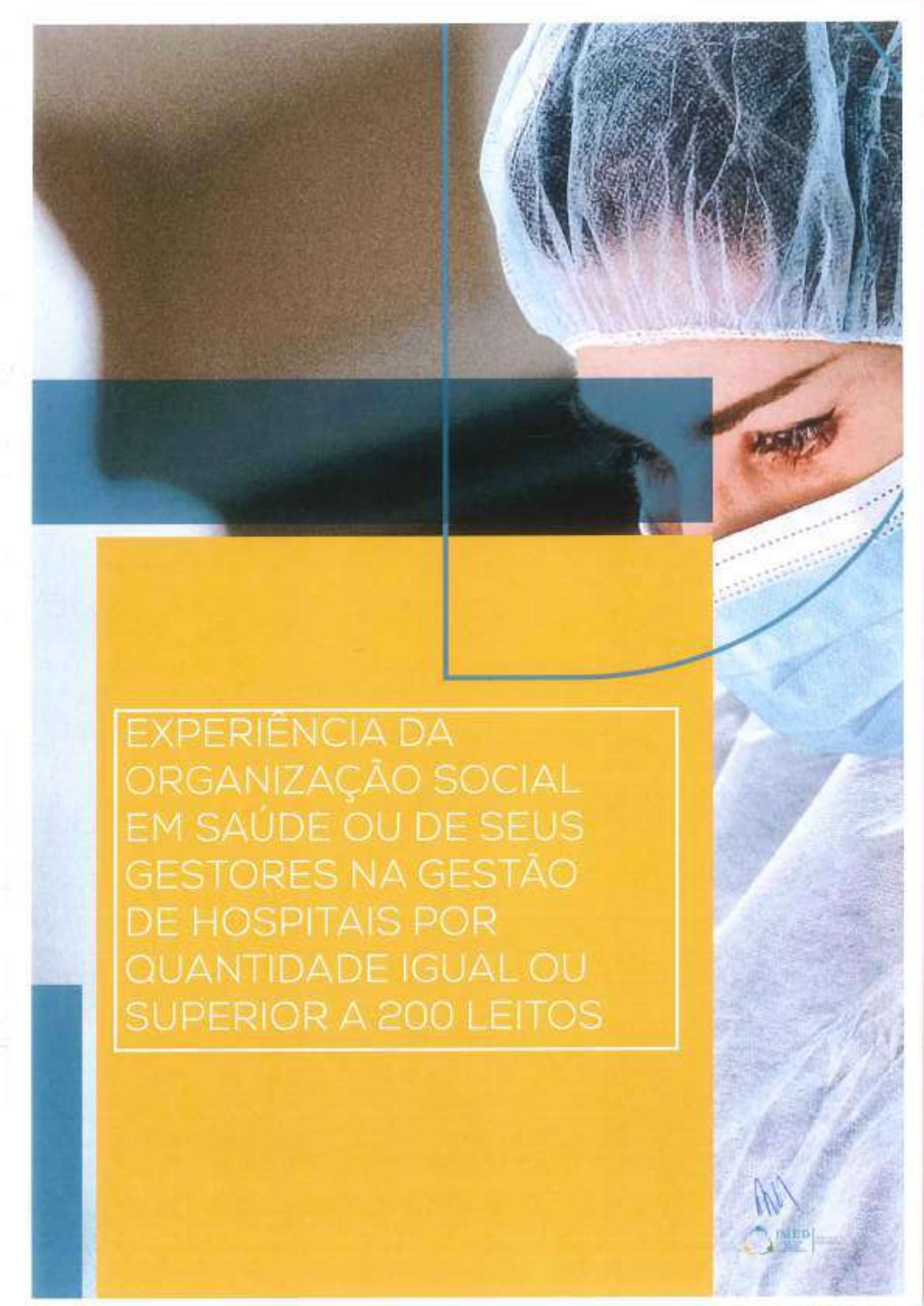
### 3. QUALIDADE TÉCNICA



A close-up photograph of a hand holding a silver pen, poised to write on a document. The background is slightly blurred, showing a desk with a smartphone and other papers. A large yellow rectangular area is overlaid on the bottom half of the image, containing white text. A blue vertical bar is on the left side, and a blue curved line is on the right side.

EXPERIÊNCIA ANTERIOR  
EM GESTÃO HOSPITALAR  
DA ORGANIZAÇÃO OU DOS  
GESTORES DO CORPO  
DIRETIVO





EXPERIÊNCIA DA  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL  
EM SAÚDE OU DE SEUS  
GESTORES NA GESTÃO  
DE HOSPITAIS POR  
QUANTIDADE IGUAL OU  
SUPERIOR A 200 LEITOS





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O **IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, COM SEDE NA RUA ITAPEVA, Nº 202, CONJUNTOS 33, 34 E 35 - BAIRRO BELA VISTA, CEP. 01332-000, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CAPITAL, INSCRITO NO CNPJ SOB O NÚMERO 19.324.171/0001-02, E FILIAL NA AVENIDA DJALMA BATISTA, Nº 3.000, SALAS 37 E 38, PQ. 10 DE NOVEMBRO, CEP. 69.050-010, MANAUS/AM, CNPJ 19.324.171/0002-85, REALIZA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO HOSPITAL E PRONTO-SOCORRO DA ZONA NORTE, UNIDADE PÚBLICA DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA ESTA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS - SUSAM, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.697.295/0001-05, SITUADA NA AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO, Nº 701 - BAIRRO ALEIXO - MANAUS/AM, DESDE 27.06.2014, DENTRO DAS NORMAS E PADRÕES ESTABELECIDOS COM QUALIDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA.

ATESTO, AINDA, QUE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO IMED SÃO EXECUTADAS COM EXCELENCIA E DE FORMA HUMANIZADA, ATRAVÉS DE PESSOAS IDÔNEAS E CAPACITADAS, NÃO HAVENDO ATÉ A PRESENTE DATA, FATOS QUE DESABONEM SUA CONDUTA E RESPONSABILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

A UNIDADE DE SAÚDE CONTÉM:



Avenida André Araújo, 701 - Aleixo  
Fone: (92) 3643-6100  
Manaus-AM, CEP: 69066-000

SECRETARIA DE  
ESTADO DE SAÚDE

1999  
1998  
1997  
1996  
1995  
1994  
1993  
1992  
1991  
1990  
1989  
1988  
1987  
1986  
1985  
1984  
1983  
1982  
1981  
1980  
1979  
1978  
1977  
1976  
1975  
1974  
1973  
1972  
1971  
1970  
1969  
1968  
1967  
1966  
1965  
1964  
1963  
1962  
1961  
1960  
1959  
1958  
1957  
1956  
1955  
1954  
1953  
1952  
1951  
1950  
1949  
1948  
1947  
1946  
1945  
1944  
1943  
1942  
1941  
1940  
1939  
1938  
1937  
1936  
1935  
1934  
1933  
1932  
1931  
1930  
1929  
1928  
1927  
1926  
1925  
1924  
1923  
1922  
1921  
1920  
1919  
1918  
1917  
1916  
1915  
1914  
1913  
1912  
1911  
1910  
1909  
1908  
1907  
1906  
1905  
1904  
1903  
1902  
1901  
1900

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

1999  
1998  
1997  
1996  
1995  
1994  
1993  
1992  
1991  
1990  
1989  
1988  
1987  
1986  
1985  
1984  
1983  
1982  
1981  
1980  
1979  
1978  
1977  
1976  
1975  
1974  
1973  
1972  
1971  
1970  
1969  
1968  
1967  
1966  
1965  
1964  
1963  
1962  
1961  
1960  
1959  
1958  
1957  
1956  
1955  
1954  
1953  
1952  
1951  
1950  
1949  
1948  
1947  
1946  
1945  
1944  
1943  
1942  
1941  
1940  
1939  
1938  
1937  
1936  
1935  
1934  
1933  
1932  
1931  
1930  
1929  
1928  
1927  
1926  
1925  
1924  
1923  
1922  
1921  
1920  
1919  
1918  
1917  
1916  
1915  
1914  
1913  
1912  
1911  
1910  
1909  
1908  
1907  
1906  
1905  
1904  
1903  
1902  
1901  
1900





GOV. DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

- 302 LEITOS DE INTERNAÇÃO, SENDO 252 DE CLÍNICA MÉDICA E CLÍNICA CIRÚRGICA E 50 LEITOS DE UTI (30 ADULTO E 20 INFANTIL);
- 11 LEITOS DE SALA VERMELHA (7 ADULTO E 4 INFANTIL) DEDICADOS AOS SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA;
- 40 LEITOS DE OBSERVAÇÃO (20 ADULTO E 20 INFANTIL);
- 10 LEITOS DE HOSPITAL-DIA;
- 1 LEITO DE ESTABILIZAÇÃO;
- CENTRO DE REABILITAÇÃO EM FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL;
- CENTRO CIRÚRGICO COM 11 SALAS CIRÚRGICAS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE HÉRNIA, VESÍCULA, DERMATOLOGIA, GINECOLOGIA, UROLOGIA E MASTOLOGIA, DENTRE OUTROS TIPOS DE CIRURGIA; E
- PARQUE DE IMAGEM COMPLETAMENTE EQUIPADO PARA REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM: ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COLONOSCOPIA, RETOSIGMOIDOSCOPIA, ULTRASSONOGRRAFIA GERAL E COM DOPPLER, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR COM E SEM SEDAÇÃO, RAIOS-X SIMPLES E TELECOMANDADO, MAMOGRAFIA, ARTROGRAFIA POR RM OU TC, ELETROCARDIOGRAMA, ELETROENCEFALOGRAFIA E ECOCARDIOGRAMA, MAPA, HOLTER, TESTE ERGOMÉTRICO E LITOTRIPSIA.

TABELÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO  
Autêntico e presente com holograma, código  
e original a não ser assinado por quem dá fé.



FOLHA Nº 001  
DE 001

SP TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

1971  
1972  
1973  
1974



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

DESDE A DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DO IMED (27.06.2014), A UNIDADE DE SAÚDE CONTEMPLA PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS (UEA) E POSSUI CORPO GERENCIAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE FORMADO.

MANAUS, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

9º TN

**VANDER RODRIGUES ALVES**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS

9ª TABELA DE NOTAS - CAPTÓRIO ABRV  
Rua de Fátima Alves Braga - Taboão - Vila Canopi, Alameda P.  
Ar. Av. 9º TN - Residência: Manaus/AM - CEP: 69000-000 - AM

Atestado por SEMELHANÇA a firma de  
**VANDER RODRIGUES ALVES**  
ou Fê. Em Testamento de verdade. Data/Hora 01/03/2018 17:54:17

Exatido por **ROBERTO ARAÚJO MACIEL - ESCRITENTE AUTORIZADO**  
C.D.O. ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TIAM - N  
ECFIB0048311NW50XGASV08K1181  
Atende o selo cidade portalatras.com.br - Pago: R\$0,00

RELATÓRIO DE NOTAS  
Roberto Araújo Maciel  
Inscrição Profissional

TABELÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO  
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a meu conhecimento, do qual sou há.

S.P. 21 DE SET. 2017

MILHARES DIAS DO NASCIMENTO  
AUTORIZADA  
...iao.com.br  
...ataram, 482  
...ÃO - 95 4, 30

124628  
AUTENTICAÇÃO  
AU1027AS0446982

AM

DO TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

EXPERIÊNCIA DA  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL  
EM SAÚDE OU DE SEUS  
GESTORES NA GESTÃO  
DE HOSPITAIS POR  
QUANTIDADE IGUAL OU  
SUPERIOR A 100 LEITOS E  
INFERIOR A 200 LEITOS

LIVRO DE ANEXO



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que o **IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento**, associação civil sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado pelo Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, com sede na Rua Itapevá, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000 (CNPJ/MF n.º 19.324.171/0001-02), e filial em Luziânia-GO, à Rua São Paulo, s/nº, Quadra 15, Lote 14, Sala 03, Santa Luzia, CEP.: 72.803-110 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0005-28), realiza o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital de Campanha, implantado nas dependências do Hospital Estadual de Luziânia, localizado na Av. Alfredo Nasser, s/n - Parque Estrela Dalva VII, Luziânia - GO, CEP 72.820-200, **desde o dia 18 de maio de 2020**, conforme Termo de Contrato de Gestão Emergencial de nº 027/2020 (sucedido, respectivamente, pelos Contratos de Gestão Emergencial de nsº 003/2021 e 047/2021) celebrado junto ao Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Saúde – SES/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.529.964/0001-57, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74.860-270, Goiânia/GO, dentro das normas e padrões estabelecidos com qualidade, transparência e eficiência.

A Unidade de Saúde contém **115 (cento e quinze) leitos exclusivamente destinados ao Covid-19**, assim divididos:

- Unidade de internação I destinada à assistência de pacientes críticos COVID-19 com **50 (cinquenta) leitos**;
- Unidade de internação I destinada à assistência de pacientes não críticos COVID-19 com **65 (sessenta e cinco) leitos**;
- Sala Vermelha com **02 (dois) boxes**.

- A Unidade de Saúde conta ainda com:

- Urgência e Emergência destinada **exclusivamente ao atendimento de pacientes com síndromes respiratórias para triagem de pacientes com suspeita de Covid-19, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas**.



SP TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

1-0  
11-0  
12-0  
13-0  
14-0  
15-0  
16-0  
17-0  
18-0  
19-0  
20-0  
21-0  
22-0  
23-0  
24-0  
25-0  
26-0  
27-0  
28-0  
29-0  
30-0  
31-0  
32-0  
33-0  
34-0  
35-0  
36-0  
37-0  
38-0  
39-0  
40-0  
41-0  
42-0  
43-0  
44-0  
45-0  
46-0  
47-0  
48-0  
49-0  
50-0  
51-0  
52-0  
53-0  
54-0  
55-0  
56-0  
57-0  
58-0  
59-0  
60-0  
61-0  
62-0  
63-0  
64-0  
65-0  
66-0  
67-0  
68-0  
69-0  
70-0  
71-0  
72-0  
73-0  
74-0  
75-0  
76-0  
77-0  
78-0  
79-0  
80-0  
81-0  
82-0  
83-0  
84-0  
85-0  
86-0  
87-0  
88-0  
89-0  
90-0  
91-0  
92-0  
93-0  
94-0  
95-0  
96-0  
97-0  
98-0  
99-0  
100-0





Atesto, ainda, que o IMED desempenha a atividades com excelência e de forma humanizada, através de pessoas idôneas e capacitadas, não havendo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Luziânia-GO, 15 de setembro de 2021.

*5º OFÍCIO*


*Ismael Alexandrino*  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE GOIÁS**

Ismael Alexandrino – Secretário de Estado da Saúde de Goiás



*AM*

63 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

The background of the page is a photograph of a hospital room. It features a bed with blue linens, a wooden headboard, and light pink curtains. The room has white walls and a tiled floor. A blue horizontal bar is positioned above the text area, and a yellow bar is below it. A thin blue line runs vertically down the right side of the page.

EXPERIÊNCIA DA  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL  
EM SAÚDE OU DE SEUS  
GESTORES NA GESTÃO  
DE HOSPITAIS POR  
QUANTIDADE IGUAL OU  
SUPERIOR A 50 LEITOS E  
INFERIOR A 100 LEITOS

LIVRO DE ANEXO





### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que o **IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento**, associação civil sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado pelo Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0001-02), e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 200, Jardim Primavera, CEP.: 75390-334 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47), realiza o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual de Trindade – Walda Ferreira dos Santos (HETRIN), localizado à Rua Maria Pedro de Oliveira esq. c/5, Jardim Primavera, Trindade/GO, **desde o dia 25 de agosto de 2019**, conforme Termo de Contrato de Gestão celebrado junto ao Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Saúde – SES/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.529.964/0001-57, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74.860-270, Goiânia/GO (Contrato de Gestão nº 037/2019), dentro das normas e padrões estabelecidos com qualidade, transparência e eficiência.

A Unidade de Saúde contém **56 (cinquenta e seis) leitos**, assim divididos:

- Unidade destinada à assistência de pacientes críticos com **10 (dez) leitos de UTI destinados exclusivamente a pacientes com Covid-19**;
- Unidade de internação com **23 (vinte e três) leitos destinados exclusivamente a pacientes com Covid-19**;
- Unidade de internação em clínica médica com **11 (onze) leitos de internação**;
- Unidade de internação em clínica cirúrgica com **12 (doze) leitos de internação**; e
- Sala Vermelha com **02 (dois) boxes de internação**.

A Unidade de Saúde conta ainda com:

- Centro Cirúrgico e Obstétrico com **2 salas de cirurgia**;





- Ambulatório com salas para realização de consultas médicas e não-médicas (equipe multiprofissional);
- Urgência e Emergência destinada ao atendimento de pacientes com síndromes respiratórias para triagem de pacientes com suspeita de Covid-19, e outros agravos;
- Urgência e Emergência com atendimento 24 (vinte e quatro) horas.

Atesto, ainda, que o IMED desempenha a atividades com excelência e de forma humanizada, através de pessoas idôneas e capacitadas, não havendo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Trindade-GO, 15 de setembro de 2021.

3º OFÍCIO  
  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE GOIÁS

Ismael Alexandrino – Secretário de Estado da Saúde de Goiás







CERTIFICADO DE  
ACREDITAÇÃO - ONA, JOINT  
COMISSION INTERNATIONAL,  
QMENTUM DA CANADÁ  
ACCREDITATION  
INTERNATIONAL OU OUTRAS  
ENTIDADES E INSTITUIÇÕES  
ACREDITORAS  
RECONHECIDAS OBTIDOS  
NA GESTÃO DA OSS



# certificado

Certificado: Nº 1129-016-236 | Validade: 06/2023

A Organização Nacional de Acreditação certifica o/a

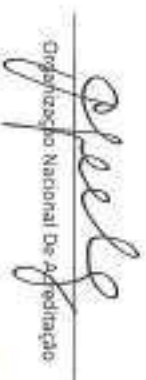
## IMED-INST. DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

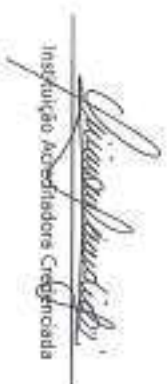
CNPJ: 19.324.171/0004-47

foi avaliada(a) pela Instituição Acreditadora Credenciada **Instituto Brasileiro de Excelência em Saúde - IBES**, de acordo com o manual Brasileiro de Acreditação - Versão 2018, Norma de Serviços Hospitalares, sendo-lhe conferido(a) Certificado de

### ACREDITADO

São Paulo, 07 de Junho de 2021

  
Organização Nacional De Acreditação

  
Instituição Acreditadora Credenciada



Entidades Fundadoras e Associadas





São Paulo, 07 de Junho de 2021

### DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO

A Organização Nacional de Acreditação – ONA, CNPJ: 03.243.617/0001-26 sito na Rua Bela Cintra, 986, 10º andar, conjunto 101, na cidade de São Paulo, Brasil, declara para fins de certificação que o Imed-inst. De Medicina, Estudos E Desenvolvimento, inscrito no CNPJ: 19.324.171/0004-47, foi certificado como ACREDITADO , com validade até 07/06/2023.



Cláudio José Allgayer  
Diretor Geral







## Visualizar visita

### Dados da organização

Ração social:  
HOSPITAL DE URGENCIAS DE TRINDADE WALDA FERREIRA  
DOS SANTOS

CNPJ:  
19.324.171/0004-47

CNES:  
5095808

Perfil da instituição:  
Geral

Principais Especialidades:  
Geral

Nome fantasia:  
IMED-INST. DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Tipo de organização:  
Organização de saúde - Serviços Hospitalares - Hospital

### Características da organização

Número de funcionários:  
188

Número de funcionários de terceiros:  
90

Número de leitos:  
58

### Contrato

Instituição acreditadora credenciada:  
IBES - Instituto Brasileiro para Excelência em Saúde

Data de assinatura do contrato:  
07/05/2021

Valor do contrato:  
R\$ 16.647,90

Contrato anexado:

[2021.05.07 TA Certificação e Manutenção - Hutr in ass. todos.pdf](#)

Enviado por Silvana Matos Julioti Pequeno  
em 10/05/2021

### Agendamento

Tipo de avaliação:  
Avaliação para certificação -  
**Remota**

Data de início da visita:  
17/05/2021

Data de fim da visita:  
18/05/2021

Quantidade de avaliadores / dia:  
6

### Metodologia

Manual de avaliação:  
MBA - Organizações prestadoras de serviços de saúde -  
Versão 2018

Norma para o processo de avaliação:  
NA de Serviços Hospitalares

### Análise de riscos

Análise de riscos:

[Análise de Risco - HUTRIN.pdf](#)

Enviado por Silvana Matos Julioti Pequeno  
em 10/05/2021

### Equipe

Relator do comitê de certificação:  
Ailéxia Regina Mandolesi Costa

Avaliador líder:  
Janini Filgueira Rosas

### Avaliadores

Avaliador  
Maiza Oliveira Gonçalves

Profissão  
Enfermeiro

Avaliador  
Andrés Ferreira de Souza

Profissão  
Enfermeiro

Avaliador  
Valéria Sarnes Tonet

Profissão  
Farmacêutico-bioquímico

Avaliador  
Morgana Maria Malveira Waked

Profissão  
Médico

Avaliador  
Domenica Rafa Boyl

Profissão  
Enfermeiro





## MAPA DE ACREDITAÇÕES

TIPO	ESTADO	NOME
<input type="text" value="Tipo"/>	<input type="text" value="Goiás"/>	<input type="text" value="Nome"/>
CERTIFICAÇÃO	CIDADE	TIPO DE GESTÃO
<input type="text" value="Certificação"/>	<input type="text" value="Trindade"/>	<input type="text" value="Tipo de Gestão"/>

3 resultados encontrados.

Nome	Cidade/UF	Certificação	Tipo	Validade
CENTRO DE IMAGEM SÃO LUCAS	Trindade/GO	Acreditado	Serviços de Diagnóstico por Imagem, Radioterapia e Medicina Nuclear	10/03/2023
Hospital Estadual de Trindade - HETRIN	Trindade/GO	Acreditado	Hospital	07/06/2023
MATRI	Trindade/GO	Acreditado	Serviços de Diagnóstico por Imagem, Radioterapia e Medicina Nuclear	26/07/2023

Ao clicar em "Concordar", você aceita o uso de cookies para melhorar e personalizar sua experiência, bem como nossa Política de Privacidade. Ver a Pc

Privacidade. Concordar

ML





## Minha Inscrição

### Dados da organização:

CNPJ: 19.324.171/0004-47	CNES: 5095808	Instituição Acreditadora Credenciada: IBES - Instituto Brasileiro para Excelência em Saúde
Perfil da Instituição: Geral		Quais são as especialidades com maior volume de atendimento? Geral
Razão social: <b>HOSPITAL DE URGENCIAS DE TRINDADE WALDA FERREIRA DOS SANTOS</b>	Data de abertura do CNPJ: 28/02/2018	Tipo de organização: Organização de saúde - Serviços Hospitalares - Hospital
Nome fantasia: (Esta informação será utilizada para a emissão de declaração/certificado. O nome fantasia deve corresponder aos registros legais da organização, serviço ou programa de saúde) Hospital Estadual de Trindade - HETRIN		
CNPJ Entidade Mantenedora: (Esta informação será utilizada para emissão da Nota fiscal e boleto) 19.324.171/0001-02		
Tipo de gestão: Público (100% SUS)		
Administração: Administração Indireta		
Número de funcionários: 211		Número de funcionários terceirizados prestadores de serviços (exceto pessoa jurídica): 90
Número de leitos: 58		Tipo de avaliação: Manutenção ordinária - Remota

### Documentos

Alvará de funcionamento: <a href="#">Protocolo Alvará Sanitário (2).pdf</a>	* Licença sanitária: <a href="#">Alvará Sanitário_2021.pdf</a>	Outros: <a href="#">Alvará de Funcionamento HETRIN.pdf</a>
--------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------

### Endereço

Estado: GO	Cidade: Trindade	
Logradouro: RUA 03	Número: 200	Complemento:
Bairro: Jardim Primavera	CEP: 75390-334	

### Contato

Site: <a href="http://www.imed.org.br">www.imed.org.br</a>	* Telefone 1: (62) 31108757	Telefone 2: (11) 31411128
Facebook Institucional: <a href="https://www.facebook.com/Imedorg">https://www.facebook.com/Imedorg</a>		
Nome do responsável pela organização: GETRÔ DE OLIVEIRA PADUA	* Telefone do responsável: (35) 997197574	* E-mail do responsável: diretoria.geral@hospital-hubr
Nome do responsável ONA: ANA MARIA ESPIRITO SANTO DE BRITO	* Telefone do responsável ONA: (11) 945231896	* E-mail do responsável ONA: ana.brito@imed.org.br
Nome do responsável financeiro: LUCIANA SOUZA	* Telefone do responsável financeiro: (11) 31411128	* E-mail do responsável financeiro: financeiro@imed.org.br
E-mail do responsável pelo registro das informações no cadastro do cliente:		




jenaina.qualidade@hospital-hubrn.org.br

Salvar

ALL





APRESENTAÇÃO DE  
ORGANOGRAMA  
COM DEFINIÇÃO DAS  
COMPETÊNCIAS DE  
CADA MEMBRO DO  
CORPO DIRETIVO

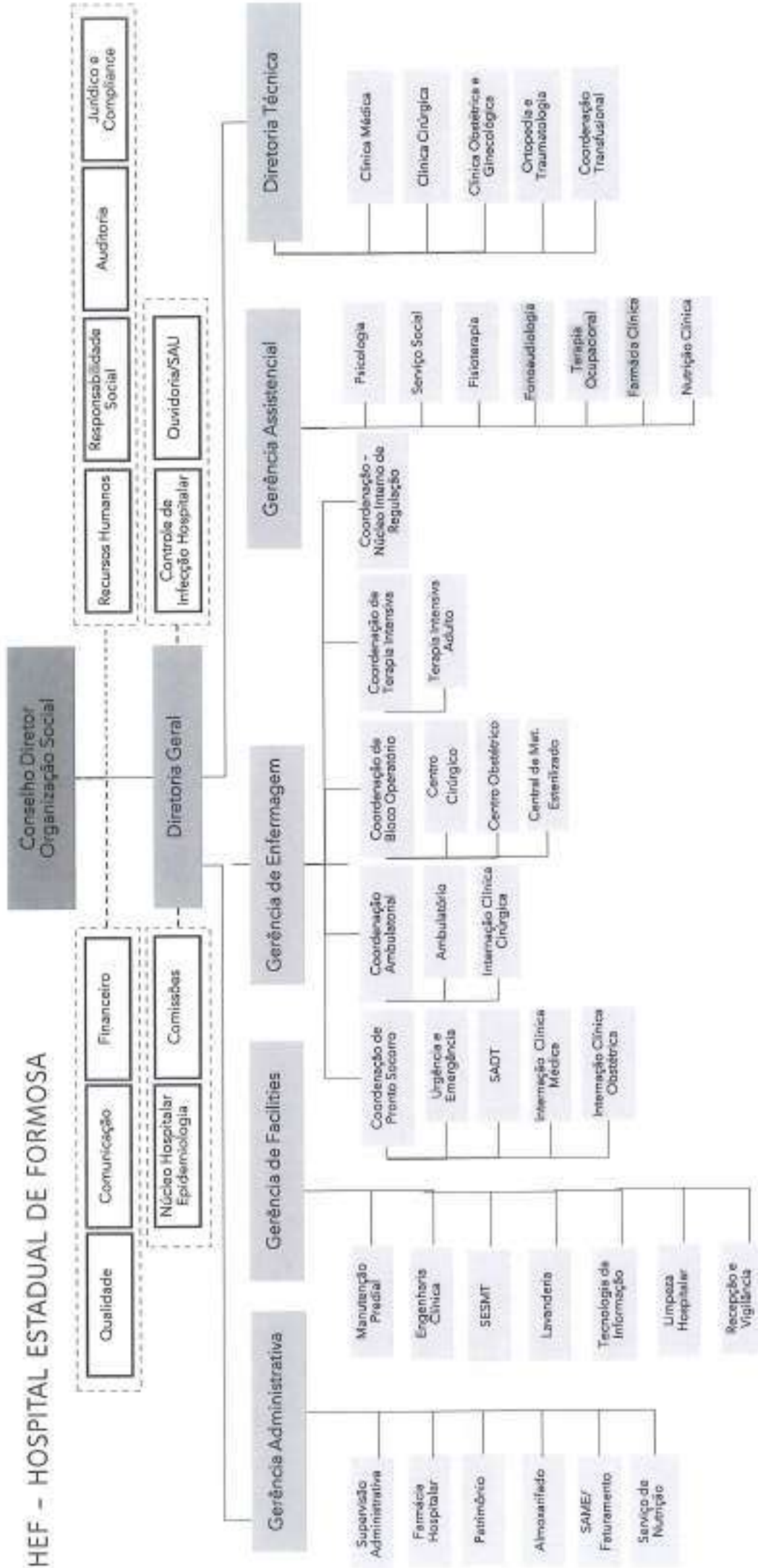
ACI







# HEF - HOSPITAL ESTADUAL DE FORMOSA



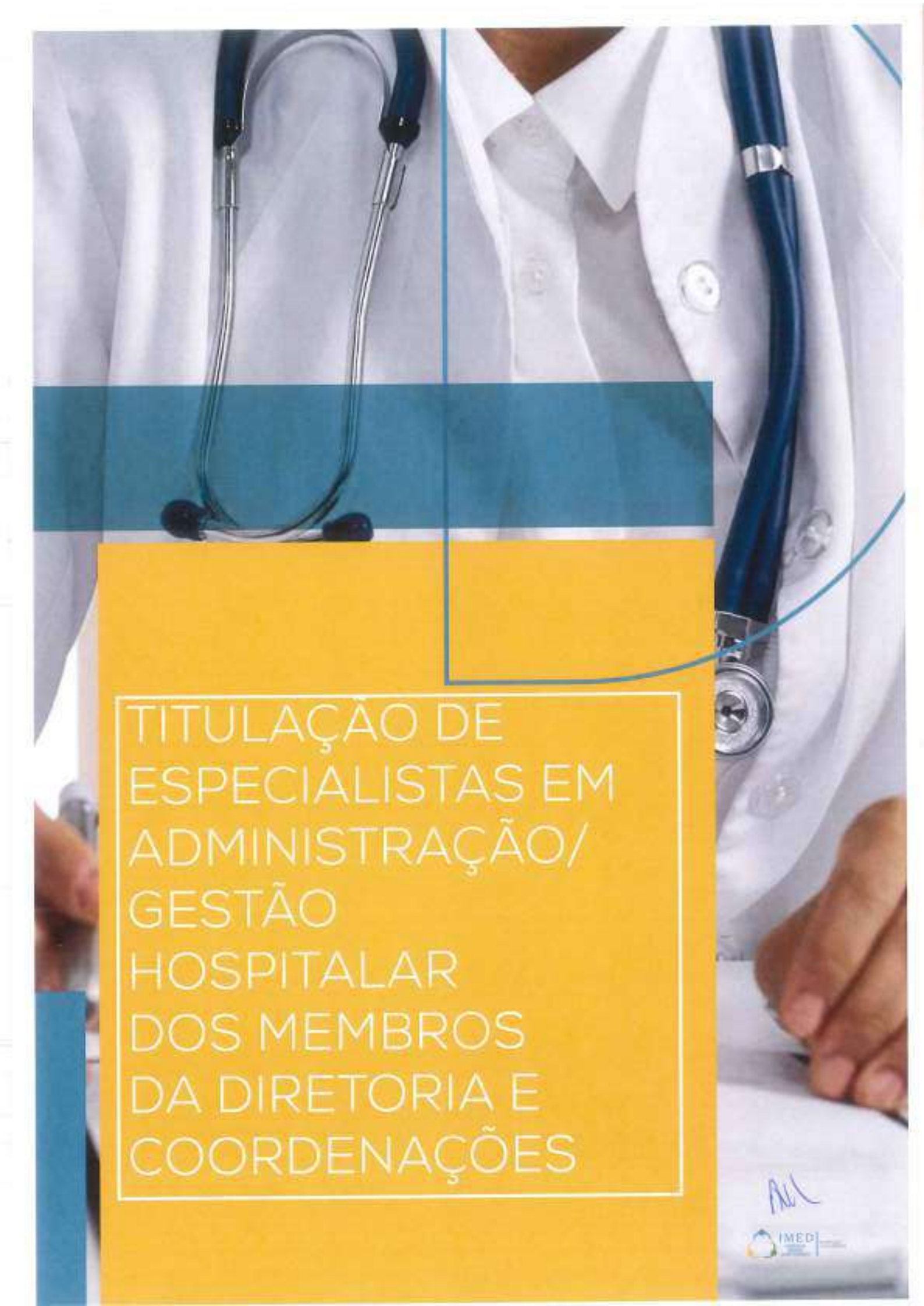
AM





ESTRUTURA E  
EXPERIÊNCIA DA  
DIRETORIA





TITULAÇÃO DE  
ESPECIALISTAS EM  
ADMINISTRAÇÃO/  
GESTÃO  
HOSPITALAR  
DOS MEMBROS  
DA DIRETORIA E  
COORDENAÇÕES





MARIA RITA DE  
CÁSSIA FERNANDES

ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO  
HOSPITALAR  
CARGO: COORDENAÇÃO AMBULATORIAL







CENTRO UNIVERSITÁRIO  
SÃO CAMILO

# Certificado

O Centro Universitário São Camilo certifica que

*Maria Rita de Cassia Fernandes* participou e foi aprovada no curso de **Especialização em Administração Hospitalar**, realizado no período de **março de 1997 à abril 1998**, com carga horária de **650 horas**.

**São Paulo, 08 de maio de 1999.**

  
Profª Simone Legutcke  
Secretaria Geral

  
Pós-Graduado(a)

  
Prof. Pe. Christian de Paul de Barchifontaine  
Reitor



## HISTÓRICO ESCOLAR

### CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Aluno(a): *Maria Rita de Cassia Fernandes*

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	NOTAS
<b>I – MÓDULO GERENCIAL</b>		
Fundamentos de Administração Hospitalar	18	8,5
Administração de Recursos Humanos	18	10,0
Contabilidade	18	8,0
Metodologia da Pesquisa Científica	18	8,0
Administração Financeira	18	9,0
Estatística	18	10,0
Informática	18	8,5
Arquitetura Hospitalar	18	7,0
Planejamento Estratégico	18	9,0
Qualidade nos Serviços de Saúde	18	10,0
Administração do Serviço Social	18	9,0
<b>II – MÓDULO HOSPITALAR</b>		
Administração do Serviço do Prontuário do Paciente	18	7,5
Ética e Bioética	18	9,0
Administração de Serviço de Materiais	18	9,0
Administração do Serviço de Enfermagem	18	7,5
Administração do Serviço de Higiene e Controle de Infecção Hospitalar	18	9,0
Administração do Serviço de Processamento da Roupa	18	8,0
Administração do Serviço de Nutrição Dietética	18	7,5
Monografia (incluindo visitas técnicas e trabalhos de módulo)	326	9,0
<b>Carga Horária Total</b>	<b>650</b>	<b>-</b>

**CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO**

**CERTIFICADO REGISTRADO**

sob nº 200 livro 01 em

São Paulo, 03 de maio de 1999

S.P. 7/3/2022



*Simone Uzunli Legutcke*  
SIMONE UZUNLI LEGUTCKE  
Secretária Geral

*MA*

## Maria Rita de Cássia Fernandes

Brasileira, 56 anos, solteira.

CPF (BRA) 102.609.318-02

Rua Aluisio de Azevedo 279 apto 131 Santana;

02021-030 São Paulo, São Paulo – Brasil.

Rua Licínio Carpinelli 732, Alpes D' Ouro, bairro Serra Negra

12955-000 Bom Jesus dos Perdões, São Paulo – Brasil.

Res: 11-2950-5761; res: 01511-4891-1193; Cel:11-99398-5656

[mrc\\_fernandes@hotmail.com](mailto:mrc_fernandes@hotmail.com)

<http://lattes.cnpq.br/9482610876330502>

### Objetivo

Gestora e Consultora de Enfermagem.

### Pretensão salarial:

A combinar

### Perfil profissional

- Sólida experiência no gerenciamento de serviços de enfermagem com desenvolvimento de projetos na área de sustentabilidade e assistência com foco na qualidade e segurança do paciente em Hospitais e Home Care.
- Amplo conhecimento na implantação de ações de melhoria nos processos internos, acompanham, Assessoria e Consultoria, na implantação do processo de certificação nacional e internacional cancelado pela ONA e Q-mentum.
- Participação na elaboração do Planejamento Estratégico Institucional e desdobramento dos objetivos estratégicos, metas e planos de ação.
- Assessoria no processo de contas hospitalares com foco em melhoria dos registros de enfermagem e melhoria do faturamento das contas.
- Sólida experiência pedagógica distribuídas em cursos de Pós-graduação, cursos técnicos e palestras em assuntos relacionados à Gestão dos Serviços Técnicos Hospitalares.
- Nomeada através da portaria nº 187 membro e presidente da comissão Eleitoral para o âmbito 2014 do CORENSP.
- Nomeada através da portaria nº 308 membro e presidente da comissão Eleitoral para o âmbito 2017 do CORENSP.





## Formação

- **Escolaridade**  
*Pós-graduação no nível Mestrado.*
- **Graduação**
  - *Graduação: Enfermagem, Puccamp (julho/1988) - concluída.*
- **Pós-Graduação – Especialização**
  - *Especialização: Administração Hospitalar, CUSC (setembro/1998) - concluída.*
- **Pós-Graduação – Mestrado**
  - *Mestrado: Bioética, CUSC (novembro/2008) - concluída.*

## Idiomas

*Espanhol:* leitura intermediária, escrita intermediária, conversação intermediária.  
*Inglês:* leitura intermediária, escrita intermediária, conversação intermediária.

## Histórico profissional

- **Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões - de julho/2020 a dezembro /2020**

### *Secretaria de Saúde*

O Secretário Municipal de Saúde, em conjunto com os demais setores que compõem a Secretaria da Saúde e Equipe Multiprofissional, é o responsável pela definição e avaliação da Política Municipal de Saúde, em consonância com o Plano de Governo, Plano Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde, em consonância com as diretrizes e indicadores do Sistema Único de Saúde - SUS.

- Gerenciamento técnico, administrativo e científico da Gestão em saúde;
- Membro efetivo de comissões internas;
- Desenvolvimento de diretrizes e protocolos de segurança ao paciente;
- Reuniões a equipe multi profissional;
- Presidente do Comitê de Agravamento COVID-19.

- **Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões - de outubro/2018 a junho/2020**

### *Chefe de Gabinete da Saúde*





- Gerenciamento técnico, administrativo e científico da Gestão de enfermagem;
- Membro efetivo das comissões internas ligadas a assistência, Prontuário do Paciente, curativos, SAE, entre outros;
- Desenvolvimento de diretrizes e protocolos de segurança e qualidade da assistência;
- Participar junto ao Secretário de reuniões com médicos e equipe multi profissional;
- Membro efetivo da Comissão de Licitação da Saúde.

- **Unitcare – cuidado único** - de julho/2016 a agosto/2018

*Coordenadora de Enfermagem em Home Care*

- Gerenciamento técnico, administrativo e científico da Gestão de enfermagem;
- Membro efetivo das comissões internas;
- Prontuário do Paciente;
- Desenvolvimento de diretrizes e protocolos de segurança e qualidade da assistência, direcionadas no domicílio;
- Reuniões com o médicos e equipe multi profissional;
- Participação no NEAD – Núcleo Nacional das Empresas de Serviços de Atenção Domiciliar.

- **Grupo Notre Dame Intermédica** - de novembro/2015 a janeiro/2016

*Gerente de Enfermagem*

- Gerenciamento técnico, administrativo e científico da Gestão de enfermagem;
- Membro efetivo das comissões institucionais;
- Gerenciamento de risco;
- Segurança do paciente;
- Prontuário do Paciente;
- Desenvolvimento das diretrizes de segurança e qualidade da assistência, entre outros;
- Reuniões com o Corpo Clínicos e outras Comissões.
- Membro efetivo da Comissão Interna de Qualidade em busca da certificação - Nível II - ONA.

- **Green-line Sistema de Saúde** - setembro/2014 a novembro/2015

*Gerente de Enfermagem*

- Gerenciamento técnico, administrativo, científico da Gestão de enfermagem do Hospital Salvalus;
- Implantação e Coordenação em comissões institucionais como SAE;
- Gerenciamento de risco;
- Segurança do paciente;



6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

Declaro que a  
presente nota é  
original e verdadeira  
e que o valor  
de R\$ 100,00  
foi pago em  
integralidade  
em 10/10/2010  
por  
[nome] [sobrenome]  
CPF nº [número]  
CNPJ nº [número]



- Prontuário do Paciente;
- Desenvolvimento das diretrizes de segurança e qualidade da assistência, entre outros;
- Responsável em alinhar as Diretrizes Institucionais de Segurança do Paciente do Hospital Salvalus e das unidades avançadas do Grupo Green-line.

• **ACSC Associação Congregação Santa Catarina - junho/2014 a setembro/2014**

**Gerente Corporativa de Enfermagem**

- Gerenciamento técnico, administrativo, científico e de resultado financeiro das áreas e pessoas sob minha supervisão, do Hospital Estadual Alberto Torres e do Hospital Estadual Prefeito João Batista Caffaro;
- Coordenação e participação em comissões institucionais como SAE;
- Gerenciamento de risco;
- Segurança do paciente;
- Prontuário do Paciente;
- Desenvolvimento das diretrizes de segurança e qualidade da assistência, entre outros.

• **Hospital Bandeirantes - abril/2013 a abril/2014**

**Gerente de Enfermagem**

- Gerenciamento técnico, administrativo, científico e de resultado financeiro das áreas e pessoas sob minha supervisão;
- Participação no processo de manutenção da certificação ONA nível III (Nacional) e Q-mentum (Internacional);
- Coordenação e participação em comissões institucionais como SAE;
- Q-mentum: time de liderança e paciente cirúrgico;
- Gerenciamento de risco;
- Segurança do paciente;
- Hemoterapia;
- Prontuário do Paciente;
- Projeto automação dispensário eletrônico e Lean beira leito;
- Desenvolvimento das diretrizes de segurança e qualidade da assistência, entre outros.

• **Pró Saúde - Associação Beneficente de A. Social e Hospitalar - novembro/2010 a agosto/2012.**

**Diretora de Enfermagem**

- Reporte hierárquico/funcional: Diretor Geral;
- Gerenciamento técnico, administrativo e de resultado financeiro das áreas sob minha supervisão: Clínica Médica, Cirúrgica, Materno-infantil, Emergência e Neonatal.



ESTABELECIMENTO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

ESTABELECIMENTO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
EM BRANCO

UTI Adulto, UTI Infantil e Neonatal, Centro Cirúrgico, CME e Sadt's, coordenando em torno de 200 profissionais;

- Dimensionamento dos materiais e equipamentos necessários para abertura do Hospital de Urgências da Região Sudoeste do Goiás 170 leitos (HURSO);
- Dimensionamento do corpo de Enfermagem/Serviço Social para 30 horas;
- Implantação das IT's (Instruções de Trabalho) e cursos de capacitação para a equipe de Enfermagem/Equipe Multidisciplinar;
- Sensibilização da equipe multidisciplinar para o processo de Qualidade/Acreditação nível I e II;
- Implantação e participação da Comissão de Sustentabilidade/Custos na área da assistência.

\* **Hospital São Camilo/Santana – São Paulo** - maio/1999 a agosto/2010

***Directora Assistencial***

- Reporte hierárquico: Diretor Administrativo;
- Reporte Funcional: Diretor de Práticas assistenciais;
- Liderava equipe de 500 funcionários entre chefes, supervisores e operacional atuei no gerenciamento técnico, administrativo e de resultado financeiro das áreas sob meu gerenciamento: Clínica Médica, Cirúrgica, Obstétrica, Emergência Adulto e Infantil, Pediatria, Uti Adulto, UTI Infantil e Neonatal, Centro Cirúrgico, Obstétrico, CME, Sadt's, SCIH, Serviços de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Serviço Social e Psicologia;
- Obtenção da Certificação ONA (Organização Nacional de Acreditação nível I, II e III);
- Implantação do processo da Certificação Internacional Canadense;
- Implantação do Painel de Gestão Visual nos setores/Departamentos - com a divulgação dos resultados assistenciais;
- Participação do projeto Melhoria na assistência;
- Implantação do transporte interno do paciente crítico e não crítico;
- Participação na formulação das Diretrizes e Políticas Institucionais de Gerenciamento de Risco e Segurança ao paciente;
- Sponsor do Objetivo Estratégico Satisfação do Cliente;
- Sponsor do Objetivo Agilidade no Atendimento ao Cliente.

\* **Hospital São Camilo/Pompéia – São Paulo** - outubro/1992 a maio/1999

***Assessora da Diretora de Enfermagem***

- Coordenação de projetos Institucionais: Projeto de dor aguda e Implantação do Diagnóstico de Enfermagem (SAE);
- Participação ativa no desenvolvimento do manual de boas práticas (Institucional) através do controle dos indicadores de desempenho, qualidade, custo e moral, através dos relatórios de desempenho das unidades;
- Participação no processo de seleção e contratação do pessoal de enfermagem (acompanhamento das dinâmicas, entrevistas e elaboração de provas) e na realização de entrevistas de desligamento;



1987

SP TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

1987

- Atuação nos Departamentos de Internação: Uti Adulto, Clínica Médica e Cirúrgica, prestando cuidados diretos aos pacientes. Facilitadora dos treinamentos internos do Serviço de Educação Continuada.

#### Informações complementares

- Planejamento Estratégico BSC/MVSOUL;
- Formação yellow belt lean;
- Formação Gerencial - Sher Ltda.;
- Coach Vivencial - Thomas Limited;
- Conhecimento do Modelo de Assistência à Saúde Praticado Neste País e Sistema de Acreditação Canandense - Toronto, Montreal, Canadá - 11/2009;
- Conhecimento do Modelo de Assistência Praticado Neste País - Flórida, USA 2005.

01 de fevereiro de 2022

Assinatura



05/11/2022



TABELÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO  
licença e presente com reprogrã, conforme  
o original em apreço, do qual sou fe.  
S.P. 25 FEB 2022  
NASCIMENTO  
AUTORIZADA  
...rio.com.br  
...matarazzo, 882  
...CAÇÃO - R\$ 4,30

124628  
AUTENTICAÇÃO  
AU1027AS0447057

MT

17  
Cidade de São Paulo  
Estado de São Paulo  
Data de emissão  
Valor em letras  
Valor em números

SP TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

17  
17



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 Conselho Federal de Enfermagem  
 Instituto - COREN SP 000.045.000  
**ENFERMEIRO**

**NOME**  
 MARIA RITA DE CÁSSIA FERNANDES

**INSCRIÇÃO Nº**  
 SAO PAULO  
 SP  
 BRASILEIRA

**DATA DE ANCIENIDADE**    **DATA DE VALIDADE**  
 25/05/1903                    24/06/2021



*[Handwritten Signature]*

**V 04827617**

**RENUNCIANTE**  
 DORIVAL FERNANDES  
 DORACY TARRAGA FERNANDES

**CPF**  
 136074406  
**CPF**  
 101.000.316-02

**DATA DE ASSINATURA**  
 24/06/2021

*[Handwritten Signature]*



VALIDAR EM TODOS TERCEIROS BAIXADOS

**TABELIÃO DE NOTAS**  
 SÃO PAULO  
 Autentica e preserva a identidade documental, conferindo a original a quem apresentar, do qual 30% é  
 S.P.    23. FEV. 2022  
 JOÃO    JONCALVES

**AUTENTICAÇÃO**  
 AU1027AS0446824

VALOR COM DESTINATÓRIOS INSTITUCIONAIS  
 F. 10.311.938/0001-0001, 10.311.938/0001-0002, 10.311.938/0001-0003, 10.311.938/0001-0004, 10.311.938/0001-0005

PROIBIDA A REPRODUÇÃO

*[Handwritten mark]*

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DO CARVALHO, 215 - JARDIM PAULISTA  
Cidade de São Paulo - SP - CEP 01305-900  
Fone: (011) 3201-1000 - Fax: (011) 3201-1001  
E-mail: [educacao@educacao.sp.gov.br](mailto:educacao@educacao.sp.gov.br)  
Site: [www.educacao.sp.gov.br](http://www.educacao.sp.gov.br)

6ª TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**





## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE MARIA RITA DE CÁSSIA FERNANDES E IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado,

**MARIA RITA DE CÁSSIA FERNANDES**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº 13.607.440-6 SSP/SP, inscrita junto ao CPF/MF sob nº 102.609.318-02, residente e domiciliada em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Aluizio de Azevedo, nº 279, apto 131, Santana, CEP.: 02021-030, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**".

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado e resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO AMBULATORIAL**, que será regido pelas cláusulas a seguir descritas.

### CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO

1.1. É objeto do presente contrato a prestação contínua dos serviços de coordenação ambulatorial para o Hospital Estadual de Formosa – Dr. César Saad Fayad, localizado na Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, Nº 450 – Qd. B – Lt. 11 – Parque Laguna II – Formosa - GO (o "contrato"; ou o "instrumento"), em caráter autônomo, na área de gestão de saúde pública, englobando todas as atividades inerentes ao nível/cargo de coordernadoria ambulatorial, caso o **CONTRATANTE** venha a ser declarado vencedor do Instrumento de Chamamento Público nº 01/2022-SES/GO (Processo Administrativo nº 202000010037537) da

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento  
Rua Itapeva, 202 | Conjunto 34, Bela Vista, São Paulo/SP  
CNPJ: 19.324.171/0001-02 – Telefone: (11) 3141-1128  
www.imed.org.br – projetos@imed.org.br





Secretária de Estado de Goiás (SES/GO), cujo objeto é a seleção de organização social em saúde para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, da referida Unidade de Saúde, e venha conseqüentemente a assinar o respectivo contrato de gestão com a SES/GO.

1.2. Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação do serviço ora contratado também integram o objeto desta cláusula, ainda que não expressamente mencionadas.

## CLÁUSULA 2ª - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, bem como garante possuir toda a experiência e qualificação técnica relacionada ao cargo a ser ocupado.

2.2. Serão de integral responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus e encargos decorrentes dos serviços objeto deste Contrato.

2.3. Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à CONTRATADA, ou qualquer dano ou prejuízo causado pelo mesmo, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA.

2.4. As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 ("Lei de Anticorrupção Brasileira"), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ("Atos de Corrupção") conforme abaixo definido e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro.



60-TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

BRUNO  
1980

contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

2.4.1. Para propósito deste Contrato, entende-se por "Ato de Corrupção": (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (iii) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer outro modo subvencionar a prática de atos ilícitos previsto na Lei; (ii) utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (iv) impedir, perturbar ou fraudar a realização que qualquer ato de procedimento licitatório público; e/ou (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades e agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

### **CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO PREÇO, REAJUSTE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA**

3.1. As atividades/obrigações gerais e específicas das partes, bem como a remuneração da CONTRATADA, a sua forma e meio de pagamento, e também a aplicação de correção monetária e juros de mora em caso de atraso, eventuais reembolsos e outras questões correlatas serão pactuadas livremente entre as partes após a ocorrência da condicionante disposta no item "1.1" da Cláusula 1ª, mediante a celebração de Termo de Aditamento específico e com observância aos limites percentuais eventualmente impostos no contrato de gestão ou mesmo nas leis em que o mesmo esteja respectivamente vinculado.

3.2. Esclarecem as partes que o preço do serviço contratado deverá ser estipulado, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o tempo, horário e o ambiente em que os serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

3.3. Desde já, fica estipulado que o CONTRATANTE fará a retenção de todos os

5ª TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

1911

eventuais tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

#### CLÁUSULA 4ª – DO SIGILO

4.1. A CONTRATADA se obriga a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, matérias, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas do CONTRATANTE, que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe for confiado para execução do serviço ora contratado, ainda que não classificadas como "confidenciais", não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este Contrato, sob as penas da lei.

4.2. A obrigação prevista no item "4.1" acima permanecerá vigente e continuará em vigor mesmo após o encerramento do presente Contrato.

#### CLÁUSULA 5ª – DURAÇÃO E RESCISÃO

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, porém sua eficácia estará dependente à ocorrência da condição prevista no item "1.1" da Cláusula 1ª, conforme termos previstos no art. 125 do Código Civil.

5.2. Caso a condição suspensiva descrita no item "5.1" acima não ocorra, o presente Contrato se resolverá automaticamente sem nenhum ônus para as partes; caso ocorra, passará a produzir efeitos a partir do respectivo evento pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por mesmo prazo, até o limite do contrato de gestão, mediante a assinatura de um Termo de Aditamento previamente aprovado pelas partes.

5.3. A pretensão rescisória poderá ocorrer a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização ou multa a nenhuma das partes.

5.4. Na hipótese de rescisão contratual por vontade exclusiva da CONTRATADA, deverá esta continuar a prestação dos serviços pelo período do aviso prévio de 30









60 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

Caixa Postal 1000

01000-000 São Paulo, SP

Telefone: (011) 3000-0000

Fax: (011) 3000-0000

CNPJ: 00.000.000/0000-00

CEP: 01000-000

Endereço: Rua...

XXII  
ANO  
1974

6.2. Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

6.3. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

6.4. O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

6.5. Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

6.6. Todas comunicações, solicitações e notificações que tiverem de ser feitas por uma parte à outra devem ser encaminhadas por escrito pelos meios de comunicação atualmente disponíveis para que surtam efeitos neste instrumento.

6.7. O fato de a CONTRATADA dedicar-se aos serviços com zelo e lealdade, de prestar informações solicitadas, de assumir obrigações, dentre outras especificidades, não prejudica seus direitos, nem desclassifica a relação de prestação de serviços tratada no presente contrato.

## CLÁUSULA 7ª – FORO

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento  
Rua Itapeva, 202 | Conjunto 34, Bela Vista, São Paulo/SP  
CNPJ: 19.324.171/0001-02 – Telefone: (11) 3141-1128  
www.imed.org.br – projetos@imed.org.br



SP TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

Fórmula de cálculo:  
Média = (N1 + N2 + N3 + N4 + N5) / 5  
N1 = Nota da Prova Escrita  
N2 = Nota da Prova Escrita  
N3 = Nota da Prova Escrita  
N4 = Nota da Prova Escrita  
N5 = Nota da Prova Escrita

7.1. Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente instrumento.

7.2. E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

São Paulo-SP, 21 de fevereiro de 2022.



**INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

Contratante



**MARIA RITA DE CÁSSIA FERNANDES**

Contratada

**Testemunhas:**

1) Luiz Antonio de Jesus Moraes 2) Gabriela Ap. Ferrero Catarino  
Nome: Luiz Antonio de Jesus Moraes Nome: Gabriela Ap. Ferrero Catarino  
R.G.: 9192113-4 R.G.: 38 73 2294-2  
C.P.F.: 403184388-40 C.P.F.: 984 245 609-23



TABELÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO  
Sistema de controle de notas, controle de frequência e acompanhamento de desempenho.  
S.P. 11 MAR 2022



AUTENTICAÇÃO  
12/09/2021  
NASCIMENTO  
TORIZADA  
RUA, COM. 07  
14184-220, 652  
SÃO - R# 4, 30

AU1027AS0447858

65 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

Faint, illegible text and markings in the bottom left corner, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

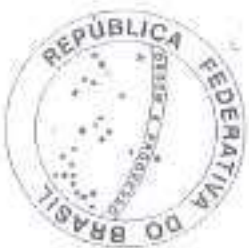


REMÍDIO  
VIZZOTTO  
JÚNIOR

ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO  
HOSPITALAR E DE SERVIÇOS DE  
SAÚDE  
CARGO: GERÊNCIA DE FACILITIES







República Federativa do Brasil

Instituto Nacional de Ensino Superior e Pesquisa

Credenciada pela Portaria n° 703, de 3 de março de 2005, DOU de 04/03/2005



Faculdade  
INESP

# CERTIFICADO

O Diretor Geral do Instituto Nacional de Ensino Superior e Pesquisa, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação, nível Lato Sensu, MBA Administração Hospitalar e de Serviços de Saúde, realizado de 15 de maio de 2009 a 23 de outubro de 2010, confere o título de Pós-Graduação à

*Remídio Vizzotto Júnior*

e outorga-lhe o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Jacareí, 14 de abril de 2011.

Prof. Alvaro Ferreira Lisboa Júnior  
Diretor Geral

Profa. Teresinha Covas Lisboa  
Coordenadora de Pós Graduação



Registrado no INESP sob o

N. 052 Livro 2 Folha 69

SECRETARIA DE ENINO SUPERIOR

SP 23/01/2012

QR CODE

www.ses.gov.br

SECRETARIA DE ENINO SUPERIOR

AV. PAULISTA, 1.318 - JARDIM PAULISTA - SP - CEP: 01305-900

0099-1100

AUT027ASD0418813

INSP

SECRETARIA DE ENINO SUPERIOR

AV. PAULISTA, 1.318 - JARDIM PAULISTA - SP - CEP: 01305-900

0099-1100



SECRETARIA DE ENINO SUPERIOR

AV. PAULISTA, 1.318 - JARDIM PAULISTA - SP - CEP: 01305-900

0099-1100



CENTRO UNIVERSITÁRIO  
SÃO CAMILO

## C E R T I D A O

Profa. Simone Uzuelli Legutcke, Secretária Geral do Centro  
Universitário São Camilo, no uso das atribuições que lhe são  
confiadas,

CERTIFICA, a pedido da pessoa interessada e para os fins que couber, que **REMÍDIO VIZZOTTO JUNIOR** concluiu o Curso de Administração – Habilitação em Administração Hospitalar no Centro Universitário São Camilo tendo colado grau em 20 de dezembro de 2002. Certifica ainda que o curso é reconhecido através do Decreto de nº 79.732 de 26/05/1977 e D.O.U. de 27/05/1977. Secretária de Graduação do Centro Universitário São Camilo, aos 20 de dezembro de 2005.

  
/ Prof. Simone Uzuelli Legutcke  
Secretária Geral  
Bruna Bueno de Lima  
R.G. 30.202.382-1  
Secretária de Graduação



DOCUMENTO VÁLIDO SEM EMENDAS OU RASURAS

Campus Ipiranga • Av. Nazaré, 1501 - Ipiranga - CEP 04263-200 - São Paulo - SP - Fone: (11) 6169-4000  
Campus Pompéia • Rua Raul Pompéia, 144 - Pompéia - CEP 05025-010 - São Paulo - SP - Fone: (11) 3861-3400  
Campus Cardinal Motta • Praça do Monumento, 50 - Ipiranga - CEP 04261-050 - São Paulo - SP - Fone: (11) 6161-7924

<http://www.scamilo.edu.br>



6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

Faint, illegible text and markings, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

# REMÍDIO VIZZOTTO JUNIOR

Lot. Pinheirinho – Jundiaí/SP  
(11) 99689-8205 e-mail - [remidlovizzotto@yahoo.com.br](mailto:remidlovizzotto@yahoo.com.br)

Disponibilidade para viagens e mudança de Cidade e Estado

## EXECUTIVO HOSPITALAR

### RESUMO DE QUALIFICAÇÃO

Administrador Hospitalar, Especialista em Administração e Serviços de Saúde, com 17 anos de experiência em gestão na área da saúde. Docente nas disciplinas de Gestão Estratégica e Planejamento Estratégico nos cursos de Pós-Graduação e MBA.

Sólida experiência profissional, atuando em grandes e tradicionais instituições como, Unimed São José do Rio Preto/SP, Unimed Ribeirão Preto/SP, Unimed Manaus/AM, Unimed São José do Rio Pardo/SP.

Vivência na construção de Planejamento Estratégico de Instituição. (Metologia BSC – Balancet Scorecard)

Atuação em Gestão de Obras Hospitalares, participando na elaboração de projetos executivos, acompanhamento e gerenciamento da obra, aquisição de equipamentos e acompanhamento de CAPEX e OPEX.

Atuação na implementação de Projetos em Instituições na Área da Saúde com equipe multidisciplinar, como na elaboração de projetos junto as Secretarias Estaduais e Municipais da Saúde para obtenção de Recursos Financeiros.

Vivência em implantação e reestruturação de unidades hospitalares no modelo de gestão por OSS Organização Social da Saúde e PPP – Parceria Público Privada.

Forte atuação em Gestão de Equipes, atuando na coordenação de equipes técnicas e administrativas, formação, treinamento e acompanhamento de colaboradores.

Experiência na adoção e implantação da Metodologia Lean Six Sigma

Experiência em Negociações Institucionais e comerciais, com Fornecedores, Entidades de Classe, sindicatos, Profissionais de Saúde e órgãos públicos como Governo do Estado e Prefeituras, assim como no controle e negociação de contratos e pendências financeiras. Forte experiência na área de suprimentos (Almoxarifado, Farmácia e Compras), atuando com Gestão de Custos Metodologia ABC (Custo por Atividades).

Experiência em Negociação com equipes médicas, inclusive em situações de crise.

Desenvolvimento e implementação de projetos como UNACON – Oncologia.

Vivência em processos da qualidade, com foco na melhoria contínua dos processos e resultados institucionais alinhado a metodologia de Certificação ONA.

Responsável pela implantação e manutenção de ações sociais voltadas a colaboradores, pacientes e comunidade.

Representante da Federação dos Administradores Hospitalares - FBAH Sucursal Amazonas-AM até o fim de 2018 e atual Membro do Conselho Fiscal da gestão 2020/21 da FBAH.

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

Pós-graduação em Adm. Serviços de Saúde - Instituto Nac. de Ensino Superior e Pesquisa – INESP – 10/2010  
Graduação em Administração de Hospitalar – Centro Universitário São Camilo – SP - concluída em 12/2002



6º TABELÃO DE ROTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

## HISTÓRICO PROFISSIONAL

### 09/2021 a atual – UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Empresa de Pequena Porte – Acima de 200 profissionais

Diretor Hospitalar

Reporte à Diretoria Executiva da Operadora Unimed.

Hospital de Médio Porte – 85 Leitos

Responsável pela gestão do Hospital. Liderando equipe médica, assistencial e administrativa.

### 04 a 08, 2021 – IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO CARLOS

Empresa de Grande Porte – Acima de 1.100 colaboradores

Diretor Administrativo e Operações

Responsável pela gestão das áreas de Faturamento, Controladoria, Financeiro, Gestão de Pessoas, Tecnologia da Informação, Suprimentos, Facilities, Comercial, Comunicação e Marketing e Central de Captação de Recursos.

Principais Projetos e Resultados:

Revisão de Missão, Visão, Valores e Propósitos da instituição;

### 08.2019 a 04.2021 – UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

Empresa de Grande Porte – Acima de 1.100 colaboradores

Gerente Administrativo Hospitalar

Responsável pela gestão dos recursos próprios da Operadora sendo: Complexo de Saúde, com Pronto Atendimento Adulto e Infantil, Centro de Infusão, Centro de Oncologia e Unidade de Atenção Primária, Santa Casa de Olímpia/SP, com Pronto Socorro Adulto e Infantil e ala com leitos de internação e Gestão de Facilities, administrativa, obras e Suprimentos.

Principais Projetos e Resultados:

- Renegociação de contratos trazendo economia 500Mil ano em um único contrato.
- Realização de RFP (Request For Proposal) e gestão de obras para operadora, garantindo orçamento da empresa.
- Economia em compras na ordem de 5Milhões em 10 meses de atuação na gestão de suprimentos.

### 10.2018 à 08.2019 – UNIMED RIBEIRÃO PRETO/SP

Empresa de Grande Porte – Acima de 1.500 colaboradores

Administrador Hospitalar

Responsável pela gestão da unidade - Hospital Unimed Ribeirão Preto de 176 Leitos, pela concepção, implantação de uma Unidade Fabril (englobando toda a cadeia de suprimentos), gestão por Indicadores e Obras e Facilities.

Principais Projetos e Resultados:

- Troca do sistema de Gestão Hospitalar Totvs por Soul MV com a unidade em pleno funcionamento; Melhoria e agilidade dos processos internos além de prontuário digital com certificação digital dos médicos e profissionais.
- Expansão das unidades do hospital; de 70 leitos para 120 leitos
- Implantação da Gestão por indicadores, criação/elaboração, análise crítica e treinamento da equipe.
- Idealizador da Unidade Fabril congregando Farmácia Hospitalar em uma unidade de produção trazendo agilidade e economia na operação na ordem de 20%.
- Implantação de time próprio de gestão de obras; gerando economia de tempo e orçamento na ordem de 15%.
- Concepção planejamento estratégico do Hospital

### 08.2017 – 09.2018 – UNIMED EMPREENDIMENTOS S/A – Manaus – AM

Empresa Estadual de Grande Porte – Acima de 2.000 colaboradores

Diretor Executivo – CEO

Responsável pela gestão de cinco unidades de negócios entre hospitais gerais e maternidades, policlínica e serviços de Home Care.

Principais Projetos e Resultados:

- Expansão do Sistema Tasy nos hospitais.

TABELÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO  
Atende e apresenta cota hipotética, conforme  
original não autenticada, do qual não é

S.P. 04 MAR 2022



6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

100  
90  
80  
70  
60  
50  
40  
30  
20  
10  
0

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10



- Redução do déficit da operação em 5Milhões/mês.
- Responsável por elaborar um plano de incorporação da Unimed S/A a operadora Unimed Cooperativa, o qual foi executado até o momento.
- Restruturação geral da Companhia com foco em reduzir hospitais próprias.

**06.2014 – 08.2017 – IMED – INST. DE MED. EST. E DESENVOLVIMENTO – Manaus – AM**

*Empresa Nacional de médio porte, atuação Hospitalar – 450 colaboradores*

**Diretor Administrativo**

Responsável pela gestão do Hospital e Pronto Socorro Delphina Abdel Rinaldi Aziz. Unidade com 52 leitos – 450 colaboradores – 15 mil atendimentos/ mês – 350 internações/mês.

**Principais Projetos e Resultados:**

- Implantação do sistema hospitalar AGFA – Hospital saiu dos processos manuais para totalmente informatizado, ganho em prontuário eletrônico e agilidade no atendimento do paciente.
- Implantação da Unidade Hospitalar desde a obra até sua inauguração.
- Responsável por cumprir 100% da meta de orçamento de custeio da unidade.
- Premiação pela FBAH- Gestão entre uma Organização Social e uma PPP – Parceria Público Privada, gestão reconhecida pela sociedade. Índice de Satisfação dos usuários em 90%.
- Implantação do projeto de Qualidade DNA.

**09.2005 – 06.2014 – PRÓ-SAÚDE (Assoc. Benef. de Assist. Social e Hosp.) - São Paulo – SP**

*Empresa Nacional de grande porte, atuação hospitalar – 18 Mil colaboradores*

**Diretor de Apoio e Logística - Hospital Universitário de Jundiaí – SP – 2014 - 2014**

*134 leitos – 813 colaboradores – 10.000 atendimentos/ mês – 800 internações/mês*

**Diretor Administrativo - Hospital Municipal de Barueri – Dr. Francisco Moram – Barueri – SP - 2013 -2014**

*307 leitos – 1.850 colaboradores – 20.400 Consultas/mês 1.900 900 atos/mês*

**Consultor Hospitalar - Sede Administrativa – São Paulo – SP - 52 Hospitais e Serviços de Saúde - 2013**

**Diretor Geral - Hospital Materno Infantil Público Tia Dedé – Porto Nacional – TO – 2011 – 2013**

*50 leitos – 350 colaboradores – 2.800 atendimentos/ mês*

**Diretor Geral - Hospital Regional Público de Pedro Afonso - Pedro Afonso – TO – 2011 - 2011**

*32 leitos – 225 colaboradores – 3 mil atendimentos/mês*

**Diretor de Apoio Logística - Hospital Regional do Baixo Amazonas - Santarém – PA - 2009 - 2011**

*147 leitos – 800 colaboradores*

**Diretor Administrativo - Hospital Regional Público do Sudeste do Pará – Marabá – PA – 2006 - 2009**

*115 leitos – 630 colaboradores*

**Diretor de Apoio e Logística - Hospital Rubens de Souza (278 leitos, 1.500 30 mil atendimentos) e Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré – Boa Vista – RR (274 leitos – 600 partos/ mês) 2005 – 2006**

## DOCÊNCIA

Pós-Graduação em Administração Hospitalar – Centro Universitário São Camilo – 01.2017 – atual

Ensino a Distância – Plataforma EAD – Centro Universitário São Camilo - atual

Pós-Graduação em Administração Hospitalar – Disciplina Gestão em Saúde – Centro Universitário São Camilo - atual

Pós-Graduação em Administração Hospitalar – Disciplina Gestão de Condições Médicas – Centro Universitário São Camilo – atual

MBA em Segurança do Paciente – Disciplinas de Gestão Estratégica de Saúde e Planejamento Estratégico. ATUAL

Pós-Graduação em Modelos de Gestão e Qualidade – Singular – 01.2017 à 09.2018

Pós Graduação em Gestão Hospitalar – Centro Universitário São Camilo – 2013-2014

Pós Graduação em Gestão Hospitalar – Universidade UNISÃO PAULO – 2014

Graduação em Marketing – Faculdade Esame – Campinas/SP - 2005

3

All

TABELÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO  
Visto e assinado pelo(a) responsável, conforme  
resolução do Conselho Superior de 2016

12 de Junho de 2022

NASCIMENTO  
AUTORIZADA  
0680.com.br  
Montevideo, 483  
51 - 91 4.30

124628  
AUTENTICAÇÃO  
AU1027AS0450771





6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**



ESQUELETO  
124624  
AUTENTICAÇÃO  
AU1027AS046819

GONCALVES  
AUTORIZADO  
deliao.com.br  
de Matrícula: 682  
C/C - R\$ 4,30



All



6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE REMÍDIO VIZZOTTO JÚNIOR E IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

Pelo presente Instrumento, de um lado,

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, n.º 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE"; e, de outro lado,

**Remidio Vizzotto Júnior**, brasileiro, casado, administrador hospitalar, portador da cédula de identidade RG n.º 36.718.107-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.658.929-57, residente e domiciliado na Avenida Carlos Martins, n.º 799, Loteamento dos Pinheirinhos, Jundiaí-SP, CEP.: 13.215-735, doravante denominado simplesmente "CONTRATADO".

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado e resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERÊNCIA DE FACILITIES**, que será regido pelas cláusulas a seguir descritas.

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO**

1.1. É objeto do presente contrato a prestação contínua dos serviços de gerência de facilities para o Hospital Estadual de Formosa – Dr. César Saad Fayad, localizado na Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, Nº 450 – Qd. B – Lt. 11 – Parque Laguna II – Formosa - GO (o "contrato"; ou o "instrumento"), em caráter autônomo, na área de gestão de saúde pública, englobando todas as atividades inerentes ao nível/cargo de gerente de facilities, caso o CONTRATANTE venha a ser declarado vencedor do Instrumento de Chamamento Público nº 01/2022-SES/GO (Processo Administrativo nº 202000010037537) da Secretária de Estado de Goiás (SES/GO), cujo objeto é a seleção de organização social em saúde para celebração

*IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento*



S.P. 25 FEB 2022









de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, da referida Unidade de Saúde, e venha conseqüentemente a assinar o respectivo contrato de gestão com a SES/GO.

1.2. Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação do serviço ora contratado também integram o objeto desta cláusula, ainda que não expressamente mencionadas.

### CLÁUSULA 2ª - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1. O CONTRATADO responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, bem como garante possuir toda a experiência e qualificação técnica relacionada ao cargo a ser ocupado.

2.2. Serão de integral responsabilidade do CONTRATADO todos os ônus e encargos decorrentes dos serviços objeto deste Contrato.

2.3. Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, ajuizado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis ao CONTRATADO, ou qualquer dano ou prejuízo causado pelo mesmo, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos ao CONTRATADO.

2.4. As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 ("Lei de Anticorrupção Brasileira"), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ("Ato de Corrupção") conforme abaixo definido e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

TABELA DE NOTAS  
SÃO PAULO  
Serviço a ser feito com cópia xerográfica, contendo  
original e em formulário, do tipo 100/100.  
B.P. 25 FEV. 2022  
MILIANE DIAS DO NASCIMENTO  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
www.sextoabril.com.br  
Francisco Matarazzo, 882  
IDENTIFICAÇÃO - RS 4. 20

124628  
AUTENTICAÇÃO  
AU1027A50447122

SP TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

1534



2.4.1. Para propósito deste Contrato, entende-se por "Ato de Corrupção": (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (ii) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer outro modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos na Lei; (ii) utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (iv) impedir, perturbar ou fraudar a realização que qualquer ato de procedimento licitatório público; e/ou (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades e agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

### CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO PREÇO, REAJUSTE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA

3.1. As atividades/obrigações gerais e específicas das partes, bem como a remuneração do CONTRATADO, a sua forma e meio de pagamento, e também a aplicação de correção monetária e juros de mora em caso de atraso, eventuais reembolsos e outras questões correlatas serão pactuadas livremente entre as partes após a ocorrência da condicionante disposta no item "1.1" da Cláusula 1ª, mediante a celebração de Termo de Aditamento específico e com observância aos limites percentuais eventualmente impostos no contrato de gestão ou mesmo nas leis em que o mesmo esteja respectivamente vinculado.

3.2. Esclarecem as partes que o preço do serviço contratado deverá ser estipulado, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o tempo, horário e o ambiente em que os serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

3.3. Desde já, fica estipulado que o CONTRATANTE fará a retenção de todos os eventuais tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

### CLÁUSULA 4ª – DO SIGILO

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

TABELÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO  
Serviço público copiado eletronicamente  
original em papel

SIP 25 FEV. 2022

MILJANE DIAS DO NASCIMENTO  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
www.sexofotabela.com.br  
Rua Francisco Matarazzo, 882  
Cidade de São Paulo - SP  
CDA AUTENTICAÇÃO - RS 4.10







4.1. O CONTRATADO se obriga a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, matérias, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas do CONTRATANTE, que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe for *confiado para execução do serviço ora contratado, ainda que não classificadas como "confidenciais"*, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este Contrato, sob as penas da lei.

4.2. A obrigação prevista no item "4.1" acima permanecerá vigente e continuará em vigor mesmo após o encerramento do presente Contrato.

#### CLÁUSULA 5ª – DURAÇÃO E RESCISÃO

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, porém sua eficácia estará dependente à ocorrência da condição prevista no item "1.1" da Cláusula 1ª, conforme termos previstos no art. 125 do Código Civil.

5.2. Caso a condição suspensiva descrita no item "5.1" acima não ocorra, o presente Contrato se resolverá automaticamente sem nenhum ônus para as partes; caso ocorra, passará a produzir efeitos a partir do respectivo evento pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por mesmo prazo, até o limite do contrato de gestão, mediante a assinatura de um Termo de Aditamento previamente aprovado pelas partes.

5.3. A pretensão rescisória poderá ocorrer a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização ou multa a nenhuma das partes.

5.4. Na hipótese de rescisão contratual por vontade exclusiva do CONTRATADO, deverá este continuar a prestação dos serviços pelo período do aviso prévio de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de arcar com multa equivalente ao valor da remuneração que será prevista consoante item "3.1" da Cláusula 3ª, podendo o CONTRATANTE isentar o CONTRATADO do seu cumprimento.

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

TABELIÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO

Análise e registro das assinaturas, cópias  
de documentos e autenticação de cópias.

SP 15 FEV. 2022







5.5. O presente Contrato poderá também ser rescindido por acordo de vontade das partes contratantes, lavrando-se a respeito um "Termo de Rescisão", em 02 (duas) vias de instrumento, sendo certo que nesta hipótese também não incidirá qualquer multa rescisória e isentará o CONTRATADO do cumprimento do prazo de aviso prévio mencionado no item "5.3" acima.

5.6. Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo exclusivo do CONTRATADO na prestação dos serviços ora contratados, deverá este, após devidamente notificado, encerrar imediatamente suas atividades, podendo ser aplicada a multa mencionada no item "5.4" retro.

5.7. Qualquer outra espécie de rescisão poderá ser prevista mediante Termo Aditamento a este Contrato, conforme disposição contida no item "6.1" da Cláusula 6ª.

5.8. Em qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual será devido ao CONTRATADO o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os serviços contratados, caso ocorra a condicionante prevista no item "5.1" desta cláusula.

#### CLÁUSULA 6ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente instrumento, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

6.2. Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento



6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

13/07/2017





6.3. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tomar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

6.4. O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

6.5. Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

6.6. Todas comunicações, solicitações e notificações que tiverem de ser feitas por uma parte à outra devem ser encaminhadas por escrito pelos meios de comunicação atualmente disponíveis para que surtam efeitos neste instrumento.

6.7. O fato de o CONTRATADO dedicar-se aos serviços com zelo e lealdade, de prestar informações solicitadas, de assumir obrigações, dentre outras especificidades, não prejudica seus direitos, nem desclassifica a relação de prestação de serviços tratada no presente contrato.

#### CLÁUSULA 7ª – FORO

7.1. Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente instrumento.

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento



S.P. 25 FEV. 2022



6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DO CARVALHO, 215 - JARDIM PAULISTA  
CAMPUS SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SP  
CEP: 13506-900  
FONE: (019) 3234-1000  
FAX: (019) 3234-1000  
E-MAIL: [seeduc@seeduc.sp.gov.br](mailto:seeduc@seeduc.sp.gov.br)



7.2. E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

São Paulo-SP, 21 de fevereiro de 2022.

*[Handwritten signature]*

**INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

Contratante

*[Handwritten signature]*  
**RENILDO VIZOTTO JÚNIOR**  
 Contratado

**Testemunhas:**

1) *[Handwritten name]* 2) *[Handwritten name]*

Nome: <i>[Handwritten name]</i>	Nome: <i>[Handwritten name]</i>
R.G.: <i>[Handwritten number]</i>	R.G.: <i>[Handwritten number]</i>
C.P.F.: <i>[Handwritten number]</i>	C.P.F.: <i>[Handwritten number]</i>

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento



NASCIMENTO  
 ITORIZADA  
 140, COM. DR  
 VILARCO, 682  
 SÃO - 08 4, 30 8



A photograph of a long, brightly lit hospital hallway with white walls and a polished floor. The hallway is lined with doors on both sides. A large yellow rectangular box is overlaid on the lower half of the image, containing white text. A blue curved line graphic is on the right side of the image.

WAGNER  
MIRANDA  
GOMES

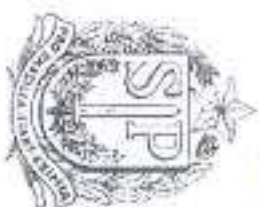
ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO  
HOSPITALAR E DE SISTEMAS DE SAÚDE  
CARGO: DIRETORIA GERAL

AM





FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS  
 ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO  
 HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA  
 DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
 PROGRAMA DE ESTUDOS AVANÇADOS EM ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR  
 E DE SISTEMAS DE SAÚDE - PROAHSA



tendo em vista a conclusão do  
 Curso de Especialização em Administração Hospitalar e de Sistemas de Saúde  
 com 540 horas, em dezembro de 1997, conferem a

**WAGNER MIRANDA GOMES**

brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, nascido a 11 de junho de 1960,  
 RG. 303.563

o presente certificado.

São Paulo, 31 de janeiro de 1998

Director EAESP/PGV

Diplomado

Superintendente HCFMUSP







## Curriculum Vitae

**Nome do profissional:** Wagner Miranda Gomes

**Data de nascimento:** 11/06/1960

**Nacionalidade:** Brasileira

**Educação:** Oficial da Aeronáutica - Especialista em Logística, Academia da Força Aérea Brasileira, 1.982; Bacharel em Engenharia Civil, Escola de Engenharia Kennedy, 1.985; Especialista em Administração Hospitalar e Sistemas de Saúde, Fundação Getúlio Vargas, 1.997; FAAP EMBA Summer Programa, University of New Mexico, 2.002, MBA Executivo, Fundação Armando Alves - FAAP, 2.009.

**Associações profissionais às quais pertence:** CREA, CQH

**Outras especialidades:** Aperfeiçoamento de Oficiais, Universidade da Força Aérea, 1.994; Escola de Comando e Estado Maior, Universidade da Força Aérea, 2.002; gerencia de Rede Novel, Centro de Formação em Logística da Força Aérea, 1.995; gerencia de obras, UFMG, 1.986.

**Países onde teve experiência de trabalho:** Brasil

**Idiomas:** Inglês (Intermediário); Espanhol (Básico)

**Histórico dos serviços:**

**De:** 01/2015      **até:** presente

**Empresa:** Instituto de Medicina, Estudo e Desenvolvimento - IMED

**Cargo Ocupado:** Diretor Operacional

**Atividades:**

- Representar o IMED junto aos Orgaos Governamentais, quanto as atividades tecnico-operacionais assistenciais contratualizadas;
- Coordenar todas as atividades administrativos dos hospitais contratualizados em sintonia com os Diretores Administrativos designados;





- Oferecer suporte aos Diretores Técnicos, Gerentes de Enfermagem, Gerentes de Logística e demais lideranças, de acordo com as ne criando interface entre estas e os serviços médicos de maneira a oferecer todo o suporte necessário para o desenvolvimento da atividades apontadas pela administração dos Hospitais;
- Coordenar e montagem das prestações de contas dos hospitais de maneira que as mesmas possam ser apresentadas aos órgão de controle do governo e utilizadas no planejamento da operação;
- Planejar as atividades de cada uma das unidades contratualizadas.
- Unidades Coordenadas:
  - Hospital da Zona Norte de Manaus – aproximadamente 300 leitos
  - Hospital do Centro Norte Goiano – aproximadamente 300 leitos
  - Hospital Estadual de Formosa – aproximadamente 100 leitos
  - Hospital Estadual de Luziânia – aproximadamente 100 leitos
  - Hospital Estadual de Trindade – aproximadamente 50 leitos
  - Hospital Estadual de São Luiz de Montes Belos – aproximadamente 50 leitos
  - Unidades básicas de saúde município de Alfenas – aproximadamente 20 unidades
  - Centro de Atenção Psicossocial município de Alfenas – 1 unidade
  - Residências Terapêuticas município de Alfenas – aproximadamente 6 unidades

**De: 04/2.010** até: 12/2.014

**Empresa:** Gesaworld do Brasil Ltda

**Cargo Ocupado:** Diretor de Projeto

**Atividades:** Coordenar as atividades de consultoria no segmento de Infra-estrutura na Área de Saúde.

Principais projetos que coordenou:

- Projeto PPP – SMS – Prefeitura Municipal de São Paulo – Construção, reforma, equipagem e operação de dezesseis equipamentos de saúde;
- Projeto de Reestruturação e Modernização da Rede Hospitalar estadual do Tocantins (composta de 19 unidades hospitalares), com transferência da operação para a iniciativa privada – Organizações Sociais;
- Projeto PPP – SES Tocantins – Construção de 2 unidades hospitalares;

AL



- Projeto PPP – SES – Governo do Estado do Rio de Janeiro – Construção, reforma, equipagem e operação de três equipamentos de saúde;
- Projeto PPP – Secretaria de Saúde - Estado do Amazonas – Construção equipagem e operação de um hospital;
- Projeto PPP – Secretaria de Saúde - Estado do Amazonas – Construção equipagem e operação de um Centro de Diagnósticos;
- Projeto PPP – Secretaria de Saúde - Estado do Rio Grande do Norte – Avaliação de MIP para a construção, equipagem e operação de um hospital;
- Projeto PPP – Secretaria de Saúde - Estado de São Paulo – Avaliação de MIP para a remodelação de todo o sistema logístico de distribuição e armazenagem de medicamentos s correlatos no estado de São Paulo;
- Projeto PPP – Secretaria de Saúde do Município de Manaus – Verificador independente para uma PPP de construção e manutenção de UBSF's da Secretaria de Saude do Município;
- Projeto PPP – Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba, avaliação de MIP para projeto de PPP para construção, equipagem e operação de um hospital geral de 200 leitos;
- Projeto PPP – Policia Militar do Distrito Federal, MIP para projeto de PPP para reforma, ampliação, equipagem e operação bata branca e bata cinza de um hospital geral de 89 leitos;
- Projeto PPP – Secretaria Municipal de Saúde de Limeira, MIP para projeto de PPP para construção, equipagem e operação de um hospital geral de 150 leitos;
- Projeto de desenvolvimento e implantação de um modelo de gestão de serviços de saúde para o município de Divinópolis, MG.

**De: 11/2.006                    até: 03/2.010**

**Empresa: Hospital Aveccena S.A**

**Cargo Ocupado: Diretor Administrativo**

**Atividades:**

- Coordenar as atividades administrativos do hospital, criando interface entre estas e os serviços médicos de maneira a oferecer todo o suporte necessário para o desenvolvimento da atividade fim do hospital;

*AM*



- Criar interface com seguradoras e demais compradoras de serviços de saúde;
- Coordenar o projeto de certificação de qualidade de serviços do hospital.

**De: 08/2.005**                    **até: 06/2.006**

**Empresa:** Hospital Geral de Roraima

**Cargo Ocupado:** Diretor Geral

**Atividades:**

- Representar o Governo à frente do maior complexo hospitalar de Roraima atendendo toda a alta complexidade do estado além dos estrangeiros das regiões fronteiriças entre o Brasil, Venezuela e Guiana Inglesa;
- Coordenar todas as atividades administrativas do hospital, criando interface entre estas e os serviços médicos de maneira a oferecer todo o suporte necessário para o desenvolvimento da atividade fim do hospital;
- Coordenar e Consolidar as prestações de contas do hospital e apresenta-las aos órgão de controle do governo;
- Planejar e gerenciar as obras de reestruturação do hospital.

**De: 04/1.993**                    **até: 08/2.003**

**Empresa:** Hospital da Aeronáutica de São Paulo – Unidade Hospitalar da Força Aérea Brasileira de Médio Porte

**Cargo Ocupado:** Diretor de Infra-Estrutura

**Atividades:**

- Coordenar todas as atividades de apoio do hospital, criando interface entre estas, as atividades administrativas e os serviços médicos oferecendo o suporte necessário para o desenvolvimento da atividade fim do hospital;
- Coordenar e Consolidar as prestações de contas do hospital;
- Coordenar e Consolidar as propostas orçamentárias do hospital;
- Planejar e gerenciar as obras de ampliação do hospital.

**De: 01/1.983**                    **até: 03/1.993**

**Empresa:** Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa – Unidade de Logística da Força Aérea Brasileira







**Cargo Ocupado:** Gerente de Logística

**Atividades:**

- Coordenar atividades de logística da organização, mormente nos setores de material, transportes, comunicações, alimentação, manutenção e controle.
- Coordenar os serviços de engenharia da organização.
- Implantar os serviços de Tecnologia da Informação.
- Montagem de prestação de contas setoriais das atividades de logística.
- Preparar as propostas orçamentárias das áreas de logística da organização.

**De:** 02/1.988      **até:** 03/1.992

**Empresa:** MG Engenharia Ltda

**Cargo Ocupado:** Sócio e Responsável técnico

**Atividades:** Planejar atividades de recuperação de áreas que sofreram degradação ambiental decorrente de atividades mineradoras.

**De:** 03/1995      **até:** Atual

**Empresa:** CQH – APM/CRM-SP

**Cargo Ocupado:** Visitador

**Atividades:** Atividade voluntária, sem fins lucrativos de apoio a administrações de hospitais, aderentes ao programa, para o aprimoramento da qualidade da gestão.

**Serviços prestados que melhor demonstram a capacidade para executar as tarefas atribuídas**

**Nome da tarefa ou projeto:** Projeto de Reestruturação e Modernização da Rede Hospitalar estadual do Tocantins

**Ano:** 2.011/2.012

**Local:** Estado do Tocantins

**Contratante:** CNB

**Principais características do projeto:** Para realizar a tarefa este projeto tinha como atividades principais: Diagnostico Situacional da rede de atenção do estado do Tocantins; Definição de necessidades assistenciais; Avaliação da capacidade instalada em cada um dos dezenove hospitais estaduais; Diagnostico Físico/Funcional das unidades de saúde; Diagnóstico

ML



Funcional da Rede de atenção e da SESAU; Plano de Investimento, diretrizes de reestruturação da rede, análise preliminar de investimentos e proposta de modelos de financiamento do projeto; Proposta de estruturação do Núcleo Técnico de controle dos contratos de gestão; Estruturação do processo de contratação de Organizações Sociais; Avaliação econômico financeira dos processos assistenciais existentes para o planejamento do Contrato de Gestão; Criação de indicadores de produção e qualidade que balizariam o processo; Apoio a Secretaria de Saúde no processo de contratação, Apoio à Secretaria de Saúde no acompanhamento dos contratos de Gestão.

**Cargo:** Diretor do Projeto

**Atividades desempenhadas:**

- ✓ Responsável pelo Plano de Trabalho e cronogramas;
- ✓ Responsável pelo planejamento, ajustes e controle operativo da execução do estudo e da equipe de consultores;
- ✓ Coordenação da elaboração e entrega dos produtos;
- ✓ Coordenação das atividades de interlocução e coordenação com a equipe da contratante.
- ✓ Coordenação das atividades de interlocução com as equipes da contratante e da contratada.
- ✓ Responsável pela avaliação da prestação de serviços contratualizada.

**Nome da tarefa ou projeto:** • Projeto PPP – SMS – Prefeitura Municipal de São Paulo – Construção, reforma, equipagem e operação de dezesseis equipamentos de saúde;

**Ano:** 2.010

**Local:** Município de São Paulo

**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde

**Principais características do projeto:** Para realizar a tarefa este projeto tinha como atividades principais: Diagnostico Situacional da rede de atenção do município de São Paulo; Definição de necessidades assistenciais; Avaliação da capacidade instalada em cada um dos oito hospitais municipais que seriam reformados; Estruturação da documentação adequada a preparação dos Anexos técnicos do processo licitatório; Estudo de impacto orçamentário do projeto de PPP nas finanças municipais; Avaliação econômico financeira dos serviços não assistenciais para o planejamento do processo de parceria; Criação de indicadores de produção e qualidade que balizariam o processo; Apoio a Secretaria de Saúde no processo licitatório.





**Cargo:** Coordenador da equipe técnica

**Atividades desempenhadas:**

- ✓ Responsável pelo Plano de Trabalho e cronogramas;
- ✓ Responsável pelo planejamento, ajustes e controle operativo da execução do estudo e da equipe de consultores;
- ✓ Coordenação da elaboração e entrega dos produtos;
- ✓ Coordenação das atividades de interlocução e coordenação com a equipe da contratante.
- ✓ Coordenação das atividades de interlocução com as equipes da contratante e as equipes de consultores envolvidas.

**Nome da tarefa ou projeto:** • Projeto de desenvolvimento e implantação de um modelo de gestão de serviços de saúde para o município de Divinópolis, MG.

**Ano:** 2.013

**Local:** Município de Divinópolis

**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde

**Principais características do projeto:** Para realizar a tarefa este projeto tinha como atividades principais: Diagnostico Situacional da rede de atenção do município de Divinópolis; Definição de necessidades assistenciais; Apoio no desenvolvimento do marco regulatório para contratação de Organização de Saúde para a gestão de unidades de saúde do município; Apoio à Secretaria de Saúde quanto a discussões com órgão de controle a respeito da implantação no município de novo modelo de gestão de serviços de saúde.

**Cargo:** Diretor do Projeto

**Atividades desempenhadas:**

- ✓ Responsável pelo Plano de Trabalho e cronogramas;
- ✓ Responsável pelo planejamento, ajustes e controle operativo da execução do estudo e da equipe de consultores;
- ✓ Coordenação da elaboração e entrega dos produtos;
- ✓ Coordenação das atividades de interlocução e coordenação com a equipe da contratante.

**Nome da tarefa ou projeto:** • Projeto PPP – Policia Militar do Distrito Federal – Reforma, equipagem e operação de um hospital;





**Ano:** 2.014

**Local:** Distrito Federal

**Contratante:** Policia Militar do Distrito Federal

**Principais características do projeto:** Para realizar a tarefa este projeto tinha como atividades principais: Diagnostico Situacional da rede de assistencial da Policia Militar do Distrito Federal; Definição de necessidades assistenciais; Avaliação da capacidade instalada do hospital em fase de construção; Estruturação da documentação adequada a preparação dos Anexos técnicos do processo licitatório; Estudo de impacto orçamentário do projeto de PPP nas finanças da Policia Militar do Distrito Federal; Avaliação econômico financeira dos serviços não assistenciais para o planejamento do processo de parceria; Criação de indicadores de produção e qualidade que balizariam o processo.

**Cargo:** Diretor do Projeto

**Atividades desempenhadas:**

- ✓ Responsável pelo Plano de Trabalho e cronogramas;
- ✓ Responsável pelo planejamento, ajustes e controle operativo da execução do estudo e da equipe de consultores;
- ✓ Coordenação da elaboração e entrega dos produtos;
- ✓ Coordenação das atividades de interlocução e coordenação com a equipe da contratante.

**Nome da tarefa ou projeto:** • Projeto PPP – Secretaria Municipal de Saúde de Limeira para construção, equipagem e operação de um hospital geral de 150 leitos.

**Ano:** 2.016

**Local:** Município de Limeira

**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde

**Principais características do projeto:** Para realizar a tarefa este projeto tinha como atividades principais: Diagnostico Situacional da rede de atenção do município de Limeira; Definição de necessidades assistenciais; Estruturação da documentação adequada a preparação dos Anexos técnicos do processo licitatório; Estudo de impacto orçamentário do projeto de PPP nas finanças da Secretaria de Saúde do Município de Limeira; Avaliação econômico financeira dos serviços não assistenciais para o planejamento do processo de parceria; Criação de indicadores de produção e qualidade que balizariam o processo; Apoio à Secretaria de Saúde quanto a





discussões com órgão de controle a respeito da implantação no município de novo modelo de gestão de serviços de saúde.

**Cargo:** Diretor do Projeto

**Atividades desempenhadas:**

- ✓ Responsável pelo Plano de Trabalho e cronogramas;
- ✓ Responsável pelo planejamento, ajustes e controle operativo da execução do estudo e da equipe de consultores;
- ✓ Coordenação da elaboração e entrega dos produtos;
- ✓ Coordenação das atividades de interlocução e coordenação com a equipe da contratante.

**Certificado:**

Certifico, segundo meu conhecimento e entendimento, que este currículo descreve corretamente minha pessoa, minhas qualificações e minha experiência. Entendo que qualquer declaração voluntariamente falsa aqui incluída pode resultar na minha desqualificação ou no cancelamento de meu trabalho, se for contratado.

WAGNER MIRANDA  
GOMES:01705914845

Assinado de forma digital por WAGNER  
MIRANDA GOMES:01705914845

---

WAGNER MIRANDA GOMES

Data: 03/03/2.022





# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			S P
		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME		MAGNER KISSICA GOMES			
DOC. IDENTIFICADOR		333567 SP 88			
CPF		057.859.138-45	DATA NASCIMENTO		
			11/06/1960		
NOME		WILSON FERREIRA GOMES			
GENY DE ABREU SOARES GOMES					
NOME		RENANILDO	ACC	CAT. HAB	
				03	
Nº PASSAPORTE		VALIDEZ		Emissão	
0078222414		18/08/2014		18/08/2019	
EMPRESA					
					
LOCAL					
SÃO PAULO, SP		VALIDADEZ			
		10/08/2019			
ANEXO DIGITALIZADO					
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO					
43645844388					
02968524277					
SÃO PAULO					
DENATRAN			CONTRAN		

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

ALL



## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE WAGNER MIRANDA GOMES E IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

Pelo presente Instrumento, de um lado,

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

**WAGNER MIRANDA GOMES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 54.859.705-4 SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 017.059.148-45, residente e domiciliado na Rua Professor Picarolo, nº 103, apto 05, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01332-020, doravante denominado simplesmente “**CONTRATADO**”.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado e resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIRETORIA GERAL**, que será regido pelas cláusulas a seguir descritas.

### **CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO**

1.1. É objeto do presente contrato a prestação contínua dos serviços de diretoria geral para o Hospital Estadual de Formosa – Dr. César Saad Fayad, localizado na Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, Nº 450 – Qd. B – Lt. 11 – Parque Laguna II – Formosa - GO (o “contrato”; ou o “instrumento”), em caráter autônomo, na área de gestão de saúde pública, englobando todas as atividades inerentes ao nível/cargo de diretor geral, caso o **CONTRATANTE** venha a ser declarado vencedor do Instrumento de Chamamento Público nº 01/2022-SES/GO (Processo Administrativo nº 202000010037537) da Secretária de Estado de Goiás (SES/GO), cujo objeto é a seleção de organização social em saúde para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e

*AM*



serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, da referida Unidade de Saúde, e venha conseqüentemente a assinar o respectivo contrato de gestão com a SES/GO.

1.2. Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação do serviço ora contratado também integram o objeto desta cláusula, ainda que não expressamente mencionadas.

## **CLÁUSULA 2ª - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES**

2.1. O CONTRATADO responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, bem como garante possuir toda a experiência e qualificação técnica relacionada ao cargo a ser ocupado.

2.2. Serão de integral responsabilidade do CONTRATADO todos os ônus e encargos decorrentes dos serviços objeto deste Contrato.

2.3. Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis ao CONTRATADO, ou qualquer dano ou prejuízo causado pelo mesmo, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos ao CONTRATADO.

2.4. As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 ("Lei de Anticorrupção Brasileira"), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ("Atos de Corrupção") conforme abaixo definido e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

2.4.1. Para propósito deste Contrato, entende-se por "Ato de







Corrupção”: (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (iii) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer outro modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos na Lei; (ii) utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (iv) impedir, perturbar ou fraudar a realização que qualquer ato de procedimento licitatório público; e/ou (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades e agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

### **CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO PREÇO, REAJUSTE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA**

3.1. As atividades/obrigações gerais e específicas das partes, bem como a remuneração do CONTRATADO, a sua forma e meio de pagamento, e também a aplicação de correção monetária e juros de mora em caso de atraso, eventuais reembolsos e outras questões correlatas serão pactuadas livremente entre as partes após a ocorrência da condicionante disposta no item “1.1” da Cláusula 1ª, mediante a celebração de Termo de Aditamento específico e com observância aos limites percentuais eventualmente impostos no contrato de gestão ou mesmo nas leis em que o mesmo esteja respectivamente vinculado.

3.2. Esclarecem as partes que o preço do serviço contratado deverá ser estipulado, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o tempo, horário e o ambiente em que os serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

3.3. Desde já, fica estipulado que o CONTRATANTE fará a retenção de todos os eventuais tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

### **CLÁUSULA 4ª – DO SIGILO**





4.1. O CONTRATADO se obriga a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, matérias, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas do CONTRATANTE, que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe for confiado para execução do serviço ora contratado, ainda que não classificadas como "confidenciais", não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este Contrato, sob as penas da lei.

4.2. A obrigação prevista no item "4.1" acima permanecerá vigente e continuará em vigor mesmo após o encerramento do presente Contrato.

## **CLÁUSULA 5ª – DURAÇÃO E RESCISÃO**

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, porém sua eficácia estará dependente à ocorrência da condição prevista no item "1.1" da Cláusula 1ª, conforme termos previstos no art. 125 do Código Civil.

5.2. Caso a condição suspensiva descrita no item "5.1" acima não ocorra, o presente Contrato se resolverá automaticamente sem nenhum ônus para as partes; caso ocorra, passará a produzir efeitos a partir do respectivo evento pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por mesmo prazo, até o limite do contrato de gestão, mediante a assinatura de um Termo de Aditamento previamente aprovado pelas partes.

5.3. A pretensão rescisória poderá ocorrer a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização ou multa a nenhuma das partes.

5.4. Na hipótese de rescisão contratual por vontade exclusiva do CONTRATADO, deverá este continuar a prestação dos serviços pelo período do aviso prévio de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de arcar com multa equivalente ao valor da remuneração que será prevista consoante item "3.1" da Cláusula 3ª, podendo o CONTRATANTE isentar o CONTRATADO do seu cumprimento.





5.5. O presente Contrato poderá também ser rescindido por acordo de vontade das partes contratantes, lavrando-se a respeito um "Termo de Rescisão", em 02 (duas) vias de instrumento, sendo certo que nesta hipótese também não incidirá qualquer multa rescisória e isentará o CONTRATADO do cumprimento do prazo de aviso prévio mencionado no item "5.3" acima.

5.6. Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo exclusivo do CONTRATADO na prestação dos serviços ora contratados, deverá este, após devidamente notificado, encerrar imediatamente suas atividades, podendo ser aplicada a multa mencionada no item "5.4" retro.

5.7. Qualquer outra espécie de rescisão poderá ser prevista mediante Termo Aditamento a este Contrato, conforme disposição contida no item "6.1" da Cláusula 6ª.

5.8. Em qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual será devido ao CONTRATADO o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os serviços contratados, caso ocorra a condicionante prevista no item "5.1" desta cláusula.

## **CLÁUSULA 6ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. O presente instrumento, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

6.2. Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.





6.3. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmo efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

6.4. O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

6.5. Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

6.6. Todas comunicações, solicitações e notificações que tiverem de ser feitas por uma parte à outra devem ser encaminhadas por escrito pelos meios de comunicação atualmente disponíveis para que surtam efeitos neste instrumento.

6.7. O fato de o CONTRATADO dedicar-se aos serviços com zelo e lealdade, de prestar informações solicitadas, de assumir obrigações, dentre outras especificidades, não prejudica seus direitos, nem desclassifica a relação de prestação de serviços tratada no presente contrato.

## **CLÁUSULA 7ª – FORO**

7.1. Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente instrumento.







77.2. E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

São Paulo-SP, 21 de fevereiro de 2022.

ANDRE SILVA      Assinado de forma  
SADER:1707254184      digital por ANDRE SILVA  
5      SADER:17072541845

**INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

Contratante

WAGNER MIRANDA      Assinado de forma digital por WAGNER  
GOMES:01705914845      MIRANDA GOMES:01705914845

**WAGNER MIRANDA GOMES**

Contratado

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

Nome:  
R.G.:  
C.P.F.:

Nome:  
R.G.:  
C.P.F.:





A photograph of a hospital hallway with a yellow text box overlay. The hallway has white walls and a green baseboard. There are signs on the wall, including one that says 'AVISO' and another that says 'PROBLEMA'. A wheelchair is visible in the foreground on the right side. The text box is yellow and contains the name 'VÂNIA LÚCIA GOMES PIRES FERNANDES' and her professional details.

VÂNIA LÚCIA  
GOMES PIRES  
FERNANDES

ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO  
HOSPITALAR  
CARGO: GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

ALL







# UNIÃO EDUCACIONAL DE BRASÍLIA

## INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - ICOSA

### D I P L O M A

O Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **ADMINISTRAÇÃO** em 09 de julho de 1997, compete o título de Bacharel a

**Vânia Lúcia Gomes Pires**

nascido(a) a 03 de novembro de 1974, brasileira natural de Itameri GO, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

identidade nº 950.681 SSP/DF

Brasília, 12 de setembro de 19 97

*Secretário*

Secretário

Diplomado

Diretor

*[Assinatura]*

TABELÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO

S.R. 7.5/94.1022



AUTENTICAÇÃO  
AU1027A50446822



## VÂNIA GOMES FERNANDES

Formosa | GO

Tel.: (61) 9.8117-7704 | e-mail: [vaniagomesfernandes02@gmail.com](mailto:vaniagomesfernandes02@gmail.com) | LinkedIn: [www.linkedin.com/in/vania-fernandes](http://www.linkedin.com/in/vania-fernandes)

### GESTÃO HOSPITALAR | OPERAÇÕES

*Sólida vivência nas áreas Administrativa, Financeira e Operacional, atuando na gestão de Serviços Administrativos, Facilities (Apoio, Atendimento, Hotelaria), Qualidade e Segurança em hospitais gerais de média e grande porte.*

#### Resumo de Qualificações

- ✓ Experiência na elaboração e implementação de planos estratégicos e operacionais, desdobrados em processos, assegurando crescimento e desenvolvimento da instituição;
- ✓ Especialista na implantação de processos de Hospitalidade e Humanização para a melhoria da experiência do cliente;
- ✓ Liderança situacional e integradora de equipes multidisciplinares com foco no desenvolvimento e capacitação de times de alta performance;
- ✓ Atuação em docência (graduação);
- ✓ Liderança, habilidade na gestão financeira, visão estratégica, capacidade de negociação, facilidade em tomadas de decisões;
- ✓ Conhecimento em Legislação de Saúde normativa da ANS;
- ✓ Articulação com a Secretaria Municipal de Saúde na repactuação de metas do contrato de gestão;
- ✓ Relação tratativa com o Ministério Público e autoridades sanitárias;
- ✓ Conselheira Titular no Conselho Municipal de Saúde de Formosa-Go, representante das Entidades Filantrópicas;
- ✓ Experiência em negociações com prestadores de serviços e operadoras de saúde;
- ✓ Realização de diagnóstico hospitalar em outras Unidades de saúde para possível Gestão da Entidade.

#### Formação Acadêmica

2011 | Faculdade Isaac Newton – Brasília/DF  
Especialização em Auditoria, Planejamento e Gestão em Saúde

2011 | Instituto de Ensino Superior de Goiás – Formosa/GO  
Graduação em Enfermagem

1997 | Instituto de Ciências Sociais Aplicada – Brasília/DF  
Graduação em Administração Hospitalar



#### Experiência Profissional

HRF – HOSPITAL REGIONAL DE FORMOSA - Dr. César Saad Fayad

06/2020 – até o momento.

Gestão: Instituto de Medicina, Estudo e Desenvolvimento

CEO / Diretora Geral – Unidade Formosa – Principal executiva do hospital, responsável por toda área administrativa.

#### Principais Realizações:

- Planejamento, supervisão, execução e gestão econômica e financeira da Unidade Formosa-GO;
- Elaboração do Relatório Técnico mensal;
- Desenvolvimento e implantação do planejamento estratégico e orçamentário, possibilitando melhor controle dos processos institucionais;
- Orientação, supervisão e apoio a diretoria técnica para o alcance das metas;
- Relação tratativa com o Ministério Público e autoridades sanitárias;
- Liderança, habilidade na gestão financeira, visão estratégica, capacidade de negociação, facilidade em tomadas de decisões;

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**



- Gerenciamento de 200 colaboradores diretos e 195 indiretos (médicos e prestadores de serviços terceirizados).

**SBSC – HOSPITAL SÃO CAMILO**

**01/2003 - 08/2018**

**CEO / Diretora Administrativa – Unid. Formosa (05/2011 - 08/2018)** – Principal executiva do hospital, responsável por toda área administrativa, financeira, operacional e do Plano Diretor de Obras/reformas.

Principais Realizações:

- Planejamento, supervisão, execução e gestão econômica e financeira da Unidade de Formosa-Go, incluindo o custeio mensal, investimento em obras, equipamentos e mobiliários, aquisição de insumos, materiais, medicamentos e correlatos, assim como pagamento de salários, passivos trabalhistas, provisionamentos, benefícios, honorários médicos, jurídicos, impostos, dentre outros;
- Aumento da taxa de ocupação de 57 para 85%;
- Implantação do setor de gestão de fluxo de pacientes com os seguintes indicadores: aumento da taxa de ocupação hospitalar, aumento do giro de leito e diminuição da média de permanência;
- Construção de 20 leitos clínica médica, cirúrgica e maternidade;
- Mapeamento dos processos e implantação e monitoramento de indicadores de desempenho e resultados;
- Elaboração do Orçamento Programa anual;
- Elaboração do Plano Estatístico e Relatório de Atividades mensal;
- Reestruturação do Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC);
- Implantação dos Projetos de Hospitalidade e Gerenciamento de Leitos;
- Investimento em infraestrutura;
- Execução da obra do Bloco Cirúrgico, Centro Obstétrico e UTI, um investimento de mais de 2 (dois) milhões com recursos próprios;
- Desenvolvimento e implantação do planejamento estratégico e orçamentário, possibilitando melhor controle dos processos institucionais;
- Gerenciamento de 101 colaboradores diretos e 40 indiretos (médicos e prestadores de serviços terceirizados).

**Assistente Administrativo – Unidade Formosa (07/2010 – 04/2011)**

**Chefe do Departamento de Qualidade - Unidade Formosa (01/2010 – 06/2010)**

**Chefe do Departamento de Atendimento – Unidade Formosa (01/2003 – 12/2009)**

**A) Brasília-DF**

- Hospital Golden Cross (Atual Hospital Brasília) – Faturamento Hospitalar (07/1997 à 03/1999)
  - Fechamento de contas médico-hospitalares;
  - Emissão de notas fiscais;
  - Análise e conferência de prontuários;
  - Solicitação de prorrogação de internação hospitalar, conferência de guias de convênios, dentre outros;
  - Realizar justificativas e recursos de glosas.

**B) Formosa-GO**

- Unimed Nordeste Goiano – Faturamento e Auditoria de contas ( 01/09/1999 à 05/01/2003)
  - Conferência de prontuários e faturamento de contas médico-hospitalares, além de consultas, exames complementares;
  - Conferência de códigos de procedimentos e autorizações.
  - Auditoria em contas médico-hospitalares.





C) Formosa-GO

- Faculdades Integradas IESGO
  - Preceptora de Estágio Supervisionado – (28/08/2010 à 30/10/2010)
  - Coordenadora Adjunta do curso de Graduação em Enfermagem – (03/01/2011 à 29/08/2011)

Informações Complementares

- ✓ Conhecimento na área de compras hospitalares corporativas, utilizando os Programas Bionexo e Plannexo;
- ✓ Membro da CRP - Comissão de Revisão de Prontuário da Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo;
- ✓ Membro Executora da CCIH da Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo;
- ✓ Membro do NSP - Núcleo de Segurança do Paciente da Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo;
- ✓ Conhecimento do mercado de instituições hospitalares, operadoras, indústria farmacêutica, indústria de insumos hospitalares e ANS;
- ✓ Disponibilidade para mudança de cidade e Estado.

Curso Adicional:

- DNA – Organização Nacional de Acreditação Hospitalar (interno)
- Pastoral da Saúde (interno)
- Educação Continuada (interno)
- Libras (interno)

Idiomas

- Inglês básico

28 de janeiro de 2022

Vânia Gomes 

Administradora Hospitalar / Enfermeira

CRA GO/TO nº 7844 - COREN - GO nº 604.143





CAPTE PARA EMISSÃO DE TÍTULOS




**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
Conselho Federal de Administração  
Conselho Regional de Administração

Fornecer 2x em 1º

REGIÃO: **GOIÃO**      Cidade: **Ipameri**

**CRA GOIÃO Nº 7844**      Data de Emissão: **07.11.2005**      **1ª VIA**

**NOME: VÂNIA LÚCIA GOMES PIRES FERNANDES**

Assinado eletronicamente por: 

SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO DE PROFISSÕES REGULADAS

**TABELÃO DE NOTAS**  
SÃO PAULO

Autentico e preserva como original, conforme o original e eletrônico emitido pelo Tabelião

S.P.      FEV. 2022

**ESCREVITÓRIA AUTOMÁTICA**  
www.sptabsp.com.br

**A04027AS0446799**

**Brasileira**      **Ipameri - GO.**

**1.530.681 - SSP/DF.**      **624.474.321-00**      **03.11.1974**

**Udival Gomes Pires**  
**Irene de Fátima Silva**

**UNIÃO EDUCACIONAL DE BRASÍLIA**

**271**      **Brasília-DF.**      **16.12.1997**

Identidade profissional de **ADMINISTRADOR**      "A"

Art. 3º da Lei nº 709 de 09.08.69

  
**ADM. SAMUEL ALBERNAZ**

**GOIÂNIA, 18 DE NOVEMBRO DE 2005.**

*AM*

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE VÂNIA LUCIA GOMES PIRES FERNANDES E IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

Pelo presente Instrumento, de um lado,

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

**VÂNIA LUCIA GOMES PIRES FERNANDES**, brasileira, casada, administradora hospitalar e enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº 1.530.681 SSP-DF e inscrita no CPF sob o nº 624.474.321-00, residente e domiciliada Avenida Goiás, nº 456, Formosinha, Formosa-GO, CEP.: 73.813-260, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado e resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**, que será regido pelas cláusulas a seguir descritas.

### **CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO**

1.1. É objeto do presente contrato a prestação contínua dos serviços de gerência administrativa para o Hospital Estadual de Formosa – Dr. César Saad Fayad, localizado na Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, Nº 450 – Qd. B – Lt. 11 – Parque Laguna II – Formosa - GO (o “contrato”; ou o “instrumento”), em caráter autônomo, na área de gestão de saúde pública, englobando todas as atividades inerentes ao nível/cargo de gerente administrativa, caso o **CONTRATANTE** venha a ser declarado vencedor do Instrumento de Chamamento Público nº 01/2022-SES/GO (Processo Administrativo nº 202000010037537) da Secretária de Estado de Goiás







(SES/GO), cujo objeto é a seleção de organização social em saúde para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, da referida Unidade de Saúde, e venha conseqüentemente a assinar o respectivo contrato de gestão com a SES/GO.

1.2. Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação do serviço ora contratado também integram o objeto desta cláusula, ainda que não expressamente mencionadas.

## **CLÁUSULA 2ª - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES**

2.1. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, bem como garante possuir toda a experiência e qualificação técnica relacionada ao cargo a ser ocupado.

2.2. Serão de integral responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus e encargos decorrentes dos serviços objeto deste Contrato.

2.3. Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à CONTRATADA, ou qualquer dano ou prejuízo causado pelo mesmo, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA.

2.4. As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 ("Lei de Anticorrupção Brasileira"), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ("Ato de Corrupção") conforme abaixo definido e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais





assumidos pelo Brasil.

2.4.1. Para propósito deste Contrato, entende-se por "Ato de Corrupção": (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (ii) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer outro modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos na Lei; (iii) utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (iv) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; e/ou (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades e agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

### **CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO PREÇO, REAJUSTE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA**

3.1. As atividades/obrigações gerais e específicas das partes, bem como a remuneração da CONTRATADA, a sua forma e meio de pagamento, e também a aplicação de correção monetária e juros de mora em caso de atraso, eventuais reembolsos e outras questões correlatas serão pactuadas livremente entre as partes após a ocorrência da condicionante disposta no item "1.1" da Cláusula 1ª, mediante a celebração de Termo de Aditamento específico e com observância aos limites percentuais eventualmente impostos no contrato de gestão ou mesmo nas leis em que o mesmo esteja respectivamente vinculado.

3.2. Esclarecem as partes que o preço do serviço contratado deverá ser estipulado, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o tempo, horário e o ambiente em que os serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

3.3. Desde já, fica estipulado que o CONTRATANTE fará a retenção de todos os eventuais tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.





#### **CLÁUSULA 4ª – DO SIGILO**

4.1. A CONTRATADA se obriga a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, matérias, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas do CONTRATANTE, que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe for confiado para execução do serviço ora contratado, ainda que não classificadas como "confidenciais", não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este Contrato, sob as penas da lei.

4.2. A obrigação prevista no item "4.1" acima permanecerá vigente e continuará em vigor mesmo após o encerramento do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA 5ª – DURAÇÃO E RESCISÃO**

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, porém sua eficácia estará dependente à ocorrência da condição prevista no item "1.1" da Cláusula 1ª, conforme termos previstos no art. 125 do Código Civil.

5.2. Caso a condição suspensiva descrita no item "5.1" acima não ocorra, o presente Contrato se resolverá automaticamente sem nenhum ônus para as partes; caso ocorra, passará a produzir efeitos a partir do respectivo evento pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por mesmo prazo, até o limite do contrato de gestão, mediante a assinatura de um Termo de Aditamento previamente aprovado pelas partes.

5.3. A pretensão rescisória poderá ocorrer a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização ou multa a nenhuma das partes.

5.4. Na hipótese de rescisão contratual por vontade exclusiva da CONTRATADA, deverá esta continuar a prestação dos serviços pelo período do aviso prévio de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de arcar com multa equivalente ao valor da remuneração que será prevista consoante item "3.1"



da Cláusula 3ª, podendo o CONTRATANTE isentar a CONTRATADA do seu cumprimento.

5.5. O presente Contrato poderá também ser rescindido por acordo de vontade das partes contratantes, lavrando-se a respeito um "Termo de Rescisão", em 02 (duas) vias de instrumento, sendo certo que nesta hipótese também não incidirá qualquer multa rescisória e isentará a CONTRATADA do cumprimento do prazo de aviso prévio mencionado no item "5.3" acima.

5.6. Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo exclusivo da CONTRATADA na prestação dos serviços ora contratados, deverá este, após devidamente notificado, encerrar imediatamente suas atividades, podendo ser aplicada a multa mencionada no item "5.4" retro.

5.7. Qualquer outra espécie de rescisão poderá ser prevista mediante Termo Aditamento a este Contrato, conforme disposição contida no item "6.1" da Cláusula 6ª.

5.8. Em qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual será devido à CONTRATADA o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os serviços contratados, caso ocorra a condicionante prevista no item "5.1" desta cláusula.

## **CLÁUSULA 6ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. O presente instrumento, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

6.2. Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos







representantes legais das partes.

6.3. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmo efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

6.4. O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

6.5. Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

6.6. Todas comunicações, solicitações e notificações que tiverem de ser feitas por uma parte à outra devem ser encaminhadas por escrito pelos meios de comunicação atualmente disponíveis para que surtam efeitos neste instrumento.

6.7. O fato de a CONTRATADA dedicar-se aos serviços com zelo e lealdade, de prestar informações solicitadas, de assumir obrigações, dentre outras especificidades, não prejudica seus direitos, nem desclassifica a relação de prestação de serviços tratada no presente contrato.

## **CLÁUSULA 7ª – FORO**

7.1. Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir





quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente instrumento.

7.2. E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

São Paulo-SP, 21 de fevereiro de 2022.

**ANDRE SILVA** Assinado de forma  
SADER:1707254184 digital por ANDRE SILVA  
5 SADER:17072541845

**INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

Contratante

VÂNIA LUCIA Assinado de forma  
GOMES PIRES digital por VÂNIA  
FERNANDES 56244 LUCIA GOMES PIRES  
7452100 608 FERNANDES 562447402  
608

**VÂNIA LUCIA GOMES PIRES FERNANDES**

Contratada

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

Nome:  
R.G.:  
C.P.F.:

Nome:  
R.G.:  
C.P.F.:







ÉDER LÚCIO DE  
SOUZA

ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO  
HOSPITALAR  
CARGO: GERÊNCIA ASSISTENCIAL





# CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO

## CERTIFICADO

O REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO PRESENTE A CONCLUSÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, REALIZADO NA CIDADE DE BELO HORIZONTE - MG, NO PERÍODO DE 27 DE OUTUBRO DE 2001 A 21 DE SETEMBRO DE 2002, COM CARGA HORÁRIA DE 480 HORAS, CONFERE O TÍTULO DE

**ESPECIALISTA A**  
**Éder Lúcio de Souza**

BRASILEIRO (A), NASCIDO (A) A 10 DE OUTUBRO DE 1965, EM BELO HORIZONTE - MG  
 R.G. Nº M - 2.946.384 MG

A FIM DE QUE POSSA GOZAR DE TODOS OS DIREITOS E PRERROGATIVAS LEGAIS  
 SÃO PAULO, 03 DE JUNHO DE 2005

*Simone Uzzelli Legutcke*  
 PROFª SIMONE UZELLI LEGUTCKE  
 SECRETÁRIA GERAL

*João Ayres Lino Gonçalves*  
 JOÃO AYRES LINO GONCALVES  
 ESCRIVÃO AUTORIZADO  
 REITOR





CENTRO UNIVERSITÁRIO  
SÃO CAMILO

Av. Nazaré, 1.501 – Ipiranga  
CEP 04263-200 – São Paulo – SP  
Fone: (11) 6168-4000 – Fax: (11) 6215-2361

Rua Raul Pompéia, 144 – Pompéia  
CEP 05025-010 – São Paulo – SP  
Fone: (11) 3861-3400

Praça do Monumento, 50 – Ipiranga  
CEP 04261-050 – São Paulo – SP

**HISTÓRICO ESCOLAR**  
**PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR**

NÍVEL: Especialização  
ALUNO (A): Éder Lócio de Souza  
NATURALIDADE: Minas Gerais  
RG: M – 2.946.384 MG

PERÍODO: 27/10/01 a 21/09/02  
DATA DE NASCIMENTO: 10/10/1965  
NACIONALIDADE: Brasileira  
GRADUAÇÃO: Enfermagem e Obstetrícia - 1993

DISCIPLINAS/DOCENTES	C.H.	FREQ. %	NOTA
Introdução à Administração Hospitalar Leticia Correa Magalhães Ferreira/Especialista	20	100	10.0
Planejamento Estratégico João Bosco C. Araújo/Especialista	20	100	10.0
Administração de Recursos Humanos Nivya Maria de Melo Reis Oliveira/Especialista	20	100	10.0
Administração Financeira, Orçamentária e Tributária Magno Braz Fonseca/Especialista	60	100	8.5
Administração de Recursos Físicos Kátia de Moraes Torres/Especialista	20	100	9.0
Administração do Serviço do Prontuário do Paciente Marli Thomson/Mestre	20	100	9.5
Administração dos Serviços Médicos Edemir Antônio Beltrame/Especialista	20	75	8.0
Metodologia da Pesquisa Científica Silvêria Rodrigues Ferreira/Mestre	60	100	9.5
Métodos de Qualidade e Produtividade Hospitalar Ricardo Almeida Abdala/Mestre	20	100	9.0
Administração dos Recursos de Materiais e Patrimoniais Fabrício Rosso/Mestre	20	100	8.5
Administração do Serviço de Higiene e Processamento de Roupas Márcia Tamasauskas/Mestre	20	100	9.0
Administração do Serviço de Nutrição e Dietética Carla de Oliveira Barbosa Rosa/Mestre	20	100	9.0
Marketing Hospitalar Ricardo Almeida Abdala/Mestre	20	100	7.0
Administração da Logística Operacional Leticia Correa Magalhães Ferreira/Especialista	20	100	9.0
Ética no Trabalho Paloma Amisses Pires/Mestre	20	100	10.0
Visitas Técnicas	20	-	-
Monografia - Título: "O impacto da vigilância epidemiológica e rotinas administrativas no controle das infecções hospitalares em Hospital Oncológico de Belo Horizonte".	80	-	9.0
Carga Horária Total	480	-	-
Média Final	-	-	9.0

Declaramos que o presente Certificado foi expedido conforme a Resolução CNE nº 01 de 03 de abril de 2001, tendo validade nacional.

CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO  
TABELA DE NOTAS  
SÃO PAULO  
Certificado Registrado sob nº 1098 Livro 01  
São Paulo, 03 de junho de 2005  
S.P. 24. 7172  
PROF. SIMONE UZZELLI LEGATCHEV  
Secretária Geral  
JOÃO ANSELMO GUNÇALVES  
ESCRIVENTE AUTORIZADO  
www.campuscamilo.com.br  
REG. 602  
04.4.101



124628  
AUTENTICAÇÃO  
AU1027AS0446938



## Éder Lúcio de Souza

GESTOR HOSPITALAR

(31)98844.1600

edersouzass@yahoo.com.br

### Formação

- Graduação em Enfermagem e Obstetricia-Universidade Federal de Minas Gerais -1992;
- Pós- Graduação em Epidemiologia e Controle de Infecção Hospitalar -Pontificia Universidade Católica de Minas Gerais;
- Pós -Graduação em Administração Hospitalar- Centro Universitário São Camilo- 2004;
- Graduação em Direito- Escola Superior Dom Helder Câmara-2009;

### Qualificações

- Experiência em gerenciamento de equipe, gestão de pessoas e processos;
- Gestão de Serviços de Saúde do 3º setor;
- Captação de recursos PRONON, FIA, PRONAS;
- Experiência em certificação CEBASS;
- Gestão de UPAs;
- Captação de recursos não operacionais;
- Análise e auditoria de processos relacionados à dinâmica hospitalar;
- Planejamento e implementação de unidades de Saúde;
- Planejamento estratégico;
- Processo de Acreditação ONA;
- Processo de Certificação ISSO 9001;
- Processo de Certificação ISSO 1401;
- Experiência em docência, nível médio, técnico, graduação e pós-graduação;
- Equilíbrio emocional adequado em situações conflitantes;
- Postura de liderança coerente ao cargo;
- Intermediação de conflitos.





## Experiencia profissional

- Enfermeiro Supervisor Unidade de Internação-Hospital Mário Penna 1992;
- Enfermeiro Supervisor Unidade de Internação/CTI- Hospital Semper-1998;
- Enfermeiro da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar Hospital Mario Penna 1998;
- Enfermeiro Auditor de Contas Hospitalares-Hospital das Clínicas da UFMG-1999 a 2002;
- Coordenador do Serviço de Enfermagem do Hospital Mário Penna -2000;
- Administrador Hospital Mário Penna, 2002.
- Coordenador CEPE do Instituto Mário Penna,2011.
- Diretor Geral Hospital Mario Penna, 2005 a 2013;
- Gerente Administrativo UPA-Ribeirão das Neves Agosto 2013;
- Superintendente de Gestão Hospitalar- do Hospital da Baleia – 2014 a 2016;
- Superintendente Executivo da Santa Casa Rondonópolis (MT) Gestão 2016/2018;
- Diretor Administrativo Hospital HMC Tangara da Serra(MT) 2018 a agosto 2020.
- Gerente Administrativo Hospital Regional de Luziânia(GO) A partir de agosto 2020.
- Diretor Administrativo Hospital Regional de São Luís de Montes Belos (GO) A partir de Nov/2020.

## Experiências Acadêmicas

- Professor de Saúde Pública, Microbiologia e Controle de Infecção Hospitalar-Escola de Enfermagem Saúde e Vida;
- Professor Administração de Serviço de Oncologia – Pos Graduação em Oncologia UFMG;
- Aula Magna Escola Superior Dom Helder Câmara (Juridicalização da Saúde)
- Professor Pós-Graduação do Modulo Administração Hospitalar Faculdade São Camilo/BH 2011,

## Trabalhos Em Congressos

- O Impacto da vigilância Epidemiológica no Controle de Infecções Hospitalares- Congresso Brasileiro de Controle Infecção Hospitalar da ABIH;
- Estudo de Caso: Redução de perda de Receita Hospitalar X Auditoria interna de contas, HCUFMG, Set/1999.

## Aperfeiçoamento profissional:

### Cursos

- Programa de Formação de Dirigentes - FDC Fundação Dom Cabral;
- Gerenciamento da Saúde com Qualidade Total-FDG Fundação Desenvolvimento Gerencial;
- Espanhol Intermediário;
- Inglês Intermediário;
- Frances Básico.
- Curso técnico Linguagem Basic;



50 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

30/11/2013

10/11/2013

- Pacote Office Microsoft;
- SPDATA Sistemas;
- MV Sistemas;
- Metodologia DRG.

### Trabalhos Voluntários:

- Núcleo Assistencial Caminhos para Jesus – Cuidado com os Pacientes – 2014
- Colônia Santa Isabel (Antigo Leprosário) – Cuidado com os Pacientes – 2015;
- Campanha de saúde da pele no vale do Jequitinhonha. - 2015,

01 de fevereiro de 2022

  
 \_\_\_\_\_  
**EDER LÚCIO DE SOUZA**



*AM*

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

Nome do Aluno: \_\_\_\_\_  
Número da Matrícula: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

2024

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE EDER LÚCIO DE SOUZA E IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

Pelo presente Instrumento, de um lado,

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, n.º 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

**EDER LÚCIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da cédula de identidade RG n.º M29463894 SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 523.915.406-63, residente e domiciliado na Alameda Estrela da Manhã, n.º 27, Condomínio Residencial Clube de Militares, Gávea, Vespasiano-MG, CEP.: 33.202-664, doravante denominado(a) simplesmente “**CONTRATADO(A)**”.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado e resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERÊNCIA ASSISTENCIAL**, que será regido pelas cláusulas a seguir descritas.

### **CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO**

1.1. É objeto do presente contrato a prestação contínua dos serviços de gerência assistencial para o Hospital Estadual de Formosa – Dr. César Saad Fayad, localizado na Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, N.º 450 – Qd. B – Lt. 11 – Parque Laguna II – Formosa - GO (o “contrato”; ou o “instrumento”), em caráter autônomo, na área de gestão de saúde pública, englobando todas as atividades inerentes ao nível/cargo de gerente assistencial, caso o **CONTRATANTE** venha a ser declarado vencedor do Instrumento de Chamamento Público n.º 01/2022-SES/GO (Processo Administrativo n.º 202000010037537) da Secretária de Estado de Goiás (SES/GO), cujo objeto é a seleção de organização social em saúde para celebração





de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, da referida Unidade de Saúde, e venha conseqüentemente a assinar o respectivo contrato de gestão com a SES/GO.

1.2. Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação do serviço ora contratado também integram o objeto desta cláusula, ainda que não expressamente mencionadas.

## **CLÁUSULA 2ª - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES**

2.1. O CONTRATADO responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, bem como garante possuir toda a experiência e qualificação técnica relacionada ao cargo a ser ocupado.

2.2. Serão de integral responsabilidade do CONTRATADO todos os ônus e encargos decorrentes dos serviços objeto deste Contrato.

2.3. Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis ao CONTRATADO, ou qualquer dano ou prejuízo causado pelo mesmo, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos ao CONTRATADO.

2.4. As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 ("Lei de Anticorrupção Brasileira"), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ("Atos de Corrupção") conforme abaixo definido e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.





2.4.1. Para propósito deste Contrato, entende-se por "Ato de Corrupção": (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (iii) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer outro modo subvencionar a prática de atos ilícitos previsto na Lei; (ii) utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (iv) impedir, perturbar ou fraudar a realização que qualquer ato de procedimento licitatório público; e/ou (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades e agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

### **CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO PREÇO, REAJUSTE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA**

3.1. As atividades/obrigações gerais e específicas das partes, bem como a remuneração do CONTRATADO, a sua forma e meio de pagamento, e também a aplicação de correção monetária e juros de mora em caso de atraso, eventuais reembolsos e outras questões correlatas serão pactuadas livremente entre as partes após a ocorrência da condicionante disposta no item "1.1" da Cláusula 1ª, mediante a celebração de Termo de Aditamento específico e com observância aos limites percentuais eventualmente impostos no contrato de gestão ou mesmo nas leis em que o mesmo esteja respectivamente vinculado.

3.2. Esclarecem as partes que o preço do serviço contratado deverá ser estipulado, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o tempo, horário e o ambiente em que os serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

3.3. Desde já, fica estipulado que o CONTRATANTE fará a retenção de todos os eventuais tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

### **CLÁUSULA 4ª – DO SIGILO**

AM



4.1. O CONTRATADO se obriga a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, matérias, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas do CONTRATANTE, que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe for confiado para execução do serviço ora contratado, ainda que não classificadas como "confidenciais", não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este Contrato, sob as penas da lei.

4.2. A obrigação prevista no item "4.1" acima permanecerá vigente e continuará em vigor mesmo após o encerramento do presente Contrato.

### **CLÁUSULA 5ª – DURAÇÃO E RESCISÃO**

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, porém sua eficácia estará dependente à ocorrência da condição prevista no item "1.1" da Cláusula 1ª, conforme termos previstos no art. 125 do Código Civil.

5.2. Caso a condição suspensiva descrita no item "5.1" acima não ocorra, o presente Contrato se resolverá automaticamente sem nenhum ônus para as partes; caso ocorra, passará a produzir efeitos a partir do respectivo evento pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por mesmo prazo, até o limite do contrato de gestão, mediante a assinatura de um Termo de Aditamento previamente aprovado pelas partes.

5.3. A pretensão rescisória poderá ocorrer a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização ou multa a nenhuma das partes.

5.4. Na hipótese de rescisão contratual por vontade exclusiva do CONTRATADO, deverá este continuar a prestação dos serviços pelo período do aviso prévio de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de arcar com multa equivalente ao valor da remuneração que será prevista consoante item "3.1" da Cláusula 3ª, podendo o CONTRATANTE isentar o CONTRATADO do seu cumprimento.





5.5. O presente Contrato poderá também ser rescindido por acordo de vontade das partes contratantes, lavrando-se a respeito um "Termo de Rescisão", em 02 (duas) vias de instrumento, sendo certo que nesta hipótese também não incidirá qualquer multa rescisória e isentará o CONTRATADO do cumprimento do prazo de aviso prévio mencionado no item "5.3" acima.

5.6. Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo exclusivo do CONTRATADO na prestação dos serviços ora contratados, deverá este, após devidamente notificado, encerrar imediatamente suas atividades, podendo ser aplicada a multa mencionada no item "5.4" retro.

5.7. Qualquer outra espécie de rescisão poderá ser prevista mediante Termo Aditamento a este Contrato, conforme disposição contida no item "6.1" da Cláusula 6ª.

5.8. Em qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual será devido ao CONTRATADO o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os serviços contratados, caso ocorra a condicionante prevista no item "5.1" desta cláusula.

## **CLÁUSULA 6ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. O presente instrumento, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir:

6.2. Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.







6.3. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmo efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

6.4. O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

6.5. Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

6.6. Todas comunicações, solicitações e notificações que tiverem de ser feitas por uma parte à outra devem ser encaminhadas por escrito pelos meios de comunicação atualmente disponíveis para que surtam efeitos neste instrumento.

6.7. O fato de o CONTRATADO dedicar-se aos serviços com zelo e lealdade, de prestar informações solicitadas, de assumir obrigações, dentre outras especificidades, não prejudica seus direitos, nem desclassifica a relação de prestação de serviços tratada no presente contrato.

## **CLÁUSULA 7ª – FORO**

7.1. Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente instrumento.

AM



7.2. E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

São Paulo-SP, 21 de fevereiro de 2022.

ANDRE SILVA  
SADER:17072541845

Assinado de forma  
digital por ANDRE SILVA  
SADER:17072541845

---

**INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**  
Contratante

EDER LUCIO DE  
SOUZA:52391540  
663

Assinado de forma digital por  
EDER LUCIO DE  
SOUZA:52391540663  
Data: 2022.02.23 20:53:47  
-03'00"

---

**EDER LÚCIO DE SOUZA**  
Contratado

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.:

C.P.F.:

C.P.F.:





JOÃO  
BATISTA DA  
CUNHA

ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO  
HOSPITALAR  
CARGO: GERÊNCIA DE ENFERMAGEM





# FACULDADES INTEGRADAS DE JACAREPAGUÁ

RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 790/93 - DOU 16/02/94  
Montada pelo Associação Jacarepaguá de Ensino Superior - AIES  
Ladeira do Freguesia, 196, Freguesia - Jacarepaguá - Rio de Janeiro RJ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## CERTIFICADO

JOÃO BATISTA DA CUNHA

nascido(a) em 15/09/1981, nacionalidade BRASILEIRA, naturalidade POUSO ALEGRE - MG

concluiu o curso de Pós-Graduação Lato Sensu, nível de especialização, em

GESTÃO HOSPITALAR

área de conhecimento de CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

realizado no período de 19/02/2011 a 19/10/2011, com carga horária de 360 horas.

Rio de Janeiro, 25 de Abril de 2013.



*Lilian Soares Noronha*  
Prof. Lilian Maria Soares Noronha

Diretora(a) Geral

*[Assinatura]*  
Nome

*[Assinatura]*  
Prof. Ms. Hércules Pereira  
Diretor Acadêmico

Disciplina	Carga Horária	Frequência	Aproveitamento	Nome e Titulação dos Professores
DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR GESTÃO DE PESSOA GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA MARKETING HOSPITALAR METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTIFICO SISTEMA DE INFORMACAO E PERIOMETRIA HOSPITALAR	60 h 60 h 60 h 60 h 60 h 60 h	100 % 100 % 100 % 100 % 100 % 100 %	9,2 9,5 9,0 9,5 9,2 9,2	LUCIA BARONI MARTINAZZO - MESTRE ANDRÉA ALVES SILVEIRA MONTEIRO - MESTRE ANDRÉA ALVES SILVEIRA MONTEIRO - MESTRE ANA RITA ALVES FERREIRA - MESTRE LUIZ ANUNZIATA NETO - MESTRE ANA RITA ALVES FERREIRA - MESTRE
<b>TOTAL</b>	360 h	—	—	—

Título da Monografia / Orientador(a) / Avaliação:

"IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MANCHESTER DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO" LUCIA HELENA LUIZA VIEIRA  
 AMIM - MESTRE (Nota: 8,0)

- O presente curso cumpre todas as disposições legais da Resolução CNE/CES/MEC n.º 01/07;
- Certificado expedido nos termos do Art. 7 da Resolução CNE/CES/MEC n.º 01/07 e do Art. 5º do Decreto n.º 5622/05;
- O corpo docente é composto por especialistas, mestres e doutores de acordo com os percentuais previstos no Art. 4º da Resolução CNE/CES/MEC n.º 01/07;
- A Instituição ministra cursos superiores desde 1973;
- Os cursos de Administração Escolar, Supervisão Escolar, Orientação Educacional e Inspeção Escolar, estão amparados pelo Art. 64, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB n.º 9.394/96, para efeito de expedição de certificados;
- O aproveitamento mínimo é de 70% (setenta por cento) por disciplina;
- A Monografia, obrigatória, é avaliada por banca de professores Mestres e/ou Doutores;
- AS FID foram credenciadas para ministrar cursos de Pós-graduação lato sensu, nível de especialização na modalidade a distância, pela Portaria n.º 1617/05-MEC.

**Faculdades Integradas de Jacarepaguá-FIJ**

**Diretoria Acadêmica**

Sector de Registro Acadêmico

Certificado registrado sob o n.º \_\_\_\_\_ PA0640211001

NO LIVRO \_\_\_\_\_ 04

25 de \_\_\_\_\_ Abril \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_ 13






NO LIVRO \_\_\_\_\_ 04  
 25 de \_\_\_\_\_ Abril \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_ 13

S.P. 13 FEV 2012  
 MEXILME OPMS DO NASCIMENTO  
 AUTENTICAÇÃO  
 AU1027AS0444800

Prof. Ms. Hércules Pereira  
 Diretor Acadêmico



## CURRÍCULO VITAE

### Nome civil

Nome: João Batista da Cunha

### Dados pessoais

Nascimento: 15/09/1981  
CPF: 046.928.186-38  
Estado Civil: União Estável  
Habilitação: Categoria B  
Endereço: Rua dos Pinheiros, 120 – Ibirá,  
CEP 37551-147 – Pouso Alegre – MG  
Telefone: (035) 95964-8372 (vivo)  
E-mail: [joabocunha09@gmail.com](mailto:joabocunha09@gmail.com)  
Currículo Lattes  
(detalhado) <http://lattes.cnpq.br/6546425495473655>



### Formação acadêmica/titulação

- 2017 - 2019** Aperfeiçoamento em Pesquisa Científica em Cirurgia – Pretensão: Doutorado.  
Universidade Federal de São Paulo, UNFESP, São Paulo, Brasil.
- 2013 - 2015** Mestrado em Mestrado Prof. em Ciências Aplicadas à Saúde.  
Universidade do Vale do Sapucaí, UNIVAS, Pouso Alegre, Brasil.  
Título: Algoritmo e software para avaliação e tratamento de feridas.
- 2011 - 2011** Especialização em Gestão Hospitalar.  
Faculdades Integradas de Itaquapaguá, FIJ, Rio De Janeiro, Brasil.  
Título: Acreditação Hospitalar: influência na melhoria da qualidade dos serviços institucionais.
- 2009 - 2010** MBA em Auditoria de serviços de saúde.  
Centro Universitário do Sul de Minas, UNIS/MG, Varginha, Brasil.  
Título: A importância da anotação de enfermagem no processo de auditoria de contas hospitalares.
- 2009 - 2010** Especialização em Enfermagem Cirúrgica.  
Faculdades Integradas de Itaquapaguá, FIJ, Rio De Janeiro, Brasil.  
Título: Percepção dos pacientes cirúrgicos quanto a visita pré-operatória realizada por acadêmicos de enfermagem em um Hospital Universitário do Sul de Minas Gerais.
- 2012 - 2013** Graduação em Biologia - Licenciatura.  
Faculdade Paulista São José, FPSJ, Brasil.
- 2004 - 2007** Graduação em Enfermagem.  
Universidade do Vale do Sapucaí, UNIVAS, Pouso Alegre, Brasil.  
Título: Terapia Alternativa: o efeito da música clássica erudita em recém nascidos prematuros.
- 1998 - 1999** Ensino Profissional de Nível Médio – Técnico em Enfermagem.  
Instituto de Educação e Ensino de Pouso Alegre - Colegió Objetivo, IEEPA, Brasil.

AM

Faint, illegible text or markings in the top left corner, possibly a stamp or header.

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

## Atuação profissional

1. IATED – Instituto de Medicina Estudos e Desenvolvimento

2019 - 2021 Celetista. Diretoria Administrativa.

2. Clínica São Bento.

2019 - 2021 Celetista. Enfermeiro R.F.

3. Hospital Antônio Moreira da Costa

2019 - 2021 Celetista. Diretor de Enfermagem.

4. Centro Universal de Capacitação e Treinamento Ltda.

2020 - atual Celetista. Professor.

5. Colégio Técnico Endex

2020 Celetista. Professor.

6. Universidade do Vale do Sapucaí - UNIVÁS

2015 - 2018 Celetista. Professor, CH: 29 hs. Regime: Parcial.

7. Colégio João Paulo II – CJP II

2015 - 2018 Celetista. Coordenador e Professor, CH: 26 hs. Regime: Parcial.

8. Prefeitura Municipal de Congonhal - PMC

2017 - 2017 Servidor Público. Secretário Municipal de Saúde. Regime: Parcial.

9. Hospital das Clínicas Samuel Libânio - HCSL

2012 - 2015 Celetista. Diretor de Enfermagem, CH: 35 hs. Regime: Parcial.

2011 - 2012 Celetista. Grupo Gestor de Enfermagem, CH: 35 hs. Regime: Parcial.

2008 - 2011 Celetista. Enfermeiro Auditor, CH: 35 hs. Regime: Parcial.

2000 - 2008 Celetista. Técnico em enfermagem. CH: 44 hs. Regime: Integral.

10. Instituto de Educação e Ensino de Pouso Alegre - Colégio Objetivo - IEEPA

2008 - 2015 Celetista. Coordenador e Professor, CH: 24 hs. Regime: Parcial.

11. Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ouro Fino - ASMEC.

2009 - 2013 Celetista. Professor, CH: 8 hs, Regime: Parcial.

12. Fundação Educacional de Machado - FEM

2008 - 2009 Celetista. Professor. Carga horária: 10 hs, Regime: Parcial.

## Formação complementar

2002 - 2018 40 Cursos complementares

## Produção bibliográfica

2009 - 2018 04 artigos publicados (03 em revistas internacionais).

01 Coorientação de Dissertação de Mestrado.

06 orientações de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) – Especialização.

20 orientações de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) – Graduação.



M

*[Handwritten signature]*

1. Nome do candidato: \_\_\_\_\_  
 2. Número de inscrição: \_\_\_\_\_  
 3. Data de nascimento: \_\_\_\_\_  
 4. Estado de origem: \_\_\_\_\_  
 5. Endereço completo: \_\_\_\_\_  
 6. Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 7. CEP: \_\_\_\_\_

172  
 486  
 157  
 194  
 82

SP TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

## Produção Técnica

2010 - 2018 Participação em 18 comissões;  
08 minicursos ministrados.

## Patentes/Registros

2018 SYNA - Software para Sistematização da Assistência de Enfermagem.

2017 WOUND CARE - Software para avaliação e tratamento de feridas.

28 de janeiro de 2022

"Dedicação, responsabilidade profissional e respeito ao próximo, acima de tudo."

João Batista da Cunha



AM

6ª TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

SINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABEÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO  
S.P. 10 FEV. 2017  
JOÃO ANILMO GONÇALVES  
AUTORIZADO

24628  
AUTENTICAÇÃO  
AU1027AS0446836

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-10.007.335 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/07/2017

JOAO BATISTA DA CUNHA

JOAO RODRIGUES DA CUNHA  
DIVINA MOREIRA DA CUNHA

POUSO ALEGRE-MG DATA DE NASCIMENTO 15/9/1981

NASC. LV-23 FL-241  
CONGONHAL-MG

046928186-38

LETICIA BAPTISTA GAMBOGE REIS  
ASSINATURA DO DIRETOR

P11-2160 2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

All

1. O Brasil é um país desenvolvido.  
2. O Brasil é um país em desenvolvimento.  
3. O Brasil é um país subdesenvolvido.  
4. O Brasil é um país em transição.  
5. O Brasil é um país emergente.

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**



## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE JOÃO BATISTA DA CUNHA E IMED E IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

Pelo presente Instrumento, de um lado,

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

**JOÃO BATISTA DA CUNHA**, brasileiro, união estável, enfermeiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.007.335 PCMG-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.928.186-38, residente e domiciliado na Rua dos Pinheiros, nº 120, Ibirá, Pouso Alegre-MG, CEP.: 375.513-47, doravante denominado(a) simplesmente “**CONTRATADO(A)**”.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado e resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERÊNCIA DE ENFERMAGEM**, que será regido pelas cláusulas a seguir descritas.

### **CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO**

1.1. É objeto do presente contrato a prestação contínua dos serviços de gerência de enfermagem para o Hospital Estadual de Formosa – Dr. César Saad Fayad, localizado na Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, Nº 450 – Qd. B – Lt. 11 – Parque Laguna II – Formosa - GO (o “contrato”; ou o “instrumento”), em caráter autônomo, na área de gestão de saúde pública, englobando todas as atividades inerentes ao nível/cargo de gerente de enfermagem, caso o **CONTRATANTE** venha a ser declarado vencedor do Instrumento de Chamamento Público nº 01/2022-SES/GO (Processo Administrativo nº 202000010037537) da Secretária de Estado de Goiás (SES/GO), cujo objeto é a seleção de organização social em saúde para



celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, da referida Unidade de Saúde, e venha conseqüentemente a assinar o respectivo contrato de gestão com a SES/GO.

1.2. Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação do serviço ora contratado também integram o objeto desta cláusula, ainda que não expressamente mencionadas.

## **CLÁUSULA 2ª - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES**

2.1. O CONTRATADO responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, bem como garante possuir toda a experiência e qualificação técnica relacionada ao cargo a ser ocupado.

2.2. Serão de integral responsabilidade do CONTRATADO todos os ônus e encargos decorrentes dos serviços objeto deste Contrato.

2.3. Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis ao CONTRATADO, ou qualquer dano ou prejuízo causado pelo mesmo, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos ao CONTRATADO.

2.4. As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 ("Lei de Anticorrupção Brasileira"), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ("Atos de Corrupção") conforme abaixo definido e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais



assumidos pelo Brasil.

2.4.1. Para propósito deste Contrato, entende-se por "Ato de Corrupção": (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (iii) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer outro modo subvencionar a prática de atos ilícitos previsto na Lei; (ii) utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (iv) impedir, perturbar ou fraudar a realização que qualquer ato de procedimento licitatório público; e/ou (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades e agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

### **CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO PREÇO, REAJUSTE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA**

3.1. As atividades/obrigações gerais e específicas das partes, bem como a remuneração do CONTRATADO, a sua forma e meio de pagamento, e também a aplicação de correção monetária e juros de mora em caso de atraso, eventuais reembolsos e outras questões correlatas serão pactuadas livremente entre as partes após a ocorrência da condicionante disposta no item "1.1" da Cláusula 1ª, mediante a celebração de Termo de Aditamento específico e com observância aos limites percentuais eventualmente impostos no contrato de gestão ou mesmo nas leis em que o mesmo esteja respectivamente vinculado.

3.2. Esclarecem as partes que o preço do serviço contratado deverá ser estipulado, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o tempo, horário e o ambiente em que os serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

3.3. Desde já, fica estipulado que o CONTRATANTE fará a retenção de todos os eventuais tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.



#### **CLÁUSULA 4ª – DO SIGILO**

4.1. O CONTRATADO se obriga a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, matérias, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas do CONTRATANTE, que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe for confiado para execução do serviço ora contratado, ainda que não classificadas como “confidenciais”, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este Contrato, sob as penas da lei.

4.2. A obrigação prevista no item “4.1” acima permanecerá vigente e continuará em vigor mesmo após o encerramento do presente Contrato.

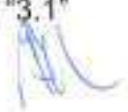
#### **CLÁUSULA 5ª – DURAÇÃO E RESCISÃO**

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, porém sua eficácia estará dependente à ocorrência da condição prevista no item “1.1” da Cláusula 1ª, conforme termos previstos no art. 125 do Código Civil.

5.2. Caso a condição suspensiva descrita no item “5.1” acima não ocorra, o presente Contrato se resolverá automaticamente sem nenhum ônus para as partes; caso ocorra, passará a produzir efeitos a partir do respectivo evento pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por mesmo prazo, até o limite do contrato de gestão, mediante a assinatura de um Termo de Aditamento previamente aprovado pelas partes.

5.3. A pretensão rescisória poderá ocorrer a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização ou multa a nenhuma das partes.

5.4. Na hipótese de rescisão contratual por vontade exclusiva do CONTRATADO, deverá este continuar a prestação dos serviços pelo período do aviso prévio de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de arcar com multa equivalente ao valor da remuneração que será prevista consoante item “3.1”







da Cláusula 3ª, podendo o CONTRATANTE isentar o CONTRATADO do seu cumprimento.

5.5. O presente Contrato poderá também ser rescindido por acordo de vontade das partes contratantes, lavrando-se a respeito um "Termo de Rescisão", em 02 (duas) vias de instrumento, sendo certo que nesta hipótese também não incidirá qualquer multa rescisória e isentará o CONTRATADO do cumprimento do prazo de aviso prévio mencionado no item "5.3" acima.

5.6. Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo exclusivo do CONTRATADO na prestação dos serviços ora contratados, deverá este, após devidamente notificado, encerrar imediatamente suas atividades, podendo ser aplicada a multa mencionada no item "5.4" retro.

5.7. Qualquer outra espécie de rescisão poderá ser prevista mediante Termo Aditamento a este Contrato, conforme disposição contida no item "6.1" da Cláusula 6ª.

5.8. Em qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual será devido ao CONTRATADO o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os serviços contratados, caso ocorra a condicionante prevista no item "5.1" desta cláusula.

## **CLÁUSULA 6ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. O presente instrumento, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

6.2. Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos



representantes legais das partes.

6.3. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

6.4. O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

6.5. Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

6.6. Todas comunicações, solicitações e notificações que tiverem de ser feitas por uma parte à outra devem ser encaminhadas por escrito pelos meios de comunicação atualmente disponíveis para que surtam efeitos neste instrumento.

6.7. O fato de o CONTRATADO dedicar-se aos serviços com zelo e lealdade, de prestar informações solicitadas, de assumir obrigações, dentre outras especificidades, não prejudica seus direitos, nem desclassifica a relação de prestação de serviços tratada no presente contrato.

## **CLÁUSULA 7ª – FORO**

7.1. Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir



quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente instrumento.

7.2. E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

São Paulo-SP, 21 de fevereiro de 2022.

**ANDRE SILVA**  
SADER:17072541845

Assinado de forma  
digital por ANDRE SILVA  
SADER:17072541845

---

**INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

**Contratante**

**JOAO BATISTA DA  
CUNHA:04692818638**

Assinado de forma digital  
por JOAO BATISTA DA  
CUNHA:04692818638

---

**JOÃO BATISTA DA CUNHA**

**Contratado**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Nome:

R.G.:

C.P.F.:







RAPHAEL  
FERREIRA  
SANTANA

ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO  
HOSPITALAR  
CARGO: COORDENAÇÃO DO PROTO-  
SOCORRO







# CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS



Mantido pela Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas-Fepesmig  
Criada pela Lei Estadual nº 2.766/63 e alterada pela lei Estadual nº 8.496/65.

Credenciado pelo Decreto Estadual nº 41.372, de 21/11/2000 e  
recredenciado pela portaria do MEC nº 29, de 16/01/2018

## CERTIFICADO

### *Pós-Graduação "Lato Sensu"*

O Reitor do Centro Universitário do Sul de Minas certifica que Raphael Ferreira Santana, concluiu o curso em Administração Hospitalar, regulamentado pelas Resoluções 01/2018 de 06/04/2018 CNE/CES e 009/2010 de 22/03/2010 CONSUN, com 450 ( quatrocentas e cinquenta ) horas.

Prof. M. Arivaldo Francisco da Silva  
Secretário Geral

Varginha (MG) 23 de Junho de 2019.



Prof. M. Stefano Barra Gazzola  
Reitor



# Raphael Ferreira Santana

Av. A.Od. 22 Casa 13 Cond. Res.  
Mônaco – Bairro Parque das Nações  
Indígenas - Cuiabá – MT

Tel: (65)99667-0727 / (62)99101-0641  
E-mail: raphaelusina@hotmail.com

## Informações pessoais

- Estado civil: união estável
- Idade: 36 anos

## Objetivo

Atuar com Administração Hospitalar

## Formação

- Administração – Faculdade Padrão (Concluído 2008)  
CRA/GO: 14.922 - CRA/MT: 02-08156
- Direito – Universidade de Cuiabá – UNIC (Concluído 2019)
- MBA Gestão e Auditoria em Sistemas de Saúde - IPOG (Concluído 2014)
- Pós-Graduação Adm. Hospitalar – Universidade Sul de Minas (Concluído 2019)
- Pós-Graduação em Direito Médico e Bioética – CERS (Cursando)

## Experiência profissional

Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar  
Hospital Regional da Costa do Cacau – Novembro/2020 à Dezembro/2020  
Cargo: Coordenador Administrativo

Principais atividades: Interface entre gestão administrativa e departamento jurídico; produção de documentos diretivo-institucionais; promoção de ações quanto à obtenção de alvará sanitário; monitoramento e diagnóstico da área de suprimentos; revisão de POP's e PS's ligados à área de suprimentos e afins; auditoria operacional junto ao sistema informatizado de gestão (Vision); suporte às equipes Administrativas e Assistenciais.

Hospital e Maternidade Santa Rita – Janeiro/2020 à Novembro/2020  
Cargo: Coordenador de Atendimento e Apoio

Principais atividades: Fortalecimento do relacionamento com o Corpo Clínico; revisão das documentações médico-institucionais; implantação de agendamento eletrônico; implantação de Procedimento Operacional Padrão; revisão das rotinas de atendimento; treinamento e capacitação da equipe de recepção; implantação de NPS; implantação do setor de Ouvidoria; redimensionamento do enxoval hospitalar; atualização das técnicas de higienização hospitalar; treinamento da equipe de higienização; suporte aos demais departamentos da empresa.

Hospital e Maternidade Santa Rita – Novembro/2019 à Dezembro/2019  
Cargo: Consultor de Faturamento Hospitalar (Saúde Suplementar)

Principais atividades: Revisão de contratos frente aos aspectos jurídicos e administrativos, análise das tabelas de remuneração, análise do sistema de gestão das informações (Sistema Horus), parametrização de sistema, análise de documentações para faturamento hospitalar, auditoria de contas hospitalares, análise de custos, criação de relatórios gerenciais, identificação de contas hospitalares não faturadas (pacientes internados x contas faturadas) e otimização dos processos.

Hospital de Câncer de Mato Grosso – Agosto/2014 à Agosto/2019  
Cargo: Administrador Geral

Principais atividades: Assessoramento ao setor de Recursos Humanos na promoção da política de gestão de pessoas. Suporte técnico no que concerne à gestão de recursos humanos e aplicabilidade administrativa dos Contratos. Criação e implementação de estratégias para redução de passivos trabalhistas (ações judiciais). Supervisão e promoção dos leitos, movimentação e remanejamento de empregados. Participação de reuniões e Fórum sempre que solicitado pela Presidência da Instituição. Relacionamento direto com Corpo Clínico e Serviços Terceirizados. Identificação e recebimento dos responsáveis técnicos ou profissionais das diversas categorias funcionais as deficiências de conhecimento técnico ou as necessidades de capacitação do pessoal operacional e determinação de aprimoramento (educação permanente e continuada). Controle de todos os processos administrativos inerentes ao Hospital e monitoramento do desempenho dos profissionais. Atualização contínua

TABELÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO  
Autentica e preserva o ato notarial, conferindo-lhe a origem e o não arquivamento, do que não se aplica.  
SP 25 FEB 2022



ALU



ao Presidente sobre as atividades. Coordenação, orientação e acompanhamento das ações que visam à adequação dos empregados às prerrogativas e diretrizes legais. Viabilização na concessão de benefícios aos empregados. Análise e desenvolvimento de parecer referente à aplicação da legislação vigente e referente à aplicação aos conflitos funcionais. Representação como Preposto em instrução de atos processuais, órgãos públicos e imprensa. Acompanhamento do processo de trabalho das equipes. Realização de interlocução com as coordenações de área. Deliberação com a Diretoria Executiva sobre todas as necessidades identificadas nas áreas. Elaboração e atualização de relatórios gerenciais. Gerenciamento das áreas subordinadas da base administrativa e supervisão técnicas nas unidades. Participação das comissões técnicas de avaliação sobre os indicadores e metas dos contratos de gestão. Avaliação contínua dos processos estabelecidos, determinando metas para os profissionais. Acompanhamento dos dados e informações do sistema, informatizando padrão do Ministério da Saúde, para atualização e planejamento de ações de acordo com o diagnóstico local. Realização de reuniões, expondo os melhores resultados obtidos através do trabalho desenvolvido em equipe. Mediação de conflitos nas áreas, juntamente com seu respectivo Líderes. Representação da Instituição em reuniões na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Operadoras/ Seguradoras de Planos de Saúde Suplementar, bem como realização da interface com as diversas instâncias dos mesmos.

**Hospital de Câncer de Mato Grosso – Março/2014 à Julho/2014**

**Cargo: Consultor/Coordenador de Faturamento Hospitalar (SUS/SAÚDE SUPLEMENTAR)**

Principais atividades: Análise de contratos, tabelas e do sistema de gestão das informações (Sistema MV). Análise de desempenho da equipe. Análise das documentações para faturamento hospitalar. Auditoria de contas hospitalares, análise de glosas, criação de relatórios gerenciais, análise do arquivamento de documentos, criação de plano de ação para desenvolvimento e otimização dos processos. Treinamento e instrução à equipe Coordenação de Faturamento. Implantação de novas rotinas de trabalho de acordo com as legislações vigentes. Criação e implantação de Gestão de Contas.

**INGOH – Instituto Goiano de Oncologia e Hematologia – Agosto/2012 à Fevereiro/2014**

**Cargo: Coordenador de Faturamento**

Principais atividades: Coordenação de equipe de faturamento na área de Oncologia, Hematologia, Análises Clínicas, Anatomia Patológica e Consultas. Auditoria de processos. Controle (supervisão) de envio e protocolo de faturas. Supervisão de rotinas administrativas (pedido de materiais, insumos, solicitação de manutenção de equipamentos). Atualização de tabelas de cobrança junto ao SUS e às operadoras de planos de saúde (CBHPM, AMB, TUSS). Atualização das versões de TISS. Controle financeiro das receitas geradas. Relacionamento direto com as operadoras de planos de saúde. Controle/repasso de honorários médicos. Suporte gerencial. Instalação e manutenção de sistemas eletrônicos de gestão (Softlab, TASY e sistemas próprios). Apresentação de relatórios para Diretoria. Mapeamento de rotinas administrativas. Controle de atividades externas, controle para redução de mão de obra ociosa.

**Hospital Ortopédico de Goiânia – Maio/2010 à Junho/2012**

**Cargo: Gestor de Faturamento**

Principais atividades: faturamento de contas médicas. Auditoria de contas médicas, análise e recurso de glosas. Prevenção de glosas. Apresentação de relatórios de estatísticas para a diretoria. Acompanhamento e conferência dos demonstrativos de pagamentos. Atualização dos valores de materiais e medicamentos segundo tabelas Brásindice e Simpro. Análises contratuais. Emissão de notas fiscais. Coordenação de equipes. Elaboração de escalas de trabalho. Capacitação dos departamentos envolvidos. Implantação de coaching, gestão de projetos e criação de manual de procedimento operacional padrão.

**Laboratórios Alpha – Março/2009 à Fevereiro/2010**

**Cargo: Encarregado de Faturamento/Faturista**

Principais atividades: acompanhamento do trabalho das recepcionistas no atendimento ao usuário, controle do faturamento, arquivo e financeiro, análise e justificativa das glosas, apresentação de relatórios de estatísticas para a diretoria, faturamento de exames laboratoriais, atualização de valores dos exames, emissão de notas fiscais, coordenação de equipes



6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

1924

1924

**Atividades  
extracurriculares**

IX Congresso Brasileiro Fenaess - 2020  
Os 7 Hábitos para Gestores Altamente Eficazes – Franklin Covey – 2019  
Curso de Mediação Empresarial – CBMAE - 2018  
Português Instrumental – Senasp - 2012  
Redação Técnica – Senasp - 2012  
Gestão de Projetos – Senasp – 2012  
Curso de Coaching e Gestão de Equipes - Portal Educação – 2012  
Curso de Faturamento Hospitalar Nível I – IFL - 2011  
Curso de Faturamento em SUS – IFL - 2011  
Gerenciamento de Crises – Senasp - 2011  
Curso de Auditoria em Enfermagem - Portal Educação - 2010

**Informática**

MV2000, MYSOUL, HORUS, Windows, Pacote Office e Digitação.

**Informações  
adicionais**

Membro da Comissão de Contratualização da SMS de Cuiabá/MT (SUS) (2015 a 2019)  
Conhecimento em TISS, TUSS, SIGTAP e Contratualização SUS.  
Mediação/Conciliação de conflitos.  
Disponibilidade para mudança.

27 de janeiro de 2022



60 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

BRANCO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
EM BRANCO

112  
113  
114  
115



PARTEIRAS DE IDENTIDADE PROFISSIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE  
ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS



Registro  
**CRA-GO** N° 14822 Data de Registro  
22/11/2011 2 F.VIA

Nome  
**RAPHAEL FERREIRA SANTANA**

Assinatura do Portador

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Nacionalidade  
**BRASILEIRA**

Residência  
**RIO DE JANEIRO**

Data de Nascimento  
**24/9/1989**

RG  
**483581 E**

Órgão Expedidor  
**SGTFC/GO**

Expedição do RG  
**19/7/2001**

CPF  
**005.817.341-56**

Filiação  
**LAZARO FERREIRA SANTANA  
ROSILEY SANTANA DOS SANTOS FERREIRA**

Diplomado por  
**ENCONTRE PADRÃO**

Registro MEC N°  
**76114**

Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da alínea "a" do Art. 3º da Lei 4.738 de 09/09/1965.

COMPANHIA-GO, 29/3/2015  
Local e Data de Expedição

ADM. SAMUEL ALBERNIZ  
Presidente CRA/GO

TABELÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO  
23 FEV. 2022  
S.P.  
JOÃO ANILMO GONÇALVES  
FUNÇÃO AUTORIZADO  
24628  
AUTENTICAÇÃO  
AU1027AS046906

ACI

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE RAPHAEL FERREIRA SANTANA E IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

Pelo presente Instrumento, de um lado,

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

**RAPHAEL FERREIRA SANTANA**, brasileiro, união estável, administrador hospitalar, portador da cédula de identidade RG nº 4635911 DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nº 005.817.541-58, residente e domiciliado na Avenida Xerentes, s/n, quadra 16, lote 14, Jardim Petrópolis, Goiânia-GO, CEP.: 74.460-795, doravante denominado simplesmente “**CONTRATADO**”.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado e resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DO PRONTO-SOCORRO DO HOSPITAL ESTADUAL DE FORMOSA (HEF)**, que será regido pelas cláusulas a seguir descritas.

### **CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO**

1.1. É objeto do presente contrato a prestação contínua dos serviços de coordenação de pronto-socorro para o Hospital Estadual de Formosa – Dr. César Saad Fayad, localizado na Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, Nº 450 – Qd. B – Lt. 11 – Parque Laguna II – Formosa - GO (o “contrato”; ou o “instrumento”), em caráter autônomo, na área de gestão de saúde pública, englobando todas as atividades inerentes ao nível/cargo de coordenador de pronto-socorro, caso o **CONTRATANTE** venha a ser declarado vencedor do Instrumento de Chamamento





Público nº 01/2022-SES/GO (Processo Administrativo nº 202000010037537) da Secretária de Estado de Goiás (SES/GO), cujo objeto é a seleção de organização social em saúde para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, da referida Unidade de Saúde, e venha conseqüentemente a assinar o respectivo contrato de gestão com a SES/GO.

1.2. Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação do serviço ora contratado também integram o objeto desta cláusula, ainda que não expressamente mencionadas.

## **CLÁUSULA 2ª - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES**

2.1. O CONTRATADO responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, bem como garante possuir toda a experiência e qualificação técnica relacionada ao cargo a ser ocupado.

2.2. Serão de integral responsabilidade do CONTRATADO todos os ônus e encargos decorrentes dos serviços objeto deste Contrato.

2.3. Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis ao CONTRATADO, ou qualquer dano ou prejuízo causado pelo mesmo, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos ao CONTRATADO.

2.4. As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 ("Lei de Anticorrupção Brasileira"), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ("Atos de Corrupção") conforme abaixo definido e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional



ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

2.4.1. Para propósito deste Contrato, entende-se por "Ato de Corrupção": (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (iii) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer outro modo subvencionar a prática de atos ilícitos previsto na Lei; (ii) utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (iv) impedir, perturbar ou fraudar a realização que qualquer ato de procedimento licitatório público; e/ou (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades e agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

### **CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO PREÇO, REAJUSTE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA**

3.1. As atividades/obrigações gerais e específicas das partes, bem como a remuneração do CONTRATADO, a sua forma e meio de pagamento, e também a aplicação de correção monetária e juros de mora em caso de atraso, eventuais reembolsos e outras questões correlatas serão pactuadas livremente entre as partes após a ocorrência da condicionante disposta no item "1.1" da Cláusula 1ª, mediante a celebração de Termo de Aditamento específico e com observância aos limites percentuais eventualmente impostos no contrato de gestão ou mesmo nas leis em que o mesmo esteja respectivamente vinculado.

3.2. Esclarecem as partes que o preço do serviço contratado deverá ser estipulado, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o tempo, horário e o ambiente em que os serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.







3.3. Desde já, fica estipulado que o CONTRATANTE fará a retenção de todos os eventuais tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

#### **CLÁUSULA 4ª – DO SIGILO**

4.1. O CONTRATADO se obriga a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, matérias, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas do CONTRATANTE, que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe for confiado para execução do serviço ora contratado, ainda que não classificadas como "confidenciais", não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este Contrato, sob as penas da lei.

4.2. A obrigação prevista no item "4.1" acima permanecerá vigente e continuará em vigor mesmo após o encerramento do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA 5ª – DURAÇÃO E RESCISÃO**

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, porém sua eficácia estará dependente à ocorrência da condição prevista no item "1.1" da Cláusula 1ª, conforme termos previstos no art. 125 do Código Civil.

5.2. Caso a condição suspensiva descrita no item "5.1" acima não ocorra, o presente Contrato se resolverá automaticamente sem nenhum ônus para as partes; caso ocorra, passará a produzir efeitos a partir do respectivo evento pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por mesmo prazo, até o limite do contrato de gestão, mediante a assinatura de um Termo de Aditamento previamente aprovado pelas partes.

5.3. A pretensão rescisória poderá ocorrer a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização ou multa a nenhuma das partes.

5.4. Na hipótese de rescisão contratual por vontade exclusiva do CONTRATADO,

*AM*



deverá este continuar a prestação dos serviços pelo período do aviso prévio de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de arcar com multa equivalente ao valor da remuneração que será prevista consoante item "3.1" da Cláusula 3ª, podendo o CONTRATANTE isentar o CONTRATADO do seu cumprimento.

5.5. O presente Contrato poderá também ser rescindido por acordo de vontade das partes contratantes, lavrando-se a respeito um "Termo de Rescisão", em 02 (duas) vias de instrumento, sendo certo que nesta hipótese também não incidirá qualquer multa rescisória e isentará o CONTRATADO do cumprimento do prazo de aviso prévio mencionado no item "5.3" acima.

5.6. Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo exclusivo do CONTRATADO na prestação dos serviços ora contratados, deverá este, após devidamente notificado, encerrar imediatamente suas atividades, podendo ser aplicada a multa mencionada no item "5.4" retro.

5.7. Qualquer outra espécie de rescisão poderá ser prevista mediante Termo Aditamento a este Contrato, conforme disposição contida no item "6.1" da Cláusula 6ª.

5.8. Em qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual será devido ao CONTRATADO o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os serviços contratados, caso ocorra a condicionante prevista no item "5.1" desta cláusula.

## **CLÁUSULA 6ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. O presente instrumento, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.





6.2. Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

6.3. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

6.4. O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

6.5. Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

6.6. Todas comunicações, solicitações e notificações que tiverem de ser feitas por uma parte à outra devem ser encaminhadas por escrito pelos meios de comunicação atualmente disponíveis para que surtam efeitos neste instrumento.

6.7. O fato de o CONTRATADO dedicar-se aos serviços com zelo e lealdade, de prestar informações solicitadas, de assumir obrigações, dentre outras especificidades, não prejudica seus direitos, nem desclassifica a relação de prestação de serviços tratada no presente contrato.

## **CLÁUSULA 7ª – FORO**





7.1. Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente instrumento.

7.2. E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

São Paulo-SP, 21 de fevereiro de 2022.

ANDRE SILVA  
SADER:17072541845

Assinado de forma  
digital por ANDRE SILVA  
SADER:17072541845

---

**INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

Contratante

RAPHAEL FERREIRA  
SANTANA:00581754158

Assinado de forma digital por  
RAPHAEL FERREIRA  
SANTANA:00581754158  
Data: 2022.02.22 15:28:08 -03'00'

---

**RAPHAEL FERREIRA SANTANA**

Contratado

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

Nome:  
R.G.:  
C.P.F.:

Nome:  
R.G.:  
C.P.F.:









MARCELO  
FRANCISCO  
VIEIRA  
RAMOS

ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO  
HOSPITALAR  
CARGO: COORDENAÇÃO DO  
NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO

ALV

2021





# Faculdade Santa Marcelina



ESCOLA DE SANTA MARCELINA

## CERTIFICADO

A Diretora Geral da Faculdade Santa Marcelina no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução CNE/CES nº. 01, de 08/06/2007, e tendo em vista a conclusão do Curso de **Pós-Graduação – Lato Sensu- em Gestão de Instituições da Atenção Hospitalar e Primária a Saúde** Área de Conhecimento: Ciências da Saúde em dezembro de 2010, confere o título de Especialista a

### MARCELO FRANCISCO VIEIRA RAMOS

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido em 02 de setembro de 1985 RG nº 44.461.242-7 SSP/SP e outorga-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 06 de novembro de 2019

  
Secretária Geral

*Marcelo Francisco Vieira Ramos*  
Certificado





Santa Marcelina  
FUNDADAÇÃO

Reconhecida pela Portaria MEC nº 1365 de 19/12/2018 – EXOF de 20/12/2018



## Histórico Escolar

**Pós-Graduação- Lato Sensu em Gestão de Instituições da Atenção Hospitalar e Primária à Saúde**

(Resolução CNE/CES n.º 01 de 08/06/2007)  
Área de conhecimento: Ciências da Saúde

Nome: Marcelo Francisco Vieira Ramos  
RG nº44.461.242-7 SSP/SP

ANO	DISCIPLINA	HORAS	NOTA	DOCENTE
2009	Políticas Públicas em Saúde	30	8,0	Me. Marcus Vinícius Diniz Grigoletto
2009	Planejamento Estratégico e Situacional em Instituições de Saúde	30	8,5	Me. Gustavo Rodrigues de Oliveira
2009	Dinâmicas Organizacionais nas Instituições de Saúde	30	8,0	Me. Gustavo Rodrigues de Oliveira
2009	Gestão de Pessoas por Valores. Implementação nas Instituições de Saúde	30	8,5	Dra. Kasia de Carvalho Cunha
2009	Metodologia de Pesquisa	30	7,5	Dr. Paulo Cabelis Gomes
2010	Gestão dos Processos e de Projetos nas Instituições de Saúde	120	8,5	Me. Gustavo Rodrigues de Oliveira
2010	Processo Educativo	30	8,5	Dr. Gilberto Tadeu Reis da Silva
2010	Controladoria e Gestão de Custos nas Instituições de Saúde	30	9,0	Me. Reginaldo Gonçalves
2010	Visitas Técnicas	30	9,0	Me. Gustavo Rodrigues de Oliveira
2010	Elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso	100	9,0	Dra. Lourdes Bernadete dos Santos P. Alexandre
<b>TOTAL</b>		<b>460</b>		

Obs. Declaramos que foram cumpridas todas as disposições da Resolução CNE/CES n.º 01 de 08/06/2007.

O (a) aluno (a) apresentou Monografia: **GESTÃO DE LEITOS HOSPITALARES**

NOTA 9,0 (nove)

ORIENTADOR: Me. GUSTAVO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Período de: novembro/ 2009 a dezembro/ 2010

Total de horas do curso: **460 horas/aulas.**

Exigências mínimas para aprovação:

Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e 75% de frequência em cada disciplina

São Paulo, 06 de novembro de 2019

Ynaga Aparecida Batista  
RG. 26.522.299-0/SP  
Secretária Geral

Maria Aparecida Matias de Oliveira  
RG. 56.378.647-4/SP  
Diretora Geral

SG680







- ✓ Elaboração de Protocolos Clínicos e Assistenciais.
- ✓ Responsável pelas comissões hospitalares obrigatórias pela Rdc 36.
- ✓ Análise de Custos.
- ✓ Dimensionamento Assistencial.

**Gerente Assistencial – Complexo Hospitalar dos Estivadores – Santos – OSS**

**Instituto Social Hospital Alemão Oswaldo Cruz.**

- ✓ Atuação ativa no processo de Acreditação JCI. Elaboração de Protocolos Clínicos e Assistenciais
- ✓ Consultor das comissões hospitalares obrigatórias pela Rdc 36, Farmácia terapêutica, Padronização, Comissão de Ética de enfermagem.
- ✓ Consultor da Comissão de Sae.
- ✓ Análise de Custos.
- ✓ Dimensionamento Assistencial.

Participação e percursos de projetos: Processo de endoscopia, Hospital amigo do Idoso, Hospital amigo da Criança, projeto de educação e ensino e comitê de Investimentos, Utilizando a Metodologia Scrum. Junho 2020 a Outubro 2021.

**Coordenador de Enfermagem do Pronto Socorro – Abril 2020 a Maio 2020.**

**Hospital Estadual de Vila Alpina**

- ✓ Elaboração do protocolo de analgesia para triagem de Pronto Socorro.
- ✓ Revisão dos Protocolos Clínicos AVC e IAM.
- ✓ Análise de Custos.
- ✓ Interação de processos.
- ✓ Participação de projetos DNA e Qmentum.

**Gerente Assistencial – Maio de 2018 à Agosto de 2019**

**Hospital Leforte – Unidade Santo André Hospital Cristóvão da Gama**

- ✓ Gerência das Unidades Assistenciais e equipe multidisciplinar;
- ✓ Preparo de Orçamentos operacionais de programas, relatório de orçamento de desempenho financeiro (DRE);
- ✓ Redução e controle de despesas da empresa através do orçamento realizado;
- ✓ Análise semanal da Projeção financeira em busca de resultados de produção;
- ✓ Contratação da equipe Assistencial;
- ✓ Participação ativa na construção do planejamento estratégico;
- ✓ Implantação dos protocolos clínicos e Assistenciais;
- ✓ Participação na Acreditação Hospitalar;



Handwritten signature 'All' in blue ink.

60 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

1920

1920



**Coordenador de enfermagem – Janeiro de 2015 à Maio de 2018**

**Hospital Leforte – Unidade Liberdade**

- ✓ Atuação na Gestão assistencial do pronto socorro;
- ✓ Redesenho de projetos e processos;
- ✓ Atuação na certificação Qmentum;

Aplicação e implantação da Metodologia Lean seis sigma na unidade do PSA;

- ✓ Reestruturação do Pronto Socorro 2015;

**Supervisor de Enfermagem – Dezembro de 2013 à Janeiro de 2015**

**Hospital Estadual Sapopemba**

- ✓ Recrutamento e Seleção;
- ✓ Inserção da Metodologia Lean;
- ✓ Gerenciamento de Leitos;
- ✓ Gerenciamento de Riscos;
- ✓ Auditoria de Prontuario;
- ✓ Aplicabilidade de Protocolos e avaliação;
- ✓ Acompanhamento de Visita Multidisciplinar;
- ✓ Avaliação e Feed Back Continuo;
- ✓ Desenvolvimento adaptação e implantação metodologia Mews e SBAR;
- ✓ Apresentação de poster referente a projeto de melhorias feira Hospitalar 2013.



ML

OS TABELAÇÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

1950

Enfermeiro Auditor – Janeiro de 2013 à Janeiro de 2014

e Supervisor de enfermagem – fevereiro de 2011 à janeiro de 2013

#### Hospital Bandeirantes

- ✓ Gerenciamento de Leitos.
- ✓ Gerenciamento de Riscos
- ✓ Auditoria de Prontuário
- ✓ Aplicabilidade de Protocolos e avaliação.
- ✓ Acompanhamento de Visita Multidisciplinar
- ✓ Avaliação e Feed Back Contínuo.
- ✓ Desenvolvimento adaptação e implantação metodologia Mews e SBAR.

Enfermeiro Assistencial Pronto Socorro – agosto de 2008 a fevereiro de 2011

#### Hospital Santa Marcelina Itaim Paulista

- ✓ Elaboração de escalas: mensal e diária.
- ✓ Gestão nas unidades de emergência adulto e infantil.
- ✓ Aplicação do protocolo de Manchester adaptado na triagem.
- ✓ Realização de procedimentos inerentes ao cargo.

#### Formação Acadêmica

---

Pós- graduação em Excelência Operacional na Área da saúde- Lean Six Sigma  
Hospital Albert Einstein Ensino PROAD-SUS – Brasília, início:01/2022.

#### Mestrando em ciências

UNG(Universidade de Guarulhos) – São Paulo

Defesa da dissertação em 17/12/2020, com o tema: Validação do Instrumento de Coleta de dados e pesquisa sobre o Estresse em profissionais de enfermagem na oncologia.

#### Especialização em Gestão de unidades Hospitalares e primaria em Saúde

FASM – São Paulo

Conclusão – maio/2012

#### Especialização em Pronto Socorro

UNIFMU – São Paulo

Conclusão - Agosto /2010



AM



Bacharel em Enfermagem  
UNICID - São Paulo  
Conclusão - dezembro/2007

#### Atividades Extracurriculares

---

- ✓ Black Belt certificado pelo QSP
- ✓ Palestrante | Fórum de Gestão da Qualidade OSS/ Tema: Redesenho Lean do atendimento em Pronto Socorro realizado 08/18.
- ✓ Palestrante | Fórum Multiprofissional do Hospital Bandeirantes com o tema Redesenho Lean do atendimento em Pronto Socorro
- ✓ Pronto Socorro Fast aplicação da metodologia Lean setembro a novembro 2015- Lean Institute Brasil
- ✓ Gerenciamento de Riscos (IQG, Módulo Gerencial)
- ✓ Metodologia Lean A3 Mapa Pronto Socorro
- ✓ Simpósio de melhoria Contínua.
- ✓ Aplicabilidade Protocolo de TEV. (Eurofarma Versa)
- ✓ Habilitado Para Inserção de Cateter de PICC (Ama Consultoria)
- ✓ Drogas Vasoativas (8h) -Ellu
- ✓ Autor do Capítulo do Livro introduzindo a metodologia Lean nos Hospitais Leforte, Redesenho Lean Pronto Socorro;

*Marcelo Francisco Vieira Ramos*

Marcelo Francisco Vieira Ramos

11 de março de 2022



*M*

6ª TABELA DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

*[Faint, illegible handwritten text]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN GO 000.196.013  
ENFERMEIRO



NOME CIVIL  
MARCELO FRANCISCO VIEIRA  
RAMOS  
NACIONALIDADE / UF / NACIONALIDADE  
LEÃOIS PAULISTA  
SP  
BRASILEIRA

*Assinatura*

V 29719535

ALMÃO  
VICENTE CARVALHO RAMOS

DALGIZA VIEIRA

CPF DATA DE EMISSÃO  
343.252.468-43 21/01/2022

DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE  
02/09/1985 21/01/2027

IDENTIFICAD  
64.461.242-7

ASSINATURA  
*Assinatura*



TABELIÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO

Para obter a presente cópia eletrônica, consulte o site [www.tabeliao.com.br](http://www.tabeliao.com.br)

S.P. 11 MAR 2022

VALIDAÇÃO  
COM O ORIGINAL  
AUTENTICADO

124628  
 AUTENTICAÇÃO  
 AU1027AS0451368

DATA DE NASCIMENTO  
E AUTORIZADA  
[tabeliao.com.br](http://tabeliao.com.br)  
Rua Placardera, 482  
CAMPANHA - RS 91.430

ESPAÇO  
EM BRANCO

ESPAÇO  
EM BRANCO

*M*







**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE MARCELO FRANCISCO VIEIRA RAMOS E IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

Pelo presente instrumento, de um lado;

**IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP: 01.332-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE"; e, de outro lado,

**MARCELO FRANCISCO VIEIRA RAMOS**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador da cédula de identidade RG nº 44461242-7 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 343.252.468-43, residente e domiciliado na Rua Crubrixas, 236, Ap. 64, Vila Araguata, São Paulo - SP, CEP: 03737-170, doravante denominado(s) simplesmente "CONTRATADO(A)".

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado e resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DO NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO DO HOSPITAL ESTADUAL DE FORMOSA - DR. CÉSAR SAAD FAYAD**, que será regido pelas cláusulas a seguir descritas.

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO**

1.1. É objeto do presente contrato a prestação contínua dos serviços de coordenação do núcleo interno de regulação para o Hospital Estadual de Formosa - Dr. César Saad Fayad, localizado na Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, Nº 450 - Qtd. B - Lt. 11 - Parque Laguna II - Formosa - GO (o "contrato", ou o "instrumento"), em caráter autônomo, na área de gestão de saúde pública; englobando todas as atividades inerentes ao nível/cargo de coordenador, caso o CONTRATANTE venha a ser declarado vencedor do instrumento de Chamamento Público nº 01/2022-SES/GO (Processo Administrativo nº 202000010037537) da Secretaria de Estado de Goiás (SES/GO), cujo objeto é a seleção de organização social em saúde para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, da referida Unidade de Saúde, e venha consequentemente a assinar o respectivo contrato de gestão com a SES/GO.

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento  
Rua Itapeva, 202 / Conjunto 34, Bela Vista, São Paulo/SP  
CNPJ 19.324.171/0001-02 - Telefone: (11) 3043-1174  
www.imed.org.br - prop@imed.org.br



NASCIMENTO AUTORIZADA  
Web.com.br  
Histórico: 882  
CÃO - R\$ 4,30

Handwritten initials





1.2. Outras atividades que forem correlatas ou complementares à elativa prestação do serviço ora contratado também integram o objeto desta cláusula, ainda que não expressamente mencionadas.

#### CLÁUSULA 2ª - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1. O CONTRATADO responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, bem como garante possuir toda a experiência e qualificação técnica relacionada ao cargo a ser ocupado.

2.2. Serão de integral responsabilidade do CONTRATADO todos os ônus e encargos decorrentes dos serviços objeto deste Contrato.

2.3. Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis ao CONTRATADO, ou qualquer dano ou prejuízo causado pelo mesmo, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos ao CONTRATADO.

2.4. As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 ("Lei de Anticorrupção Brasileira"), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ("Ato de Corrupção") conforme abaixo definido e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

2.4.1. Para propósito deste Contrato, entende-se por "Ato de Corrupção" (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (ii) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer outro modo subvencionar a prática de atos ilícitos previsto na Lei; (iii) utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (iv) impedir, perturbar ou fraudar a realização que qualquer ato de procedimento licitatório público; e/ou (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades e agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

MED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento  
Rua Nazare, 286 - Jd. Capatzen - H. Nova Olinda, São Paulo/SP  
CNPJ: 20.124.211/0001-07 - Telefone: (11) 3247-0179  
www.med.med.br - projeto@med.med.br



MILTANE DIAS DO NASCIMENTO  
TE AUTORIZADA  
tabeliao.com.br  
R. Nazare, 286  
Jd. Capatzen - SP  
CACCÃO - RR 4.30

MIL

TABLETA DE NOTAS DE SÃO PAULO  
EM BRANCO

TABLETA DE NOTAS DE SÃO PAULO  
EM BRANCO



### CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO PREÇO, REAJUSTE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA

3.1. As atividades/obrigações gerais e específicas das partes, bem como a remuneração do CONTRATADO, a sua forma e meio de pagamento, e também a aplicação de correção monetária e juros de mora em caso de atraso, eventuais reembolsos e outras questões correlatas serão pactuadas livremente entre as partes após a ocorrência da condicionante disposta no item "1.1" da Cláusula 1ª, mediante a celebração de Termo de Aditamento específico e com observância aos limites percentuais eventualmente impostos no contrato de gestão ou mesmo nas leis em que o mesmo esteja respectivamente vinculado.

3.2. Esclarecem as partes que o preço do serviço contratado deverá ser estipulado, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o tempo, horário e o ambiente em que os serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

3.3. Desde já, fica estipulado que o CONTRATANTE fará a retenção de todos os eventuais tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

### CLÁUSULA 4ª – DO SIGILO

4.1. O CONTRATADO se obriga a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, matérias, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas do CONTRATANTE, que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe for confiado para execução do serviço ora contratado, ainda que não classificadas como "confidenciais", não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deixar dar conhecimento a terceiros estranhos a este Contrato, sob as penas da lei.

4.2. A obrigação prevista no item "4.1" acima permanecerá vigente e continuará em vigor mesmo após o encerramento do presente Contrato.

### CLÁUSULA 5ª – DURAÇÃO E RESCISÃO

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, porém sua eficácia estará dependente à ocorrência da condição prevista no item "1.1" da Cláusula 1ª, conforme termos previstos no art. 125 do Código Civil.

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento  
Rua Itapeva, 307 - Conjunto 20, Bela Vista, São Paulo/SP  
CNPJ: 18.524.271/000-02 - Telefone (11) 3242.1128  
www.imed.org.br - projetos@imed.org.br

  
TABELIÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO  
Ofício e prática de notário público, conforme o artigo 1º, inciso III, do Estatuto da OAB  
SP, 17 MAR 2022  
VALDO ALVES  
MARTINS



1º NASCIMENTO  
AUTORIZADA  
IMED, COM. DV  
FACILITAD. BRZ  
\*AO-424.301







5.2. Caso a condição suspensiva descrita no item "5.1" acima não ocorra, o presente Contrato se resolverá automaticamente sem nenhum ônus para as partes; caso ocorra, passará a produzir efeitos a partir do respectivo evento pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por mesmo prazo, até o fim do contrato de gestão, mediante a assinatura de um Termo de Aditamento previamente aprovado pelas partes.

5.3. A pretensão rescisória poderá ocorrer a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização ou multa a nenhuma das partes.

5.4. Na hipótese de rescisão contratual por vontade exclusiva do CONTRATADO, deverá este continuar a prestação dos serviços pelo período do aviso prévio de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de arcar com multa equivalente ao valor da remuneração que será prevista conforme item "3.1" da Cláusula 3ª, podendo o CONTRATANTE isentar o CONTRATADO de seu cumprimento.

5.5. O presente Contrato poderá também ser rescindido por acordo de vontade das partes contratantes, lavrando-se a respeito um "Termo de Rescisão", em 02 (duas) vias de instrumento, sendo certo que nesta hipótese também não incidirá qualquer multa rescisória e isentará o CONTRATADO do cumprimento do prazo de aviso prévio mencionado no item "5.3" acima.

5.6. Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo exclusivo do CONTRATADO na prestação dos serviços ora contratados, deverá este, após devidamente notificado, encerrar imediatamente suas atividades, podendo ser aplicada a multa mencionada no item "5.4" retro.

5.7. Qualquer outra espécie de rescisão poderá ser prevista mediante Termo Aditamento a este Contrato, conforme disposição contida no item "6.1" da Cláusula 6ª.

5.8. Em qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual será devido ao CONTRATADO o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os serviços contratados, caso ocorra a condicionante prevista no item "5.1" desta cláusula.

#### CLÁUSULA 6ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente instrumento, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos, pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo

AMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento  
Rua Siqueira, 201 J. Carpinho 34.916-110, São Paulo/SP  
CNPJ nº 07.171/0001-02 – Telefone: (11) 3141-1134  
www.amed.org.br – amed@amed.org.br

TABELADO DE NOTAS  
S.P. 11 MAR 2022

WESLEY SÁO PAULO  
Membro Titular da Assembleia Geral, Conselho  
Administrativo e Conselho Fiscal da AMED

124928 da Pres.  
AUTENTICAÇÃO  
AU1027AS0451375

NASCIMENTO  
AUTORIZADA  
amed.com.br  
Matriz: 682  
-CAD-RF 4, 10







5.2. Caso a condição suspensiva descrita no item "5.1" acima não ocorra, o presente Contrato se resolverá automaticamente sem nenhum ônus para as partes; caso ocorra, passará a produzir efeitos a partir do respectivo evento pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por mesmo prazo, até o limite do contrato de gestão, mediante a assinatura de um Termo de Aditamento previamente aprovado pelas partes.

5.3. A pretensão rescisória poderá ocorrer a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização ou multa a nenhuma das partes.

5.4. Na hipótese de rescisão contratual por vontade exclusiva do CONTRATADO, deverá este continuar a prestação dos serviços pelo período de aviso prévio de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de arcar com multa equivalente ao valor da remuneração que será prevista consoante item "3.1" da Cláusula 3ª, podendo o CONTRATANTE isentar o CONTRATADO do seu cumprimento.

5.5. O presente Contrato poderá também ser rescindido por acordo de vontade das partes contratantes, lavrando-se a respeito um "Termo de Rescisão", em 02 (duas) vias de instrumento, sendo certo que nesta hipótese também não incidirá qualquer multa rescisória e isentará o CONTRATADO do cumprimento do prazo de aviso prévio mencionado no item "5.3" acima.

5.6. Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo exclusivo do CONTRATADO na prestação dos serviços ora contratados, deverá este, após devidamente notificado, encerrar imediatamente suas atividades, podendo ser aplicada a multa mencionada no item "5.4" retri.

5.7. Qualquer outra espécie de rescisão poderá ser prevista mediante Termo Aditamento a este Contrato, conforme disposição contida no item "6.1" da Cláusula 6ª.

5.8. Em qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual será devido ao CONTRATADO o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os serviços contratados, caso ocorra a condicionante prevista no item "5.1" desta cláusula.

#### CLÁUSULA 6ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente instrumento, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo

MED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento  
Rua Herval, 202 | Contorno 04, Bela Vista, São Paulo/SP  
CNPJ: 03.424.173/0001-02 – Telefone: (11) 4141-1122  
www.med.org.br – w@med.org.br

TABELÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO

Autenticado e preservado digitalmente, conforme  
a legislação em vigor, no que for aplicável.

S.P. 11 MAR 2022

MULTARE DIAS DO NASCIMENTO

ENTE AUTORIZADA

Arbeirão, com. 2º

rua Marquês, 562

TECACÃO - RS 4.30



AM

SE TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

SE TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
EM BRANCO



considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

6.2. Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

6.3. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se nula, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula lida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

6.4. O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

6.5. Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

6.6. Todas comunicações, solicitações e notificações que tiverem de ser feitas por uma parte a outra devem ser encaminhadas por escrito pelos meios de comunicação atualmente disponíveis para que surtam efeitos neste instrumento.

6.7. O fato de o CONTRATADO dedicar-se aos serviços com zelo e lealdade, de prestar informações solicitadas, de assumir obrigações, dentre outras especificidades, não prejudica seus direitos, nem desclassifica a relação de prestação de serviços tratada no presente contrato.

#### CLÁUSULA 7ª – FORO

7.1. Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente instrumento.

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento  
Rua Marinho, 287 - Jaconina, 13, Bela Vista, São Paulo/SP  
CNPJ - 08.524.172/0001-02 - Telefone: (11) 3193.1211  
www.imed.org.br - contato@imed.org.br



60 TABELAÇÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

01/10/18




7.2. E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual feitor e valor.

São Paulo-SP, 11 de março de 2022.

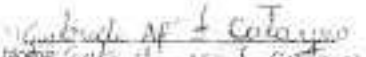


IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS  
E DESENVOLVIMENTO  
Contratante



MARCELO FRANCISCO VIEIRA RAMOS  
Contratado

Testemunhas:

1)   
Nome: Gabriel Af S Castanho  
RG: 35.732.144-2  
CPF: 46.245.604-23

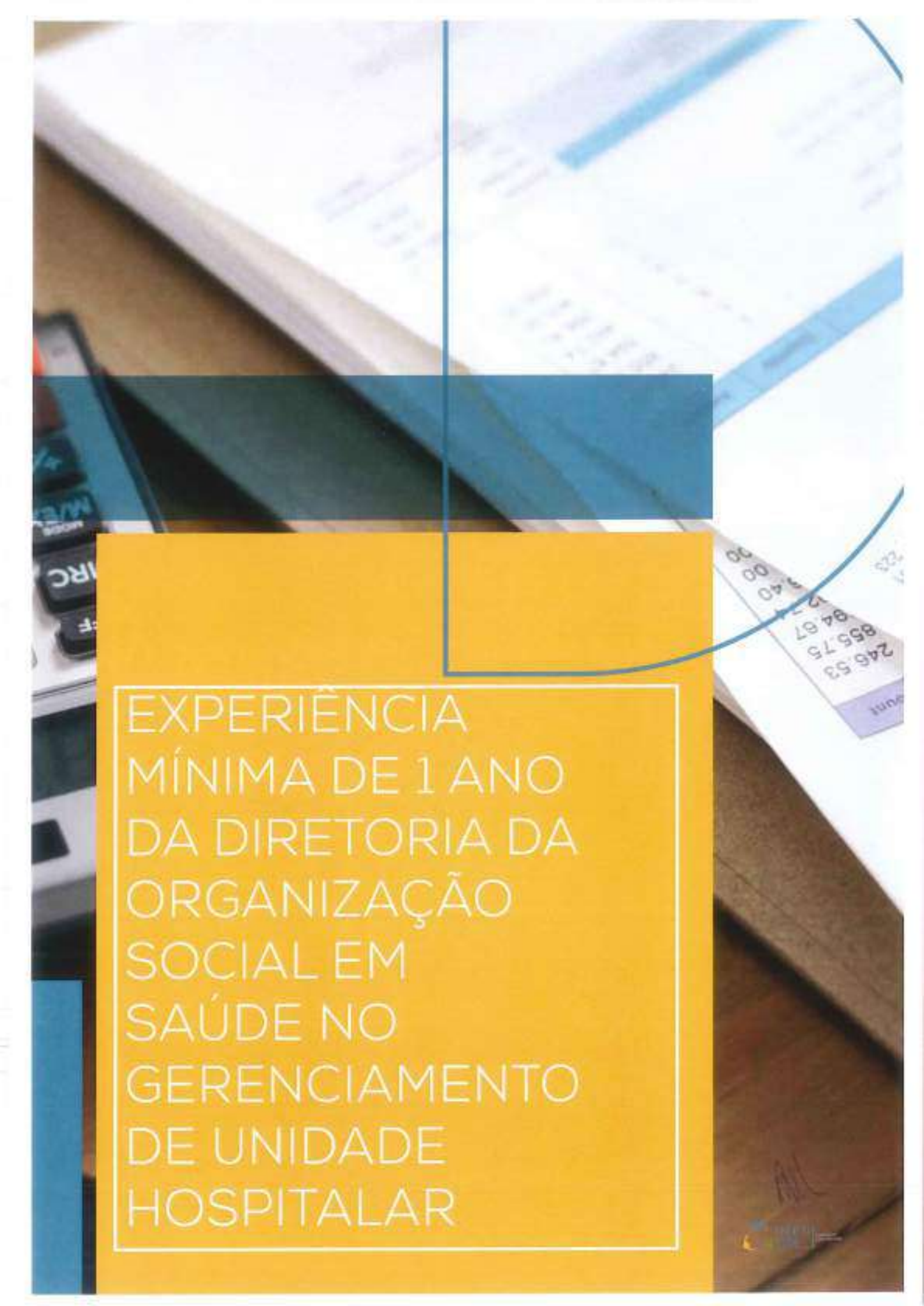
2)   
Nome: Celso José de Jesus Moraes  
RG: 34.741.105-1  
CPF: 46.245.604-23

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento  
Rua Wladimir, 707 | Conjunto 44, Bela Vista, São Paulo/SP  
CNPJ 15.324.327/0001-07 - Telefone: (11) 3341-1128  
www.imed.org.br - atendimento@imed.org.br









EXPERIÊNCIA  
MÍNIMA DE 1 ANO  
DA DIRETORIA DA  
ORGANIZAÇÃO  
SOCIAL EM  
SAÚDE NO  
GERENCIAMENTO  
DE UNIDADE  
HOSPITALAR







MARIA RITA  
DE CÁSSIA  
FERNANDES

COORDENAÇÃO  
AMBULATORIAL

AM  
C





**HOSPITAL MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
DR. LUIZ DE CAMARGO DA FONSECA E SILVA  
Administração: Pró-Saúde  
Organização Social de Saúde



Cubatão, 18 de abril de 2013.

### CARTA DE REFERÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que a Sra. **Maria Rita de Cássia Fernandes**, portadora da CTPS nº 0001345 série 00092 / SP, foi nossa colaboradora no período de 16/11/2010 a 30/7/2012, exercendo a função de Diretora de Enfermagem, nada constando em nossos arquivos que desabonem sua conduta profissional.

Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar  
Hospital Dr. Luiz Camargo da Fonseca e Silva

Leandro Batista Firme  
Diretor Geral



6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

1954

1.º semestre

2.º semestre

3.º semestre

4.º semestre

5.º semestre

6.º semestre

7.º semestre

8.º semestre

9.º semestre

10.º semestre

11.º semestre

12.º semestre

13.º semestre

14.º semestre

15.º semestre

16.º semestre

17.º semestre

18.º semestre

19.º semestre

20.º semestre

21.º semestre

22.º semestre

23.º semestre

24.º semestre

25.º semestre

26.º semestre

27.º semestre

28.º semestre

29.º semestre

30.º semestre

31.º semestre

32.º semestre

33.º semestre

34.º semestre

35.º semestre

36.º semestre

37.º semestre

38.º semestre

39.º semestre

40.º semestre

41.º semestre

42.º semestre

43.º semestre

44.º semestre

45.º semestre

46.º semestre

47.º semestre

48.º semestre

49.º semestre

50.º semestre

51.º semestre

52.º semestre

53.º semestre

54.º semestre

55.º semestre

56.º semestre

57.º semestre

58.º semestre

59.º semestre

60.º semestre

61.º semestre

62.º semestre

63.º semestre

64.º semestre

65.º semestre

66.º semestre

67.º semestre

68.º semestre

69.º semestre

70.º semestre

71.º semestre

72.º semestre

73.º semestre

74.º semestre

75.º semestre

76.º semestre

77.º semestre

78.º semestre

79.º semestre

80.º semestre

81.º semestre

82.º semestre

83.º semestre

84.º semestre

85.º semestre

86.º semestre

87.º semestre

88.º semestre

89.º semestre

90.º semestre

91.º semestre

92.º semestre

93.º semestre

94.º semestre

95.º semestre

96.º semestre

97.º semestre

98.º semestre

99.º semestre

100.º semestre



**SÃO CAMILO**  
HOSPITAL E MATERNIDADE  
SANTANA

São Paulo, 25 de Agosto de 2010.

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que se fizer necessário que o(a) Sr(a) **MARIA RITA DE CASSIA FERNANDES**, Carteira Profissional N°. 1345 série 92-SP foi nosso(a) colaborador(a) de 6/10/1992 até 16/8/2010, exercendo a função de **Diretor de Enfermagem**.

Outrossim, declaramos que até o presente momento nada consta em nossos arquivos que desabone sua conduta moral e profissional.

Sem mais para o momento.



SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO  
HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO CAMILO - SANTANA  
CNPJ 00.511.737/0012-04

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

## Maria Rita de Cássia Fernandes

Brasileira, 56 anos, solteira.

CPF (BRA) 102.609.318-02

Rua Aluisio de Azevedo 279 apto 131 Santana;

02021-030 São Paulo, São Paulo – Brasil.

Rua Lécio Carpinelli 732, Alpes D' Ouro, bairro Serra Negra

12955-000 Bom Jesus dos Perdões, São Paulo – Brasil.

Res: 11-2950-5761; res: 01511- 4891-1193; Cel:11- 99398-5656

[mrc\\_fernandes@hotmail.com](mailto:mrc_fernandes@hotmail.com)

<http://lattes.cnpq.br/9482610876330502>

### Objetivo

Gestora e Consultora de Enfermagem.

### Pretensão salarial:

A combinar

### Perfil profissional

- Sólida experiência no gerenciamento de serviços de enfermagem com desenvolvimento de projetos na área de sustentabilidade e assistência com foco na qualidade e segurança do paciente em Hospitais e Home Care.
- Amplo conhecimento na implantação de ações de melhoria nos processos internos, acompanhamento, Assessoria e Consultoria, na implantação do processo de certificação nacional e internacional chancelado pela ONA e Q-mentum.
- Participação na elaboração do Planejamento Estratégico Institucional e desdobramento dos objetivos estratégicos, metas e planos de ação.
- Assessoria no processo de contas hospitalares com foco em melhoria dos registros de enfermagem e melhoria do faturamento das contas.
- Sólida experiência pedagógica distribuídas em cursos de Pós-graduação, cursos técnicos e palestras em assuntos relacionados à Gestão dos Serviços Técnicos Hospitalares.
- Nomeada através da portaria nº 187 membro e presidente da comissão Eleitoral para o âmbito 2014 do CORENSP.
- Nomeada através da portaria nº 308 membro e presidente da comissão Eleitoral para o âmbito 2017 do CORENSP.



60 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

Cartão de Notas de São Paulo  
Em Branco



## Formação

- **Escolaridade**  
*Pós-graduação no nível Mestrado.*
- **Graduação**
  - *Graduação: Enfermagem, Puccamp (julho/1988) - concluída.*
- **Pós-Graduação – Especialização**
  - *Especialização: Administração Hospitalar, CUSC (setembro/1998) - concluída.*
- **Pós-Graduação – Mestrado**
  - *Mestrado: Bioética, CUSC (novembro/2008) - concluída.*

## Idiomas

*Espanhol: leitura intermediária, escrita intermediária, conversação intermediária.*  
*Inglês: leitura intermediária, escrita intermediária, conversação intermediária.*

## Histórico profissional

- **Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões - de julho/2020 a dezembro /2020**

### *Secretaria de Saúde*

O Secretário Municipal de Saúde, em conjunto com os demais setores que compõem a Secretaria da Saúde e Equipe Multiprofissional, é o responsável pela definição e avaliação da Política Municipal de Saúde, em consonância com o Plano de Governo, Plano Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde, em consonância com as diretrizes e indicadores do Sistema Único de Saúde - SUS.

- Gerenciamento técnico, administrativo e científico da Gestão em saúde;
- Membro efetivo de comissões internas;
- Desenvolvimento de diretrizes e protocolos de segurança ao paciente;
- Reuniões a equipe multi profissional;
- Presidente do Comitê de Agravamento COVID-19.

- **Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões - de outubro/2018 a junho/2020**

### *Chefe de Gabinete da Saúde*



SP TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

1. Nome do Aluno: \_\_\_\_\_  
2. Número do Documento: \_\_\_\_\_  
3. Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
4. Data de Matrícula: \_\_\_\_\_  
5. Assinatura do Aluno: \_\_\_\_\_  
6. Assinatura do Professor: \_\_\_\_\_  
7. Assinatura do Coordenador: \_\_\_\_\_

- Gerenciamento técnico, administrativo e científico da Gestão de enfermagem;
- Membro efetivo das comissões internas ligadas a assistência, Prontuário do Paciente, curativos, SAE, entre outros;
- Desenvolvimento de diretrizes e protocolos de segurança e qualidade da assistência;
- Participar junto ao Secretário de reuniões com médicos e equipe multi profissional;
- Membro efetivo da Comissão de Licitação da Saúde.

\* **Unitcare – cuidado único** - de julho/2016 a agosto/2018

**Coordenadora de Enfermagem em Home Care**

- Gerenciamento técnico, administrativo e científico da Gestão de enfermagem;
- Membro efetivo das comissões internas;
- Prontuário do Paciente;
- Desenvolvimento de diretrizes e protocolos de segurança e qualidade da assistência, direcionadas no domicílio;
- Reuniões com o médicos e equipe multi profissional;
- Participação no NEAD – Núcleo Nacional das Empresas de Serviços de Atenção Domiciliar.

\* **Grupo Notre Dame Intermédica** - de novembro/2015 a janeiro/2016

**Gerente de Enfermagem**

- Gerenciamento técnico, administrativo e científico da Gestão de enfermagem;
- Membro efetivo das comissões institucionais;
- Gerenciamento de risco;
- Segurança do paciente;
- Prontuário do Paciente;
- Desenvolvimento das diretrizes de segurança e qualidade da assistência, entre outros;
- Reuniões com o Corpo Clínicos e outras Comissões.
- Membro efetivo da Comissão Interna de Qualidade em busca da certificação Nível II - ONA.

\* **Green-line Sistema de Saúde** - setembro/2014 a novembro/2015

**Gerente de Enfermagem**

- Gerenciamento técnico, administrativo, científico da Gestão de enfermagem do Hospital Salvalus;
- Implantação e Coordenação em comissões institucionais como SAE;
- Gerenciamento de risco;
- Segurança do paciente;



Handwritten initials and a signature in blue ink.

SP TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

SP TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
EM BRANCO

- Prontuário do Paciente;
- Desenvolvimento das diretrizes de segurança e qualidade da assistência, entre outros;
- Responsável em alinhar as Diretrizes Institucionais de Segurança do Paciente do Hospital Salvalus e das unidades avançadas do Grupo Green-line.

• **ACSC Associação Congregação Santa Catarina - junho/2014 a setembro/2014**

**Gerente Corporativa de Enfermagem**

- Gerenciamento técnico, administrativo, científico e de resultado financeiro das áreas e pessoas sob minha supervisão, do Hospital Estadual Alberto Torres e do Hospital Estadual Prefeito João Batista Caffaro;
- Coordenação e participação em comissões institucionais como SAE;
- Gerenciamento de risco;
- Segurança do paciente;
- Prontuário do Paciente;
- Desenvolvimento das diretrizes de segurança e qualidade da assistência, entre outros.

• **Hospital Bandeirantes - abril/2013 a abril/2014**

**Gerente de Enfermagem**

- Gerenciamento técnico, administrativo, científico e de resultado financeiro das áreas e pessoas sob minha supervisão;
- Participação no processo de manutenção da certificação ONA nível III (Nacional) e Q-mentum (Internacional);
- Coordenação e participação em comissões institucionais como SAE;
- Q-mentum: time de liderança e paciente cirúrgico;
- Gerenciamento de risco;
- Segurança do paciente;
- Hemoterapia;
- Prontuário do Paciente;
- Projeto automação dispensário eletrônico e Lean beira leito;
- Desenvolvimento das diretrizes de segurança e qualidade da assistência, entre outros.

• **Pró Saúde - Associação Beneficente de A. Social e Hospitalar - novembro/2010 a agosto/2012**

**Diretora de Enfermagem**

- Reporte hierárquico/funcional: Diretor Geral;
- Gerenciamento técnico, administrativo e de resultado financeiro das áreas sob minha supervisão: Clínica Médica, Cirúrgica, Maternidade, Infantil, Emergência Adulta e Infantil,

TABELÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO  
Substitua a presença física original, conserve o original e não o entregue a ninguém.

S.P. 7 5 FEB. 2012

AUTORIZADA  
POM. ESC. P.  
MIL. L. 12.517

M

M

124628 ES  
www.esc.030deho.com.br  
AUTENTICAÇÃO  
AU1027AS0447070

SIS DO NASCIMENTO  
AUTORIZADA  
www.esc.030deho.com.br  
AUTENTICAÇÃO - RS 4,30

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

100  
50  
20  
10  
5  
2  
1  
0,50  
0,20  
0,10  
0,05  
0,02  
0,01

100  
50  
20  
10  
5  
2  
1  
0,50  
0,20  
0,10  
0,05  
0,02  
0,01

100  
50  
20  
10  
5  
2  
1  
0,50  
0,20  
0,10  
0,05  
0,02  
0,01

UTI Adulto, UTI Infantil e Neonatal, Centro Cirúrgico, CME e Sadt's, coordenando em torno de 200 profissionais;

- Dimensionamento dos materiais e equipamentos necessários para abertura do Hospital de Urgências da Região Sudoeste do Goiás 170 leitos (HURSO);
- Dimensionamento do corpo de Enfermagem/Serviço Social para 30 horas;
- Implantação das IT's (Instruções de Trabalho) e cursos de capacitação para a equipe de Enfermagem/Equipe Multidisciplinar;
- Sensibilização da equipe multidisciplinar para o processo de Qualidade/Acreditação nível I e II;
- Implantação e participação da Comissão de Sustentabilidade/Custos na área da assistência.

- **Hospital São Camilo/Santana – São Paulo - maio/1999 a agosto/2010**

***Diretora Assistencial***

- Reporte hierárquico: Diretor Administrativo;
- Reporte Funcional: Diretor de Práticas assistenciais;
- Liderava equipe de 500 funcionários entre chefes, supervisores e operacional atuei no gerenciamento técnico, administrativo e de resultado financeiro das áreas sob meu gerenciamento: Clínica Médica, Cirúrgica, Obstétrica, Emergência Adulto e Infantil, Pediatria, Uti Adulto, UTI Infantil e Neonatal, Centro Cirúrgico, Obstétrico, CME, Sadt's, SCIH, Serviços de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Serviço Social e Psicologia;
- Obtenção da Certificação ONA (Organização Nacional de Acreditação nível I, II e III);
- Implantação do processo da Certificação Internacional Canadense;
- Implantação do Painel de Gestão Visual nos setores/Departamentos - com a divulgação dos resultados assistenciais;
- Participação do projeto Melhoria na assistência;
- Implantação do transporte interno do paciente crítico e não crítico;
- Participação na formulação das Diretrizes e Políticas Institucionais de Gerenciamento de Risco e Segurança ao paciente;
- Sponsor do Objetivo Estratégico Satisfação do Cliente;
- Sponsor do Objetivo Agilidade no Atendimento ao Cliente.

- **Hospital São Camilo/Pompéia – São Paulo - outubro/1992 a maio/1999**

***Assessora da Diretora de Enfermagem***

- Coordenação de projetos Institucionais: Projeto de dor aguda e Implantação do Diagnóstico de Enfermagem (SAE);
- Participação ativa no desenvolvimento do manual de boas práticas (Institucional) através do controle dos indicadores de desempenho, qualidade, custo e moral, através dos relatórios de desempenho das unidades;
- Participação no processo de seleção e contratação do pessoal de enfermagem (acompanhamento das dinâmicas, entrevistas e elaboração de propostas) e realização de entrevistas de desligamento;



65 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

21.503

1949  
1950  
1951  
1952  
1953  
1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960  
1961  
1962  
1963  
1964  
1965  
1966  
1967  
1968  
1969  
1970  
1971  
1972  
1973  
1974  
1975  
1976  
1977  
1978  
1979  
1980  
1981  
1982  
1983  
1984  
1985  
1986  
1987  
1988  
1989  
1990  
1991  
1992  
1993  
1994  
1995  
1996  
1997  
1998  
1999  
2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025  
2026  
2027  
2028  
2029  
2030  
2031  
2032  
2033  
2034  
2035  
2036  
2037  
2038  
2039  
2040  
2041  
2042  
2043  
2044  
2045  
2046  
2047  
2048  
2049  
2050  
2051  
2052  
2053  
2054  
2055  
2056  
2057  
2058  
2059  
2060  
2061  
2062  
2063  
2064  
2065  
2066  
2067  
2068  
2069  
2070  
2071  
2072  
2073  
2074  
2075  
2076  
2077  
2078  
2079  
2080  
2081  
2082  
2083  
2084  
2085  
2086  
2087  
2088  
2089  
2090  
2091  
2092  
2093  
2094  
2095  
2096  
2097  
2098  
2099  
2100



- Atuação nos Departamentos de Internação; Uti Adulto, Clínica Médica e Cirúrgica; prestando cuidados diretos aos pacientes. Facilitadora dos treinamentos internos do Serviço de Educação Continuada.

#### Informações complementares

- Planejamento Estratégico BSC/MVSOUL;
- Formação yellow belt lean;
- Formação Gerencial - Sher Ltda.;
- Coach Vivencial - Thomas Limited;
- Conhecimento do Modelo de Assistência à Saúde Praticado Neste País e Sistema de Acreditação Canandense - Toronto, Montreal, Canadá - 11/2009;
- Conhecimento do Modelo de Assistência Praticado Neste País - Flórida, USA 2005.

11 de fevereiro de 2022

Assinatura

TABELÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO  
Autenticar e apresentar a reprodução, conforme original e não autenticado, do que deu origem.  
SP 25 FEB. 2022

DOMICÍLIO  
AUTORIZADA  
124028  
AUTENTICAÇÃO  
AU1027AS0447072

ALL

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 Conselho Federal de Enfermagem  
 Instituto - COREN SP 000.045.000  
**ENFERMEIRO**

Nome  
**MARIA RITA DE CÁSSIA FERNANDES**

ART. 10, inciso II, do R.F. - 2013  
 SÃO PAULO  
 SP  
 BRASILEIRA

Data de Nascimento Data de Inscrição  
 25/05/1988 24/03/2021



*[Handwritten Signature]*

V 04827617

Função  
**DORIVAL FERNANDES**  
**DORACY TARRAGA FERNANDES**

Inscrição  
 136074408  
 Inscrição Profissional  
 50PSE  
 CPF  
 102.609.338-02

Data de Expedição  
 24/06/2018



VÁLIDA EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS

TABELIÃO DE NOTAS  
 SÃO PAULO  
 Autentica e presta prova sintagmática, contendo o original e sua cópia autenticada, do qual não se

S.P. FEV. 2022

JOÃO ANSELMO GONÇALVES

BR/SP  
 CADA 12MÉDIA  
 AUTENTICAÇÃO  
 AU1027A50446829

VALIDAR  
 CÓDIGO  
 AUTENTICAÇÃO

*[Handwritten mark]*

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE MARIA RITA DE CÁSSIA FERNANDES E IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado,

**MARIA RITA DE CÁSSIA FERNANDES**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº 13.607.440-6 SSP/SP, inscrita junto ao CPF/MF sob nº 102.609.318-02, residente e domiciliada em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Aluizio de Azevedo, nº 279, apto 131, Santana, CEP.: 02021-030, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado e resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO AMBULATORIAL**, que será regido pelas cláusulas a seguir descritas:

### CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO

1.1. É objeto do presente contrato a prestação contínua dos serviços de coordenação ambulatorial para o Hospital Estadual de Formosa – Dr. César Saad Fayad, localizado na Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, Nº 450 – Qd. B – Lt. 11 – Parque Laguna II – Formosa - GO (o “contrato”; ou o “instrumento”), em caráter autônomo, na área de gestão de saúde pública, englobando todas as atividades inerentes ao nível/cargo de coordenação ambulatorial, caso o **CONTRATANTE** venha a ser declarado vencedor do Instrumento de Chamamento Público nº 01/2022-SES/GO (Processo Administrativo nº 202000010037537) de

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento  
Rua Itapeva, 202 | Conjunto 34, Bela Vista, São Paulo/SP  
CNPJ: 19.324.171/0001-02 – Telefone: (11) 3141-1128  
www.imed.org.br – projetos@imed.org.br



6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE AGRICULTURA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SECRETARIA DE TRANSPORTES  
SECRETARIA DE CULTURA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO  
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EPOSTORAL



Secretária de Estado de Goiás (SES/GO), cujo objeto é a seleção de organização social em saúde para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, da referida Unidade de Saúde, e venha conseqüentemente a assinar o respectivo contrato de gestão com a SES/GO.

1.2. Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação do serviço ora contratado também integram o objeto desta cláusula, ainda que não expressamente mencionadas.

## CLÁUSULA 2ª - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, bem como garante possuir toda a experiência e qualificação técnica relacionada ao cargo a ser ocupado.

2.2. Serão de integral responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus e encargos decorrentes dos serviços objeto deste Contrato.

2.3. Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à CONTRATADA, ou qualquer dano ou prejuízo causado pelo mesmo, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA.

2.4. As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 ("Lei de Anticorrupção Brasileira"), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ("Atos de Corrupção") conforme abaixo definido e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro.

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento  
Rua Itapeva, 202 | Conjunto 34, Bela Vista, São Paulo/SP  
CNPJ: 19.324.171/0001-02 – Telefone: (11) 3141-7  
www.imed.org.br – projetos@imed.org.br



6ª TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

1986



contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

2.4.1. Para propósito deste Contrato, entende-se por "Ato de Corrupção": (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (iii) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer outro modo subvencionar a prática de atos ilícitos previsto na Lei; (ii) utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (iv) impedir, perturbar ou fraudar a realização que qualquer ato de procedimento licitatório público; e/ou (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades e agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

### **CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO PREÇO, REAJUSTE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA**

3.1. As atividades/obrigações gerais e específicas das partes, bem como a remuneração da CONTRATADA, a sua forma e meio de pagamento, e também a aplicação de correção monetária e juros de mora em caso de atraso, eventuais reembolsos e outras questões correlatas serão pactuadas livremente entre as partes após a ocorrência da condicionante disposta no item "1.1" da Cláusula 1ª, mediante a celebração de Termo de Aditamento específico e com observância aos limites percentuais eventualmente impostos no contrato de gestão ou mesmo nas leis em que o mesmo esteja respectivamente vinculado.

3.2. Esclarecem as partes que o preço do serviço contratado deverá ser estipulado, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o tempo, horário e o ambiente em que os serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

3.3. Desde já, fica estipulado que o CONTRATANTE fará a retenção de todos os

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento  
Rua Itapeva, 202 | Conjunto 34, Bela Vista, São Paulo/SP  
CNPJ: 19.324.171/0001-02 – Telefone: (11) 3141-1128  
www.imed.org.br – projetos@imed.org.br



SP TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

Faint, illegible markings or text in the bottom left corner.

eventuais tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

#### **CLÁUSULA 4ª – DO SIGILO**

4.1. A CONTRATADA se obriga a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, matérias, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas do CONTRATANTE, que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe for confiado para execução do serviço ora contratado, ainda que não classificadas como "confidenciais", não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este Contrato, sob as penas da lei.

4.2. A obrigação prevista no item "4.1" acima permanecerá vigente e continuará em vigor mesmo após o encerramento do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA 5ª – DURAÇÃO E RESCISÃO**

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, porém sua eficácia estará dependente à ocorrência da condição prevista no item "1.1" da Cláusula 1ª, conforme termos previstos no art. 125 do Código Civil.

5.2. Caso a condição suspensiva descrita no item "5.1" acima não ocorra, o presente Contrato se resolverá automaticamente sem nenhum ônus para as partes; caso ocorra, passará a produzir efeitos a partir do respectivo evento pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por mesmo prazo, até o limite do contrato de gestão, mediante a assinatura de um Termo de Aditamento previamente aprovado pelas partes.

5.3. A pretensão rescisória poderá ocorrer a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização ou multa a nenhuma das partes.

5.4. Na hipótese de rescisão contratual por vontade exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATADA deverá esta continuar a prestação dos serviços pelo período do aviso prévio de 30 (trinta) dias.



(trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de arcar com multa equivalente ao valor da remuneração que será prevista consoante item "3.1" da Cláusula 3ª, podendo o CONTRATANTE isentar a CONTRATADA do seu cumprimento.

5.5. O presente Contrato poderá também ser rescindido por acordo de vontade das partes contratantes, lavrando-se a respeito um "Termo de Rescisão", em 02 (duas) vias de instrumento, sendo certo que nesta hipótese também não incidirá qualquer multa rescisória e isentará a CONTRATADA do cumprimento do prazo de aviso prévio mencionado no item "5.3" acima.

5.6. Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo exclusivo da CONTRATADA na prestação dos serviços ora contratados, deverá este, após devidamente notificado, encerrar imediatamente suas atividades, podendo ser aplicada a multa mencionada no item "5.4" retro.

5.7. Qualquer outra espécie de rescisão poderá ser prevista mediante Termo Aditamento a este Contrato, conforme disposição contida no item "6.1" da Cláusula 6ª.

5.8. Em qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual será devido à CONTRATADA o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os serviços contratados, caso ocorra a condicionante prevista no item "5.1" desta cláusula.

## CLÁUSULA 6ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente instrumento, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir:



6.2. Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

6.3. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

6.4. O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

6.5. Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

6.6. Todas comunicações, solicitações e notificações que tiverem de ser feitas por uma parte à outra devem ser encaminhadas por escrito pelos meios de comunicação atualmente disponíveis para que surtam efeitos neste instrumento.

6.7. O fato de a CONTRATADA dedicar-se aos serviços com zelo e lealdade, de prestar informações solicitadas, de assumir obrigações, dentre outras especificidades, não prejudica seus direitos, nem desclassifica a relação de prestação de serviços tratada no presente contrato.

#### CLÁUSULA 7ª – FORO

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento  
Rua Itapeva, 202 | Conjunto 34, Bela Vista, São Paulo/SP  
CNPJ: 19.124.171/0001-02 – Telefone: (11) 3141-1128  
www.imed.org.br – projetos@imed.org.br







7.1. Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente instrumento.

7.2. E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

São Paulo-SP, 21 de fevereiro de 2022.



**INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

Contratante



**MARIA RITA DE CÁSSIA FERNANDES**

Contratada

**Testemunhas:**

1) Cláudia Ap de Jesus Moraes 21ª Subúrbia sp - Teresina Catarina  
 Nome: Cláudia Ap de Jesus Moraes Nome: Teresina Catarina  
 R.G.: 9192113-4 R.G.: 38 73 2234-2  
 C.P.F.: 403184388-40 C.P.F.: 444 245 608-23



64 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

1954

A photograph of a person's hands typing on a laptop keyboard. A large, semi-transparent yellow rectangle is overlaid on the center of the image, containing white text. The background shows a laptop screen with a website that has a 404 error message. The text on the screen is partially obscured by the yellow overlay and a blue vertical line. The text on the screen includes "le (404)", "ble (404)", "at 19/11/15", and "Exemp".

REMÍDIO  
VIZZOTTO JÚNIOR

GERÊNCIA FACILITIES



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Atesto que o Sr. **Remídio Vizzotto Júnior**, brasileiro, união estável, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 36.718.107-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.658.929-57, residente e domiciliado na Avenida Carlos Martins, nº 799, Loteamento dos Pinheirinhos, Jundiá-SP, CEP: 13.215-735, prestou serviços e participou da gestão, operacionalização e execução de ações e serviços privados de saúde no **Hospital Maternidade, no Pronto Atendimentos 24hs e no Pronto-Socorro Infantil da Unimed Manaus**, todos localizados na Avenida Constantino Nery, nº 1.678, Bairro São Geraldo, Manaus-AM (Complexo Médico Hospitalar Unimed), no cargo de **Diretor Geral**, de 24.09.2017 até 28.09.2018, dentro das normas e padrões estabelecidos com qualidade e eficiência na prestação de seus serviços.

1) O Hospital Maternidade conta todos os dias com o plantão 24 horas de clínicos, obstetras, pediatras, neonatologistas e anestesiológicos. Possui ainda uma UTI Neonatal que é referência em Manaus para atendimento de recém-nascidos de baixo, médio e alto risco, além de salas de cirurgia com equipamentos sofisticados e de última geração.

2) O Pronto-Socorro Infantil conta com uma equipe médica de plantão 24 horas todos os dias e dispõe da seguinte capacidade instalada:

- . 24 leitos para observação;
- . 03 leitos semi-UTIs;
- . 05 consultórios para médicos pediatras;
- . Sala de emergência;
- . Sala para terapia de reposição oral; e
- . Sala para inalação, sutura, drenagem e ortopedia.



*AM*



6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

BRASIL

Faint, illegible handwritten text or markings in the lower left quadrant.



T.

3) O Pronto Atendimento 24HS conta com clínica médica, cirúrgica, ortopedia, fisioterapia e fonoaudiologia, além de equipe completa de enfermagem. A Unidade possui 4 (quatro) salas de observação clínica e cirúrgica, com 18 (dezoito) leitos, sendo um de isolamento reservado para pacientes com doenças infecto contagiosas em investigação sala de emergência, com todos os equipamentos necessários de suporte avançado de vida e duas salas de medicação. No local também são realizados exames laboratoriais e de imagem, como, por exemplo, raios-X, ultrassom, eletrocardiograma e ecocardiograma.

Atestamos, ainda, que o referido profissional desenvolveu suas atividades com êxito e de forma satisfatória, atingindo com plenitude todos os objetivos e prazos propostos, não havendo fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Manaus, 01 de junho de 2021.

  
Unimed/A  
Manoel Jesus Pinheiro Coelho  
Presidente do CONAD S/A  
Unimed/A

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

1911  
1912  
1913  
1914  
1915  
1916  
1917  
1918  
1919  
1920  
1921  
1922  
1923  
1924  
1925  
1926  
1927  
1928  
1929  
1930  
1931  
1932  
1933  
1934  
1935  
1936  
1937  
1938  
1939  
1940  
1941  
1942  
1943  
1944  
1945  
1946  
1947  
1948  
1949  
1950  
1951  
1952  
1953  
1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960  
1961  
1962  
1963  
1964  
1965  
1966  
1967  
1968  
1969  
1970  
1971  
1972  
1973  
1974  
1975  
1976  
1977  
1978  
1979  
1980  
1981  
1982  
1983  
1984  
1985  
1986  
1987  
1988  
1989  
1990  
1991  
1992  
1993  
1994  
1995  
1996  
1997  
1998  
1999  
2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025



# REMÍDIO VIZZOTTO JUNIOR

Lot. Pinheirinho – Jundiaí/SP  
(11) 99689-8205 e-mail - [remidiovizzotto@yahoo.com.br](mailto:remidiovizzotto@yahoo.com.br)

Disponibilidade para viagens e mudança de Cidade e Estado

## EXECUTIVO HOSPITALAR

### RESUMO DE QUALIFICAÇÃO

Administrador Hospitalar, Especialista em Administração e Serviços de Saúde, com 17 anos de experiência em gestão na área da saúde. Docente nas disciplinas de Gestão Estratégica e Planejamento Estratégico nos cursos de Pós-Graduação e MBA.

Sólida experiência profissional, atuando em grandes e tradicionais instituições como, Unimed São José do Rio Preto/SP, Unimed Ribeirão Preto/SP, Unimed Manaus/AM, Unimed São José do Rio Pardo/SP.

Vivência na construção de Planejamento Estratégico de Instituição. (Metologia BSC – Balancet Scorecard)

Atuação em Gestão de Obras Hospitalares, participando na elaboração de projetos executivos, acompanhamento e gerenciamento da obra, aquisição de equipamentos e acompanhamento de CAPEX e OPEX.

Atuação na implementação de Projetos em Instituições na Área da Saúde com equipe multidisciplinar, como na elaboração de projetos junto as Secretarias Estaduais e Municipais da Saúde para obtenção de Recursos Financeiros.

Vivência em implantação e reestruturação de unidades hospitalares no modelo de gestão por OSS Organização Social da Saúde e PPP – Parceria Público Privada.

Forte atuação em Gestão de Equipes, atuando na coordenação de equipes técnicas e administrativas, formação, treinamento e acompanhamento de colaboradores.

Experiência na adoção e implantação da Metodologia Lean Six Sigma

Experiência em Negociações Institucionais e comerciais, com Fornecedores, Entidades de Classe, sindicatos, Profissionais de Saúde e órgãos públicos como Governo do Estado e Prefeituras, assim como no controle e negociação de contratos e pendências financeiras. Forte experiência na área de suprimentos (Almoxarifado, Farmácia e Compras), atuando com Gestão de Custos Metodologia ABC (Custo por Atividades).

Experiência em Negociação com equipes médicas, inclusive em situações de crise.

Desenvolvimento e implementação de projetos como UNACON – Oncologia.

Vivência em processos da qualidade, com foco na melhoria continua dos processos e resultados institucionais alinhado a metodologia de Certificação ONA.

Responsável pela implantação e manutenção de ações sociais voltadas a colaboradores, pacientes e comunidade.

Representante da Federação dos Administradores Hospitalares - FBAH Sucursal Amazonas-AM até o fim de 2018 e atual Membro do Conselho Fiscal da gestão 2020/21 da FBAH.

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

Pós-graduação em Adm. Serviços de Saúde - Instituto Nac. de Ensino Superior e Pesquisa – INESP – 10/2010

Graduação em Administração de Hospitalar – Centro Universitário São Camilo – SP - concluída em 12/2002



60 TABELA DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

## HISTÓRICO PROFISSIONAL

### 09/2021 a atual – UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Empresa de Pequeno Porte – Acima de 200 profissionais

Diretor Hospitalar

Reporte à Diretoria Executiva da Operadora Unimed.

Hospital de Médio Porte – 85 Leitos

Responsável pela gestão do Hospital. Liderando equipe médica, assistencial e administrativa.

### 04 a 08.2021 – IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO CARLOS

Empresa de Grande Porte – Acima de 1.100 colaboradores

Diretor Administrativo e Operações

Responsável pela gestão das áreas de Faturamento, Controladoria, Financeiro, Gestão de Pessoas, Tecnologia da Informação, Suprimentos, Facilities, Comercial, Comunicação e Marketing e Central de Captação de Recursos.

Principais Projetos e Resultados:

Revisão de Missão, Visão, Valores e Propósitos da instituição;

### 08.2019 a 04.2021 – UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

Empresa de Grande Porte – Acima de 1.100 colaboradores

Gerente Administrativo Hospitalar

Responsável pela gestão dos recursos próprios da Operadora sendo: Complexo de Saúde, com Pronto Atendimento Adulto e Infantil, Centro de Infusão, Centro de Oncologia e Unidade de Atenção Primária, Santa Casa de Olimpia/SP, com Pronto Socorro Adulto e Infantil e ala com leitos de internação e Gestão de Facilities, administrativa, obras e Suprimentos

Principais Projetos e Resultados:

- Renegociação de contratos trazendo economia 500Mil ano em um único contrato.
- Realização de RFP (Request For Proposal) e gestão de obras para operadora, garantindo orçamento da empresa.
- Economia em compras na ordem de 5Milhões em 10 meses de atuação na gestão de suprimentos.

### 10.2018 à 08.2019 – UNIMED RIBEIRÃO PRETO/SP

Empresa de Grande Porte – Acima de 1.500 colaboradores

Administrador Hospitalar

Responsável pela gestão da unidade - Hospital Unimed Ribeirão Preto de 176 Leitos, pela concepção, implantação de uma Unidade Fabril (englobando toda a cadeia de suprimentos), gestão por Indicadores e Obras e Facilities.

Principais Projetos e Resultados:

- Troca do sistema de Gestão Hospitalar Totvs por Soul MV com a unidade em pleno funcionamento; Melhoria e agilidade dos processos internos além de prontuário digital com certificação digital dos médicos e profissionais.
- Expansão das unidades do hospital; de 70 leitos para 120 leitos
- Implantação da Gestão por indicadores, criação/elaboração, análise crítica e treinamento da equipe.
- Idealizador da Unidade Fabril congregando Farmácia Hospitalar em uma unidade de produção trazendo agilidade e economia na operação na ordem de 20%.
- Implantação de time próprio de gestão de obras; gerando economia de tempo e orçamento na ordem de 15%
- Concepção planejamento estratégico do Hospital

### 08.2017 – 09.2018 – UNIMED EMPREENDIMENTOS S/A – Manaus – AM

Empresa Estadual de Grande Porte – Acima de 7.000 colaboradores

Diretor Executivo – CEO

Responsável pela gestão de cinco unidades de negócios entre hospitais gerais e maternidades, policlínica e serviços de Home Care.

Principais Projetos e Resultados:

- Expansão do Sistema Tacy nos hospitais.



DO NASCIMENTO  
E AUTORIZADA  
10/18/2018, COM DE  
JULIO MARQUES, REG  
11/20/2018 - RS 4, 3D

AM

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

- Redução do déficit da operação em 5Milhões/mês.
- Responsável por elaborar um plano de incorporação da Unimed S/A a operadora Unimed Cooperativa, o qual foi executado até o momento.
- Restruturação geral da Companhia com foco em reduzir hospitais próprios

**06.2014 – 08.2017 – IMED – INST. DE MED, EST. E DESENVOLVIMENTO – Manaus – AM**

Empresa Nacional de médio porte, atuação Hospitalar – 450 colaboradores

Diretor Administrativo

Responsável pela gestão do Hospital e Pronto Socorro Delphina Abdel Rinaldi Aziz. Unidade com 52 leitos – 450 colaboradores – 15 mil atendimentos/ mês – 350 internações/mês.

Principais Projetos e Resultados:

- Implantação do sistema hospitalar AGFA – Hospital saiu dos processos manuais para totalmente informatizado, ganho em prontuário eletrônico e agilidade no atendimento do paciente.
- Implantação da Unidade Hospitalar desde a obra até sua inauguração.
- Responsável por cumprir 100% da meta de orçamento de custeio da unidade.
- Premiação pela FBAH- Gestão entre uma Organização Social e uma PPP – Parceria Publico Privada, gestão reconhecida pela sociedade. Índice de Satisfação dos usuários em 90%.
- Implantação do projeto de Qualidade DNA

**09.2005 – 06.2014 – PRÓ-SAÚDE (Assoc. Benef. de Assist. Social e Hosp.) – São Paulo – SP**

Empresa Nacional de grande porte, atuação hospitalar – 18 Mil colaboradores

Diretor de Apoio e Logística - Hospital Universitário de Jundiaí – SP – 2014 - 2014

134 leitos – 813 colaboradores – 10.000 atendimentos/ mês – 800 internações/mês

Diretor Administrativo - Hospital Municipal de Barueri – Dr. Francisco Moram – Barueri – SP - 2013 -2014

307 leitos – 1.850 colaboradores – 20.400 Consultas/mês 1.900 900 altas/mês

Consultor Hospitalar - Sede Administrativa – São Paulo – SP - 52 Hospitais e Serviços de Saúde - 2013

Diretor Geral - Hospital Materno Infantil Público Tia Dedé – Porto Nacional – TO – 2011 – 2013

50 leitos – 350 colaboradores – 2.800 atendimentos/ mês

Diretor Geral - Hospital Regional Público de Pedro Afonso - Pedro Afonso - TO – 2011 - 2011

32 leitos – 225 colaboradores – 3 mil atendimentos/mês

Diretor de Apoio Logística - Hospital Regional do Baixo Amazonas - Santarém – PA - 2009 - 2011

147 leitos – 800 colaboradores

Diretor Administrativo - Hospital Regional Público do Sudeste do Pará – Marabá – PA – 2006 - 2009

115 leitos – 630 colaboradores

Diretor de Apoio e Logística - Hospital Rubens de Souza (278 leitos, 1.500 30 mil atendimentos) e Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré – Boa Vista – RR (274 leitos – 600 partos/ mês) 2005 – 2006

## DOCÊNCIA

Pós-Graduação em Administração Hospitalar – Centro Universitário São Camilo – 01.2017 – atual

Ensino a Distância – Plataforma EAD – Centro Universitário São Camilo - atual

Pós-Graduação em Administração Hospitalar – Disciplina Gestão em Saúde – Centro Universitário São Camilo - atual

Pós-Graduação em Administração Hospitalar–Disciplina Gestão de Constas Médicas – Centro Universitário São Camilo – atual

MBA em Segurança do Paciente – Disciplinas de Gestão Estratégica de Saúde e Planejamento Estratégico. ATUAL

Pós-Graduação em Modelos de Gestão e Qualidade – Singular – 01.2017 à 09.2018

Pós Graduação em Gestão Hospitalar – Centro Universitário São Camilo – 2013-2014

Pós Graduação em Gestão Hospitalar – Universidade UniSão Paulo – 2014

Graduação em Marketing – Faculdade Esamc – Campinas/SP - 2005



S.P. 09 MAR 2023



AUTENTICAÇÃO AU1027AS0450768

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO

OR TABELAO DE NOTAS DE SAO PAULO  
**EM BRANCO**

## IDIOMAS

Espanhol intermediário

## GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Conhecimento no Pacote Office, sistemas de gestão hospitalar - SAS - INTERACT, WHEB TASY-PHILIPS, MV 2000, AGFA HEATCARE, HIS/CIS e SYSTEMA, MV SOUL, GRC PREMIUM - SOFTEXPERT.

## CONQUISTAS – RECONHECIMENTO/PRÊMIO - VOLUNTARIADO

Membro do Grupo Técnico de Governança – Voluntários da Saúde

Prêmio FBAH de Administração Hospitalar - 2015

FONTE: [http://www.fbah.org.br/trabalhos\\_2015.php](http://www.fbah.org.br/trabalhos_2015.php)

## CURSOS COMPLEMENTARES

- ✓ Criador e Organizador do 1º Fórum de Controle de Infecção - Hospital e Pronto-Socorro Delphina Abdel Aziz – 8hrs
- ✓ Criador e Organizador do 1º Simposio de Nutrição – Tema: Paciente hospitalizado dia a dia na prática clínica – Hospital e Pronto-Socorro Delphina Abdel Aziz – 8hrs
- ✓ Criador e Organizador do 1º Seminário de Gestão – Hospital e Pronto-Socorro Delphina Abdel Aziz – 8hrs
- ✓ Professor Convidado na Escola Superior de Administração, Marketing e Comunicação – ESAMC – CAMPUS CAMPINAS/SP, em 2005 - TEMA – “S.I.M – Sistema de Informação de Marketing”, para os Curso de Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda e Administração com Habilitação em Marketing e Finanças – 2hrs/aula
- ✓ Curso Iniciativa Hospital Amiga da Criança – IHAC – 120hrs
- ✓ Cursos de Gestão em Liderança - Gestão Consultoria – 40hrs
- ✓ Cursos em Gestão da Qualidade - OMA - Gestão Consultoria – 60hrs
- ✓ Curso de Gestão Por Processos - Gestão Consultoria – 40hrs
- ✓ Planejamento Estratégico - BSC - 220hrs
- ✓ Hospitalar 2018 – IV Fórum Planisa de Gestão da Saúde – Sustentabilidade Financeira e o Impacto Tecnológico na Saúde
- ✓ Hospitalar 2018 - Clínica de Administradores Hospitalares: Análise, Exames e Discussão de Casos – FBAH (Federação Brasileira de Administradores Hospitalares)
- ✓ Workshop - Planejamento Estratégico da Operadora de Plano de Saúde Unimed Ribeirão Preto e do Hospital Unimed Ribeirão Preto – HURP Fev/2019.
- ✓ Gestão de Custos e Resultados Hospitalares – Teoria de Custos Aplicada – Carga 12h – Unimed do Brasil - 2019
- ✓ Curso – Coragem – Carga horário 1 hora – Universidade Corporativa Unimed (2020)
- ✓ Curso de Negociações Eficazes – 1 hora – Universidade Corporativa Unimed (2020)
- ✓ Curso Cultura de Desempenho e Inovação – 1 hora – Universidade Corporativa Unimed (2020)
- ✓ Curso Gestão da Mudança – 1 hora – Universidade Corporativa Unimed (2020)

Remídio Vizotto Junior – Março/22

4

TABELÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO

Atividade a ser avaliada pelo(a) responsável, conforme o(a) plano de avaliação, de acordo com o(a) critério.

S.P. 03 MAR 2022

UNIVERSIDADE CORPORATIVA UNIMED

AS DO NASCIMENTO  
UNIVERSIDADE CORPORATIVA UNIMED  
UNIMED@UNIMED.COM.BR  
R. Henrique Pinheiro, 882  
Jardim América, Ribeirão Preto - SP

124629  
AUTENTICADO  
AU1027AS0450767

124629  
AUTENTICADO  
AU1027AS0450767

AM







ALL



EM BRANCO  
5ª TABULEIRO DE NOTAS DE SÃO PAULO

2010



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE REMÍDIO VIZZOTTO JÚNIOR E IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

Pelo presente Instrumento, de um lado,

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE"; e, de outro lado,

**Remídio Vizzotto Júnior**, brasileiro, casado, administrador hospitalar, portador da cédula de identidade RG nº 36.718.107-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.658.929-57, residente e domiciliado na Avenida Carlos Martins, nº 799, Loteamento dos Pinheirinhos, Jundiaí-SP, CEP.: 13.215-735, doravante denominado simplesmente "CONTRATADO".

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado e resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERÊNCIA DE FACILITIES**, que será regido pelas cláusulas a seguir descritas.

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO**

1.1. É objeto do presente contrato a prestação contínua dos serviços de gerência de facilities para o Hospital Estadual de Formosa – Dr. César Saad Fayad, localizado na Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, Nº 450 – Qd. B – Lt. 11 – Parque Laguna II – Formosa - GO (o "contrato"; ou o "instrumento"), em caráter autônomo, na área de gestão de saúde pública, englobando todas as atividades inerentes ao nível/cargo de gerente de facilities, caso o CONTRATANTE venha a ser declarado vencedor do Instrumento de Chamamento Público nº 01/2022-SES/GO (Processo Administrativo nº 20200010037537) da Secretária de Estado de Goiás (SES/GO), cujo objeto é a seleção de organização social em saúde para celebração

*IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento*







de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, da referida Unidade de Saúde, e venha conseqüentemente a assinar o respectivo contrato de gestão com a SES/GO.

1.2. Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação do serviço ora contratado também integram o objeto desta cláusula, ainda que não expressamente mencionadas.

#### CLÁUSULA 2ª - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1. O CONTRATADO responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, bem como garante possuir toda a experiência e qualificação técnica relacionada ao cargo a ser ocupado.

2.2. Serão de integral responsabilidade do CONTRATADO todos os ônus e encargos decorrentes dos serviços objeto deste Contrato.

2.3. Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis ao CONTRATADO, ou qualquer dano ou prejuízo causado pelo mesmo, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos ao CONTRATADO.

2.4. As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 ("Lei de Anticorrupção Brasileira"), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ("Atos de Corrupção") conforme abaixo definido e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento







2.4.1. Para propósito deste Contrato, entende-se por "Ato de Corrupção": (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (iii) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer outro modo subvencionar a prática de atos ilícitos previsto na Lei; (ii) utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (iv) impedir, perturbar ou fraudar a realização que qualquer ato de procedimento licitatório público; e/ou (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades e agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

### CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO PREÇO, REAJUSTE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA

3.1. As atividades/obrigações gerais e específicas das partes, bem como a remuneração do CONTRATADO, a sua forma e meio de pagamento, e também a aplicação de correção monetária e juros de mora em caso de atraso, eventuais reembolsos e outras questões correlatas serão pactuadas livremente entre as partes após a ocorrência da condicionante disposta no item "1.1" da Cláusula 1ª, mediante a celebração de Termo de Aditamento específico e com observância aos limites percentuais eventualmente impostos no contrato de gestão ou mesmo nas leis em que o mesmo esteja respectivamente vinculado.

3.2. Esclarecem as partes que o preço do serviço contratado deverá ser estipulado, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o tempo, horário e o ambiente em que os serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

3.3. Desde já, fica estipulado que o CONTRATANTE fará a retenção de todos os eventuais tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

### CLÁUSULA 4ª – DO SIGILO

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

TABELAD DE NOTAS  
SÃO PAULO

Atenção: a presente cópia impressa, contém  
sua íntegra e é autêntica, desde que for  
original e não assinada, por este ou 10

SP, 25 FEV 2007

UNIVERSIDADE  
DE SÃO PAULO









4.1. O CONTRATADO se obriga a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, matérias, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas do CONTRATANTE, que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe for confiado para execução do serviço ora contratado, ainda que não classificadas como "confidenciais", não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este Contrato, sob as penas da lei.

4.2. A obrigação prevista no item "4.1" acima permanecerá vigente e continuará em vigor mesmo após o encerramento do presente Contrato.

#### CLÁUSULA 5ª – DURAÇÃO E RESCISÃO

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, porém sua eficácia estará dependente à ocorrência da condição prevista no item "1.1" da Cláusula 1ª, conforme termos previstos no art. 125 do Código Civil.

5.2. Caso a condição suspensiva descrita no item "5.1" acima não ocorra, o presente Contrato se resolverá automaticamente sem nenhum ônus para as partes; caso ocorra, passará a produzir efeitos a partir do respectivo evento pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por mesmo prazo, até o limite do contrato de gestão, mediante a assinatura de um Termo de Aditamento previamente aprovado pelas partes.

5.3. A pretensão rescisória poderá ocorrer a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização ou multa a nenhuma das partes.

5.4. Na hipótese de rescisão contratual por vontade exclusiva do CONTRATADO, deverá este continuar a prestação dos serviços pelo período do aviso prévio de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de arcar com multa equivalente ao valor da remuneração que será prevista consoante item "3.1" da Cláusula 3ª, podendo o CONTRATANTE isentar o CONTRATADO do seu cumprimento.

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

TABELÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO  
Busca e presença com registro, controle  
e impressão em papel sintético, do qual não se  
retira o original.

S.P. 25 FEV. 2022



6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

EXCERPTUM  
1870



5.5. O presente Contrato poderá também ser rescindido por acordo de vontade das partes contratantes, lavrando-se a respeito um "Termo de Rescisão", em 02 (duas) vias de instrumento, sendo certo que nesta hipótese também não incidirá qualquer multa rescisória e isentará o CONTRATADO do cumprimento do prazo de aviso prévio mencionado no item "5.3" acima.

5.6. Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo exclusivo do CONTRATADO na prestação dos serviços ora contratados, deverá este, após devidamente notificado, encerrar imediatamente suas atividades, podendo ser aplicada a multa mencionada no item "5.4" retro.

5.7. Qualquer outra espécie de rescisão poderá ser prevista mediante Termo Aditamento a este Contrato, conforme disposição contida no item "6.1" da Cláusula 6ª.

5.8. Em qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual será devido ao CONTRATADO o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os serviços contratados, caso ocorra a condicionante prevista no item "5.1" desta cláusula.

#### CLÁUSULA 6ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente instrumento, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

6.2. Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento



6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

1941  
1942  
1943  
1944  
1945  
1946  
1947  
1948  
1949  
1950  
1951  
1952  
1953  
1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960  
1961  
1962  
1963  
1964  
1965  
1966  
1967  
1968  
1969  
1970  
1971  
1972  
1973  
1974  
1975  
1976  
1977  
1978  
1979  
1980  
1981  
1982  
1983  
1984  
1985  
1986  
1987  
1988  
1989  
1990  
1991  
1992  
1993  
1994  
1995  
1996  
1997  
1998  
1999  
2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025



6.3. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

6.4. O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

6.5. Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

6.6. Todas comunicações, solicitações e notificações que tiverem de ser feitas por uma parte à outra devem ser encaminhadas por escrito pelos meios de comunicação atualmente disponíveis para que surtam efeitos neste instrumento.

6.7. O fato de o CONTRATADO dedicar-se aos serviços com zelo e lealdade, de prestar informações solicitadas, de assumir obrigações, dentre outras especificidades, não prejudica seus direitos, nem desclassifica a relação de prestação de serviços tratada no presente contrato.

#### CLÁUSULA 7ª – FORO

7.1. Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente instrumento.

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento







7.2. E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

São Paulo-SP, 21 de fevereiro de 2022.

*[Handwritten signature]*

**INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**  
 Contratante

*[Handwritten signature]*  
**REMÍDIO VIZZOTTO JÚNIOR**  
 Contratado

**Testemunhas:**

1) *[Handwritten signature]*  
 Nome: *[Handwritten name]* Nome: *[Handwritten name]*  
 R.G.: *[Handwritten RG]* R.G.: *[Handwritten RG]*  
 C.P.F.: *[Handwritten CPF]* C.P.F.: *[Handwritten CPF]*

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento



S.P. 21 FEV. 2022



*[Handwritten signature]*

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

*[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]*





ÉDER LÚCIO DE  
SOUZA

GERÊNCIA  
ASSISTENCIAL



# DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) Sr(a). **EDER LÚCIO DE SOUZA**, portador(a) da cédula de identidade RG nº M2.946.384 e inscrito(a) no CPF sob o nº 523.915.406-63, foi funcionário(a) da Associação Mário Penna – Sede, CNPJ 17.513.235/0001-80, de 01/08/2005 até a 01/06/2013, exercendo a função de **DIRETOR**.

Belo Horizonte, 04 de Maio de 2021.

Atenciosamente,

Cristiane Kato Prado  
Supervisora  
Recursos Humanos  
Instituto Mário Penna



17-513 235 / 0001-80

INSTITUTO MARIO PENNA

Rua Joaquim Cândido, Filho, 64  
B. Luxemburgo - CEP 30350-420

BELO HORIZONTE - MG

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DO OURO, 150 - JARDIM PAULISTA  
CAMPUS SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SP  
CEP: 13506-900  
FONE: (13) 2107-1000  
FAX: (13) 2107-1001  
E-MAIL: SAO CARLOS@SECRETARIA.EDUCACAO.SP.GOV.BR

60-TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DO OURO, 150 - JARDIM PAULISTA  
CAMPUS SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SP  
CEP: 13506-900  
FONE: (13) 2107-1000  
FAX: (13) 2107-1001  
E-MAIL: SAO CARLOS@SECRETARIA.EDUCACAO.SP.GOV.BR

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Atesto para os devidos fins que **ÉDER LÚCIO DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem COREN-MG sob nº 6122, com título de especialização *latu senso* em **ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR**, portador da cédula de identidade RG nº M2.946.384, SSP/MG, inscrito no CPF de nº 523.915.406-63, domiciliado na cidade de São Luís de Montes Belos - GO prestou serviços e participou de direção, gestão, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde na **Santa Casa Rondonópolis**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, registro CEBAS Portaria nº 346, de 30 de março de 2021, unidade de saúde de grande porte e alta complexidade em oncologia, localizado na cidade de Rondonópolis-MT, no cargo de **Superintendente Executivo** da referida unidade de saúde, no período **2016 a 2018**, dentro das normas e padrões estabelecidos, com qualidade e eficiência na prestação de seus serviços. Atestamos ainda que o referido profissional desenvolve suas atividades com êxito e de forma satisfatória, atingindo com plenitude todos os objetivos e prazos propostos, não havendo fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

A unidade de saúde contém 286 leitos de internação e atende as especialidades médicas de oncologia clínica, clínica médica, cirurgia oncológica, cirurgia de cabeça e pescoço, mastologia, urologia, cirurgia cardiovascular, ginecologia, obstetrícia e em especial conta com **atendimento das** parto humanizado, unidade canguru, oncologia clínica adulta, **UTI neonatal**, UTI pediátrica, unidade coronariana, e realiza os seguintes procedimentos de diagnóstico: exames laboratoriais de análises clínicas,



*ML*





Rua Ary Rezende de Souza - s/nº, 1107  
Vila Girguit - CEP: 78.705-025  
Rondonópolis - MT - (66) 3410-2700  
CNPJ: 03.099.157/0001-04  
[www.santacasarmt.org.br](http://www.santacasarmt.org.br)

exames de anatomia patológica, tomografia computadorizada, Raios-X convencional, mamografia, hemodinâmica, ultrassonografia.

Rondonópolis, 04 de maio 2021.

José Osiris Grama Hoeppe  
Diretor Presidente  
Santa Casa Rondonópolis

Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis



AK

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

1950  
1951  
1952  
1953  
1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960  
1961  
1962  
1963  
1964  
1965  
1966  
1967  
1968  
1969  
1970  
1971  
1972  
1973  
1974  
1975  
1976  
1977  
1978  
1979  
1980  
1981  
1982  
1983  
1984  
1985  
1986  
1987  
1988  
1989  
1990  
1991  
1992  
1993  
1994  
1995  
1996  
1997  
1998  
1999  
2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025



## Éder Lúcio de Souza

GESTOR HOSPITALAR

(31)98844.1600

edersouzass@yahoo.com.br

### Formação

- Graduação em Enfermagem e Obstetrícia-Universidade Federal de Minas Gerais -1992;
- Pós- Graduação em Epidemiologia e Controle de Infecção Hospitalar -Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais;
- Pós -Graduação em Administração Hospitalar- Centro Universitário São Camilo- 2004;
- Graduação em Direito- Escola Superior Dom Helder Câmara-2009.

### Qualificações

- Experiência em gerenciamento de equipe, gestão de pessoas e processos;
- Gestão de Serviços de Saúde do 3º setor;
- Captação de recursos PRONON, FIA, PRONAS;
- Experiência em certificação CEBASS;
- Gestão de UPAs;
- Captação de recursos não operacionais;
- Análise e auditoria de processos relacionados à dinâmica hospitalar;
- Planejamento e implementação de unidades de Saúde;
- Planejamento estratégico;
- Processo de Acreditação ONA;
- Processo de Certificação ISSO 9001;
- Processo de Certificação ISSO 1401;
- Experiência em docência, nível médio, técnico, graduação e pós-graduação;
- Equilíbrio emocional adequado em situações conflitantes;
- Postura de liderança coerente ao cargo;
- Intermediação de conflitos.





## Experiencia profissional

- Enfermeiro Supervisor Unidade de Internação-Hospital Mário Penna 1992;
- Enfermeiro Supervisor Unidade de Internação/CTI- Hospital Semper-1998;
- Enfermeiro da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar Hospital Mario Penna 1998;
- Enfermeiro Auditor de Contas Hospitalares-Hospital das Clínicas da UFMG-1999 a 2002;
- Coordenador do Serviço de Enfermagem do Hospital Mário Penna -2000;
- Administrador Hospital Mário Penna, 2002
- Coordenador CEPE do Instituto Mário Penna,2011.
- Diretor Geral Hospital Mario Penna, 2005 a 2013;
- Gerente Administrativo UPA-Ribeirão das Neves,Agosto 2013;
- Superintendente de Gestão Hospitalar- do Hospital da Baleia – 2014 a 2016;
- Superintendente Executivo da Santa Casa Rondonópolis (MT) Gestão 2016/2018.
- Diretor Administrativo Hospital HMC Tangara da Serra(MT) 2018 a agosto 2020.
- Gerente Administrativo Hospital Regional de Luziânia(GO) A partir de agosto 2020.
- Diretor Administrativo Hospital Regional de São Luis de Montes Belos (GO) A partir de Nov/2020.

## Experiências Acadêmicas

- Professor de Saúde Pública, Microbiologia e Controle de Infecção Hospitalar-Escola de Enfermagem Saúde e Vida;
- Professor Administração de Serviço de Oncologia – Pos Graduação em Oncologia UFMG;
- Aula Magna Escola Superior Dom Helder Câmara (Judicialização da Saúde)
- Professor Pós-Graduação do Modulo Administração Hospitalar Faculdade São Camilo/BH 2011,

## Trabalhos Em Congressos

- O Impacto da vigilância Epidemiológica no Controle de Infecções Hospitalares- Congresso Brasileiro de Controle Infecção Hospitalar da ABIH;
- Estudo de Caso: Redução de perda de Receita Hospitalar X Auditoria interna de contas, HCUFMG, Set/1999.

## Aperfeiçoamento profissional:

### Cursos

- Programa de Formação de Dirigentes - FDC Fundação Dom Cabral;
- Gerenciamento da Saúde com Qualidade Total-FDG Fundação Desenvolvimento Gerencial;
- Espanhol Intermediário;
- Inglês Intermediário;
- Frances Básico.
- Curso técnico Linguagem Basic;



AL

6º TABELÃO DE ROTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

1991  
1992  
1993  
1994

1995  
1996  
1997  
1998  
1999  
2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025

- Pacote Office Microsoft;
- SPDATA Sistemas;
- MV Sistemas;
- Metodologia DRG.

#### Trabalhos Voluntários:

- Núcleo Assistencial Caminhos para Jesus – Cuidado com os Pacientes – 2014
- Colônia Santa Isabel (Antigo Leprosário) – Cuidado com os Pacientes – 2015;
- Campanha de saúde da pele no vale do Jequitinhonha. - 2015.

01 de fevereiro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**EDER LÚCIO DE SOUZA**



*ML*

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

INSTITUTO DE APLICAÇÃO DE SÃO PAULO  
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM PAULISTA  
Cidade de São Paulo - SP

1980

1980

1980

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Federal de Enfermagem

RE Nº 11/03/05/221

ERMEIRO



Nome: EDER LUIZ DE LIMA



UF: BELO HORIZONTE  
MG  
BRASILEIRA

DATA DE INSCRIÇÃO: 31/03/2021  
1010/1965

*Eder Luiz de Lima*

V 04455166

PROFISSIONAL: MAURILIO RODRIGUES DE SOUZA  
ANITA DE PAULA SOUZA



REGISTRO: M2946384

ORGÃO EMISSOR: SSP-MG

CPF: 523.915.400-63

DATA DE EMISSÃO: 31/03/2016



*Eder Luiz de Lima*

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TABELÃO DE REGISTROS  
SÃO PAULO  
Cadastra e consulte o seu registro, consulte  
o portal de atendimento, ou procure o  
atendimento presencial.



SECRETARIA DE ESTADO DO NASCIMENTO  
ESCRITÓRIO AUTORIZADA  
www.sxtotabeliao.com.br  
Avenida Francisco Matarazzo, 662  
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 4,30



*ML*

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**



## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE EDER LÚCIO DE SOUZA E IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

Pelo presente Instrumento, de um lado,

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

**EDER LÚCIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da cédula de identidade RG nº M29463894 SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 523.915.406-63, residente e domiciliado na Alameda Estrela da Manhã, nº 27, Condomínio Residencial Clube de Militares, Gávea, Vespasiano-MG, CEP.: 33.202-664, doravante denominado(a) simplesmente “**CONTRATADO(A)**”.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado e resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERÊNCIA ASSISTENCIAL**, que será regido pelas cláusulas a seguir descritas.

### **CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO**

1.1. É objeto do presente contrato a prestação contínua dos serviços de gerência assistencial para o Hospital Estadual de Formosa – Dr. César Saad Fayad, localizado na Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, Nº 450 – Qd. B – Lt. 11 – Parque Laguna II – Formosa - GO (o “contrato”; ou o “instrumento”), em caráter autônomo, na área de gestão de saúde pública, englobando todas as atividades inerentes ao nível/cargo de gerente assistencial, caso o **CONTRATANTE** venha a ser declarado vencedor do Instrumento de Chamamento Público nº 01/2022-SES/GO (Processo Administrativo nº 202000010037537) da Secretária de Estado de Goiás (SES/GO), cujo objeto é a seleção de organização social em saúde para celebração





de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, da referida Unidade de Saúde, e venha conseqüentemente a assinar o respectivo contrato de gestão com a SES/GO.

1.2. Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação do serviço ora contratado também integram o objeto desta cláusula, ainda que não expressamente mencionadas.

## **CLÁUSULA 2ª - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES**

2.1. O CONTRATADO responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, bem como garante possuir toda a experiência e qualificação técnica relacionada ao cargo a ser ocupado.

2.2. Serão de integral responsabilidade do CONTRATADO todos os ônus e encargos decorrentes dos serviços objeto deste Contrato.

2.3. Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis ao CONTRATADO, ou qualquer dano ou prejuízo causado pelo mesmo, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos ao CONTRATADO.

2.4. As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 ("Lei de Anticorrupção Brasileira"), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ("Atos de Corrupção") conforme abaixo definido e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.



2.4.1. Para propósito deste Contrato, entende-se por "Ato de Corrupção": (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (iii) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer outro modo subvencionar a prática de atos ilícitos previsto na Lei; (ii) utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (iv) impedir, perturbar ou fraudar a realização que qualquer ato de procedimento licitatório público; e/ou (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades e agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

### **CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO PREÇO, REAJUSTE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA**

3.1. As atividades/obrigações gerais e específicas das partes, bem como a remuneração do CONTRATADO, a sua forma e meio de pagamento, e também a aplicação de correção monetária e juros de mora em caso de atraso, eventuais reembolsos e outras questões correlatas serão pactuadas livremente entre as partes após a ocorrência da condicionante disposta no item "1.1" da Cláusula 1ª, mediante a celebração de Termo de Aditamento específico e com observância aos limites percentuais eventualmente impostos no contrato de gestão ou mesmo nas leis em que o mesmo esteja respectivamente vinculado.

3.2. Esclarecem as partes que o preço do serviço contratado deverá ser estipulado, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o tempo, horário e o ambiente em que os serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

3.3. Desde já, fica estipulado que o CONTRATANTE fará a retenção de todos os eventuais tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

### **CLÁUSULA 4ª – DO SIGILO**



4.1. O CONTRATADO se obriga a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, matérias, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas do CONTRATANTE, que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe for confiado para execução do serviço ora contratado, ainda que não classificadas como "confidenciais", não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este Contrato, sob as penas da lei.

4.2. A obrigação prevista no item "4.1" acima permanecerá vigente e continuará em vigor mesmo após o encerramento do presente Contrato.

## **CLÁUSULA 5ª – DURAÇÃO E RESCISÃO**

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, porém sua eficácia estará dependente à ocorrência da condição prevista no item "1.1" da Cláusula 1ª, conforme termos previstos no art. 125 do Código Civil.

5.2. Caso a condição suspensiva descrita no item "5.1" acima não ocorra, o presente Contrato se resolverá automaticamente sem nenhum ônus para as partes; caso ocorra, passará a produzir efeitos a partir do respectivo evento pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por mesmo prazo, até o limite do contrato de gestão, mediante a assinatura de um Termo de Aditamento previamente aprovado pelas partes.

5.3. A pretensão rescisória poderá ocorrer a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização ou multa a nenhuma das partes.

5.4. Na hipótese de rescisão contratual por vontade exclusiva do CONTRATADO, deverá este continuar a prestação dos serviços pelo período do aviso prévio de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de arcar com multa equivalente ao valor da remuneração que será prevista consoante item "3.1" da Cláusula 3ª, podendo o CONTRATANTE isentar o CONTRATADO do seu cumprimento.







5.5. O presente Contrato poderá também ser rescindido por acordo de vontade das partes contratantes, lavrando-se a respeito um "Termo de Rescisão", em 02 (duas) vias de instrumento, sendo certo que nesta hipótese também não incidirá qualquer multa rescisória e isentará o CONTRATADO do cumprimento do prazo de aviso prévio mencionado no item "5.3" acima.

5.6. Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo exclusivo do CONTRATADO na prestação dos serviços ora contratados, deverá este, após devidamente notificado, encerrar imediatamente suas atividades, podendo ser aplicada a multa mencionada no item "5.4" retro.

5.7. Qualquer outra espécie de rescisão poderá ser prevista mediante Termo Aditamento a este Contrato, conforme disposição contida no item "6.1" da Cláusula 6ª.

5.8. Em qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual será devido ao CONTRATADO o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os serviços contratados, caso ocorra a condicionante prevista no item "5.1" desta cláusula.

## **CLÁUSULA 6ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. O presente instrumento, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

6.2. Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.



6.3. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

6.4. O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

6.5. Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

6.6. Todas comunicações, solicitações e notificações que tiverem de ser feitas por uma parte à outra devem ser encaminhadas por escrito pelos meios de comunicação atualmente disponíveis para que surtam efeitos neste instrumento.

6.7. O fato de o CONTRATADO dedicar-se aos serviços com zelo e lealdade, de prestar informações solicitadas, de assumir obrigações, dentre outras especificidades, não prejudica seus direitos, nem desclassifica a relação de prestação de serviços tratada no presente contrato.

## **CLÁUSULA 7ª – FORO**

7.1. Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente instrumento.





7.2. E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

São Paulo-SP, 21 de fevereiro de 2022.

ANDRE SILVA  
SADER:17072541845

Assinado de forma  
digital por ANDRÉ SILVA  
SADER:17072541845

---

**INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**  
Contratante

EDER LUCIO DE  
SOUZA:52391540  
663

Assinado de forma digital por  
EDER LUCIO DE  
SOUZA:52391540663  
Data: 2022.02.23 20:33:47  
-03'00'

---

**EDER LÚCIO DE SOUZA**  
Contratado

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.:

C.P.F.:

C.P.F.:





A photograph of a business meeting. A man in a white shirt and dark tie is talking on a mobile phone. A woman in a light blue shirt is looking towards him. Another person in a dark suit is partially visible in the upper left. The scene is overlaid with a large yellow rectangle containing text and blue geometric shapes.

WAGNER  
MIRANDA GOMES

DIRETORIA GERAL

AM







6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

1953  
1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960  
1961  
1962  
1963  
1964  
1965  
1966  
1967  
1968  
1969  
1970  
1971  
1972  
1973  
1974  
1975  
1976  
1977  
1978  
1979  
1980  
1981  
1982  
1983  
1984  
1985  
1986  
1987  
1988  
1989  
1990  
1991  
1992  
1993  
1994  
1995  
1996  
1997  
1998  
1999  
2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025



SP TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

1972

1973

1974

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DO BOM FIM, 150 - JARDIM PAULISTA  
Cidade de São Paulo - SP



6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

12/12/1964

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE **WAGNER GOMES MIRANDA**, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 54.859.705-4 SSP-SP, E DO CPF Nº 017.059.148-45, DOMICILIADO NA CIDADE DE SÃO PAULO, PRESTA SERVIÇOS E PARTICIPA DA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO HOSPITAL E PRONTO-SOCORRO DA ZONA NORTE, UNIDADE PÚBLICA DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE, NO CARGO DE DIRETOR OPERACIONAL, DESDE 27.06.2014 ATÉ A PRESENTE DATA, DENTRO DAS NORMAS E PADRÕES ESTABELECIDOS COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SEUS SERVIÇOS. ATESTAMOS, AINDA, QUE O REFERIDO PROFISSIONAL DESENVOLVE SUAS ATIVIDADES COM ÊXITO E DE FORMA SATISFATÓRIA, ATINGINDO COM PLENITUDE TODOS OS OBJETIVOS E PRAZOS PROPOSTOS, NÃO HAVENDO FATOS QUE DESABONEM SUA CONDUTA E RESPONSABILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

A UNIDADE DE SAÚDE CONTÉM:

- 302 LEITOS DE INTERNAÇÃO, SENDO 252 DE CLÍNICA MÉDICA E CLÍNICA CIRÚRGICA E 50 LEITOS DE UTI (30 ADULTO E 20 INFANTIL);









GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

- 11 LEITOS DE SALA VERMELHA (7 ADULTO E 4 INFANTIL) DEDICADOS AOS SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA;
- 40 LEITOS DE OBSERVAÇÃO (20 ADULTO E 20 INFANTIL);
- 10 LEITOS DE HOSPITAL-DIA;
- 1 LEITO DE ESTABILIZAÇÃO;
- CENTRO DE REABILITAÇÃO EM FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL;
- CENTRO CIRÚRGICO COM 11 SALAS CIRÚRGICAS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE HÉRNIA, VESÍCULA, DERMATOLOGIA, GINECOLOGIA, UROLOGIA E MASTOLOGIA, DENTRE OUTROS TIPOS DE CIRURGIA; E
- PARQUE DE IMAGEM COMPLETAMENTE EQUIPADO PARA REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM: ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COLONOSCOPIA, RETOSIGMOIDOSCOPIA, ULTRASSONOGRAFIA GERAL E COM DOPPLER, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR COM E SEM SEDAÇÃO, RAIO-X SIMPLES E TELECOMANDADO, MAMOGRAFIA, ARTROGRAFIA POR RM OU TC, ELETROCARDIOGRAMA, ELETROENCEFALOGRAFIA E ECOCARDIOGRAMA, MAPA, HOLTER, TESTE ERGOMÉTRICO E LITROTRIPSIA.



6ª TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

170  
151  
144  
144

CAIXA DE ECONOMIA  
1911 1912  
1913 1914  
1915 1916  
1917 1918  
1919 1920  
1921 1922  
1923 1924  
1925 1926  
1927 1928  
1929 1930  
1931 1932  
1933 1934  
1935 1936  
1937 1938  
1939 1940  
1941 1942  
1943 1944  
1945 1946  
1947 1948  
1949 1950  
1951 1952  
1953 1954  
1955 1956  
1957 1958  
1959 1960  
1961 1962  
1963 1964  
1965 1966  
1967 1968  
1969 1970  
1971 1972  
1973 1974  
1975 1976  
1977 1978  
1979 1980  
1981 1982  
1983 1984  
1985 1986  
1987 1988  
1989 1990  
1991 1992  
1993 1994  
1995 1996  
1997 1998  
1999 2000  
2001 2002  
2003 2004  
2005 2006  
2007 2008  
2009 2010  
2011 2012  
2013 2014  
2015 2016  
2017 2018  
2019 2020  
2021 2022  
2023 2024  
2025 2026  
2027 2028  
2029 2030  
2031 2032  
2033 2034  
2035 2036  
2037 2038  
2039 2040  
2041 2042  
2043 2044  
2045 2046  
2047 2048  
2049 2050  
2051 2052  
2053 2054  
2055 2056  
2057 2058  
2059 2060  
2061 2062  
2063 2064  
2065 2066  
2067 2068  
2069 2070  
2071 2072  
2073 2074  
2075 2076  
2077 2078  
2079 2080  
2081 2082  
2083 2084  
2085 2086  
2087 2088  
2089 2090  
2091 2092  
2093 2094  
2095 2096  
2097 2098  
2099 2100



SECRETARIA DE SAÚDE DO  
**AMAZONAS**

DESDE A DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES, A UNIDADE DE SAÚDE CONTEMPLA PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS (UEA) E POSSUI CORPO GERENCIAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE FORMADO.

MANAUS, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

9º TN

**VANDER RODRIGUES ALVES**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS



ELIENAI DE M. JIAS  
Roberto Araújo Maciel  
Escrivente Autorizado



6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

## Curriculum Vitae

**Nome do profissional:** Wagner Miranda Gomes

**Data de nascimento:** 11/06/1960

**Nacionalidade:** Brasileira

**Educação:** Oficial da Aeronáutica - Especialista em Logística, Academia da Força Aérea Brasileira, 1.982; Bacharel em Engenharia Civil, Escola de Engenharia Kennedy, 1.985; Especialista em Administração Hospitalar e Sistemas de Saúde, Fundação Getúlio Vargas, 1.997; FAAP EMBA Summer Programa, University of New Mexico, 2.002, MBA Executivo, Fundação Armando Alves - FAAP, 2.009.

**Associações profissionais às quais pertence:** CREA, CQH

**Outras especialidades:** Aperfeiçoamento de Oficiais, Universidade da Força Aérea, 1.994; Escola de Comando e Estado Maior, Universidade da Força Aérea, 2.002; gerencia de Rede Novel, Centro de Formação em Logística da Força Aérea, 1.995; gerencia de obras, UFMG, 1.986.

**Países onde teve experiência de trabalho:** Brasil

**Idiomas:** Inglês (Intermediário); Espanhol (Básico)

**Histórico dos serviços:**

**De:** 01/2015      **até:** presente

**Empresa:** Instituto de Medicina, Estudo e Desenvolvimento - IMED

**Cargo Ocupado:** Diretor Operacional

**Atividades:**

- Representar o IMED junto aos Orgaos Governamentais, quanto as atividades tecnico-operacionais assistenciais contratualizadas;
- Coordenar todas as atividades administrativos dos hospitais contratualizados em sintonia com os Diretores Administrativos designados;





- Oferecer suporte aos Diretores Técnicos, Gerentes de Enfermagem, Gerentes de Logística e demais lideranças, de acordo com as ne criando interface entre estas e os serviços médicos de maneira a oferecer todo o suporte necessário para o desenvolvimento da atividades apontadas pela administração dos Hospitais;
- Coordenar e montagem das prestações de contas dos hospitais de maneira que as mesmas possam ser apresentadas aos órgão de controle do governo e utilizadas no planejamento da operação;
- Planejar as atividades de cada uma das unidades contratualizadas.
- Unidades Coordenadas:
  - o Hospital da Zona Norte de Manaus – aproximadamente 300 leitos
  - o Hospital do Centro Norte Goiano – aproximadamente 300 leitos
  - o Hospital Estadual de Formosa – aproximadamente 100 leitos
  - o Hospital Estadual de Luziânia – aproximadamente 100 leitos
  - o Hospital Estadual de Trindade – aproximadamente 50 leitos
  - o Hospital Estadual de São Luiz de Montes Belos – aproximadamente 50 leitos
  - o Unidades básicas de saúde município de Alfenas – aproximadamente 20 unidades
  - o Centro de Atenção Psicossocial município de Alfenas – 1 unidade
  - o Residências Terapêuticas município de Alfenas – aproximadamente 6 unidades

**De: 04/2.010            até: 12/2.014**

**Empresa:** Gesaworld do Brasil Ltda

**Cargo Ocupado:** Diretor de Projeto

**Atividades:** Coordenar as atividades de consultoria no segmento de Infra-estrutura na Área de Saúde.

Principais projetos que coordenou:

- Projeto PPP – SMS – Prefeitura Municipal de São Paulo – Construção, reforma, equipagem e operação de dezesseis equipamentos de saúde;
- Projeto de Reestruturação e Modernização da Rede Hospitalar estadual do Tocantins (composta de 19 unidades hospitalares), com transferencia da operação para a iniciativa privada – Organizações Sociais;
- Projeto PPP – SES Tocantins – Construção de 2 unidades hospitalares;

*AM*





- Projeto PPP – SES – Governo do Estado do Rio de Janeiro – Construção, reforma, equipagem e operação de três equipamentos de saúde;
- Projeto PPP – Secretaria de Saúde - Estado do Amazonas – Construção equipagem e operação de um hospital;
- Projeto PPP – Secretaria de Saúde - Estado do Amazonas – Construção equipagem e operação de um Centro de Diagnósticos;
- Projeto PPP – Secretaria de Saúde - Estado do Rio Grande do Norte – Avaliação de MIP para a construção, equipagem e operação de um hospital;
- Projeto PPP – Secretaria de Saúde - Estado de São Paulo – Avaliação de MIP para a remodelação de todo o sistema logístico de distribuição e armazenagem de medicamentos s correlatos no estado de São Paulo;
- Projeto PPP – Secretaria de Saúde do Município de Manaus – Verificador independente para uma PPP de construção e manutenção de UBSF's da Secretaria de Saude do Município;
- Projeto PPP – Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba, avaliação de MIP para projeto de PPP para construção, equipagem e operação de um hospital geral de 200 leitos;
- Projeto PPP – Policia Militar do Distrito Federal, MIP para projeto de PPP para reforma, ampliação, equipagem e operação bata branca e bata cinza de um hospital geral de 89 leitos;
- Projeto PPP – Secretaria Municipal de Saúde de Limeira, MIP para projeto de PPP para construção, equipagem e operação de um hospital geral de 150 leitos;
- Projeto de desenvolvimento e implantação de um modelo de gestão de serviços de saúde para o município de Divinópolis, MG.

**De:** 11/2.006      **até:** 03/2.010

**Empresa:** Hospital Aveccena S.A

**Cargo Ocupado:** Diretor Administrativo

**Atividades:**

- Coordenar as atividades administrativos do hospital, criando interface entre estas e os serviços médicos de maneira a oferecer todo o suporte necessário para o desenvolvimento da atividade fim do hospital;

*AM*



- Criar interface com seguradoras e demais compradoras de serviços de saúde;
- Coordenar o projeto de certificação de qualidade de serviços do hospital.

**De: 08/2.005**                    **até: 06/2.006**

**Empresa:** Hospital Geral de Roraima

**Cargo Ocupado:** Diretor Geral

**Atividades:**

- Representar o Governo à frente do maior complexo hospitalar de Roraima atendendo toda a alta complexidade do estado além dos estrangeiros das regiões fronteiriças entre o Brasil, Venezuela e Guiana Inglesa;
- Coordenar todas as atividades administrativas do hospital, criando interface entre estas e os serviços médicos de maneira a oferecer todo o suporte necessário para o desenvolvimento da atividade fim do hospital;
- Coordenar e Consolidar as prestações de contas do hospital e apresenta-las aos órgão de controle do governo;
- Planejar e gerenciar as obras de reestruturação do hospital.

**De: 04/1.993**                    **até: 08/2.003**

**Empresa:** Hospital da Aeronáutica de São Paulo – Unidade Hospitalar da Força Aérea Brasileira de Médio Porte

**Cargo Ocupado:** Diretor de Infra-Estrutura

**Atividades:**

- Coordenar todas as atividades de apoio do hospital, criando interface entre estas, as atividades administrativas e os serviços médicos oferecendo o suporte necessário para o desenvolvimento da atividade fim do hospital;
- Coordenar e Consolidar as prestações de contas do hospital;
- Coordenar e Consolidar as propostas orçamentárias do hospital;
- Planejar e gerenciar as obras de ampliação do hospital.

**De: 01/1.983**                    **até: 03/1.993**

**Empresa:** Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa – Unidade de Logística da Força Aérea Brasileira





**Cargo Ocupado:** Gerente de Logística

**Atividades:**

- Coordenar atividades de logística da organização, mormente nos setores de material, transportes, comunicações, alimentação, manutenção e controle.
- Coordenar os serviços de engenharia da organização.
- Implantar os serviços de Tecnologia da Informação.
- Montagem de prestação de contas setoriais das atividades de logística.
- Preparar as propostas orçamentárias das áreas de logística da organização.

**De:** 02/1.988            **até:** 03/1.992

**Empresa:** MG Engenharia Ltda

**Cargo Ocupado:** Sócio e Responsável técnico

**Atividades:** Planejar atividades de recuperação de áreas que sofreram degradação ambiental decorrente de atividades mineradoras.

**De:** 03/1995            **até:** Atual

**Empresa:** CQH – APM/CRM-SP

**Cargo Ocupado:** Visitador

**Atividades:** Atividade voluntária, sem fins lucrativos de apoio a administrações de hospitais, aderentes ao programa, para o aprimoramento da qualidade da gestão.

**Serviços prestados que melhor demonstram a capacidade para executar as tarefas atribuídas**

**Nome da tarefa ou projeto:** Projeto de Reestruturação e Modernização da Rede Hospitalar estadual do Tocantins

**Ano:** 2.011/2.012

**Local:** Estado do Tocantins

**Contratante:** CNB

**Principais características do projeto:** Para realizar a tarefa este projeto tinha como atividades principais: Diagnostico Situacional da rede de atenção do estado do Tocantins; Definição de necessidades assistenciais; Avaliação da capacidade instalada em cada um dos dezoito hospitais estaduais; Diagnostico Físico/Funcional das unidades de saúde; Diagnóstico



Funcional da Rede de atenção e da SESAU; Plano de Investimento, diretrizes de reestruturação da rede, análise preliminar de investimentos e proposta de modelos de financiamento do projeto; Proposta de estruturação do Núcleo Técnico de controle dos contratos de gestão; Estruturação do processo de contratação de Organizações Sociais; Avaliação econômico financeira dos processos assistenciais existentes para o planejamento do Contrato de Gestão; Criação de indicadores de produção e qualidade que balizariam o processo; Apoio a Secretaria de Saúde no processo de contratação, Apoio à Secretaria de Saúde no acompanhamento dos contratos de Gestão.

**Cargo:** Diretor do Projeto

**Atividades desempenhadas:**

- ✓ Responsável pelo Plano de Trabalho e cronogramas;
- ✓ Responsável pelo planejamento, ajustes e controle operativo da execução do estudo e da equipe de consultores;
- ✓ Coordenação da elaboração e entrega dos produtos;
- ✓ Coordenação das atividades de interlocução e coordenação com a equipe da contratante.
- ✓ Coordenação das atividades de interlocução com as equipes da contratante e da contratada.
- ✓ Responsável pela avaliação da prestação de serviços contratualizada.

**Nome da tarefa ou projeto:** • Projeto PPP – SMS – Prefeitura Municipal de São Paulo – Construção, reforma, equipagem e operação de dezesseis equipamentos de saúde;

**Ano:** 2.010

**Local:** Município de São Paulo

**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde

**Principais características do projeto:** Para realizar a tarefa este projeto tinha como atividades principais: Diagnostico Situacional da rede de atenção do município de São Paulo; Definição de necessidades assistenciais; Avaliação da capacidade instalada em cada um dos oito hospitais municipais que seriam reformados; Estruturação da documentação adequada a preparação dos Anexos técnicos do processo licitatório; Estudo de impacto orçamentário do projeto de PPP nas finanças municipais; Avaliação econômico financeira dos serviços não assistenciais para o planejamento do processo de parceria; Criação de indicadores de produção e qualidade que balizariam o processo; Apoio a Secretaria de Saúde no processo licitatório.





**Cargo:** Coordenador da equipe técnica

**Atividades desempenhadas:**

- ✓ Responsável pelo Plano de Trabalho e cronogramas;
- ✓ Responsável pelo planejamento, ajustes e controle operativo da execução do estudo e da equipe de consultores;
- ✓ Coordenação da elaboração e entrega dos produtos;
- ✓ Coordenação das atividades de interlocução e coordenação com a equipe da contratante.
- ✓ Coordenação das atividades de interlocução com as equipes da contratante e as equipes de consultores envolvidas.

**Nome da tarefa ou projeto:** • Projeto de desenvolvimento e implantação de um modelo de gestão de serviços de saúde para o município de Divinópolis, MG.

**Ano:** 2.013

**Local:** Município de Divinópolis

**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde

**Principais características do projeto:** Para realizar a tarefa este projeto tinha como atividades principais: Diagnostico Situacional da rede de atenção do município de Divinópolis; Definição de necessidades assistenciais; Apoio no desenvolvimento do marco regulatório para contratação de Organização de Saúde para a gestão de unidades de saúde do município; Apoio à Secretaria de Saúde quanto a discussões com órgão de controle a respeito da implantação no município de novo modelo de gestão de serviços de saúde.

**Cargo:** Diretor do Projeto

**Atividades desempenhadas:**

- ✓ Responsável pelo Plano de Trabalho e cronogramas;
- ✓ Responsável pelo planejamento, ajustes e controle operativo da execução do estudo e da equipe de consultores;
- ✓ Coordenação da elaboração e entrega dos produtos;
- ✓ Coordenação das atividades de interlocução e coordenação com a equipe da contratante.

**Nome da tarefa ou projeto:** • Projeto PPP – Policia Militar do Distrito Federal – Reforma, equipagem e operação de um hospital;





**Ano:** 2.014

**Local:** Distrito Federal

**Contratante:** Policia Militar do Distrito Federal

**Principais características do projeto:** Para realizar a tarefa este projeto tinha como atividades principais: Diagnostico Situacional da rede de assistencial da Policia Militar do Distrito Federal; Definição de necessidades assistenciais; Avaliação da capacidade instalada do hospital em fase de construção; Estruturação da documentação adequada a preparação dos Anexos técnicos do processo licitatório; Estudo de impacto orçamentário do projeto de PPP nas finanças da Policia Militar do Distrito Federal; Avaliação econômico financeira dos serviços não assistenciais para o planejamento do processo de parceria; Criação de indicadores de produção e qualidade que balizariam o processo.

**Cargo:** Diretor do Projeto

**Atividades desempenhadas:**

- ✓ Responsável pelo Plano de Trabalho e cronogramas;
- ✓ Responsável pelo planejamento, ajustes e controle operativo da execução do estudo e da equipe de consultores;
- ✓ Coordenação da elaboração e entrega dos produtos;
- ✓ Coordenação das atividades de interlocução e coordenação com a equipe da contratante.

**Nome da tarefa ou projeto:** • Projeto PPP – Secretaria Municipal de Saúde de Limeira para construção, equipagem e operação de um hospital geral de 150 leitos.

**Ano:** 2.016

**Local:** Município de Limeira

**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde

**Principais características do projeto:** Para realizar a tarefa este projeto tinha como atividades principais: Diagnostico Situacional da rede de atenção do município de Limeira; Definição de necessidades assistenciais; Estruturação da documentação adequada a preparação dos Anexos técnicos do processo licitatório; Estudo de impacto orçamentário do projeto de PPP nas finanças da Secretaria de Saúde do Município de Limeira; Avaliação econômico financeira dos serviços não assistenciais para o planejamento do processo de parceria; Criação de indicadores de produção e qualidade que balizariam o processo; Apoio à Secretaria de Saúde quanto a



discussões com órgão de controle a respeito da implantação no município de novo modelo de gestão de serviços de saúde.

**Cargo:** Diretor do Projeto

**Atividades desempenhadas:**

- ✓ Responsável pelo Plano de Trabalho e cronogramas;
- ✓ Responsável pelo planejamento, ajustes e controle operativo da execução do estudo e da equipe de consultores;
- ✓ Coordenação da elaboração e entrega dos produtos;
- ✓ Coordenação das atividades de interlocução e coordenação com a equipe da contratante.

**Certificado:**

Certifico, segundo meu conhecimento e entendimento, que este currículo descreve corretamente minha pessoa, minhas qualificações e minha experiência. Entendo que qualquer declaração voluntariamente falsa aqui incluída pode resultar na minha desqualificação ou no cancelamento de meu trabalho, se for contratado.

WAGNER MIRANDA  
GOMES:01705914845

Assinado de forma digital por WAGNER  
MIRANDA GOMES:01705914845

---

WAGNER MIRANDA GOMES

Data: 03/03/2.022

AM



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

S  
P

VALIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
1947623637

1947623637

1947623637

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

Nome: RAQUEL MIRANDA GOMES

RG: 383553 SP SP

CPF: 927.808.248-45 DATA NASCIMENTO: 11/06/1960

PLACAO: WELDON FERREIRA GOMES

END: RUA DE ABRIL MIRANDA GOMES

PERMISSÃO: ACI OPT. VAB: ACI

Nº VEÍCULO: 00193330003

VIGÊNCIA: 14/08/2014 EXPIRAÇÃO: 14/07/2019

DECLARAÇÃO:

SIGNATURA DO PORTADOR

LOCAL: SÃO PAULO, SP DATA EMISSÃO: 30/04/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

95640044289  
99988324277

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN





## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE WAGNER MIRANDA GOMES E IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

Pelo presente Instrumento, de um lado,

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, n.º 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

**WAGNER MIRANDA GOMES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 54.859.705-4 SSP-SP e inscrito no CPF sob o n.º 017.059.148-45, residente e domiciliado na Rua Professor Picarolo, n.º 103, apto 05, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01332-020, doravante denominado simplesmente “**CONTRATADO**”.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado e resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIRETORIA GERAL**, que será regido pelas cláusulas a seguir descritas.

### **CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO**

1.1. É objeto do presente contrato a prestação contínua dos serviços de diretoria geral para o Hospital Estadual de Formosa – Dr. César Saad Fayad, localizado na Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, N.º 450 – Qd. B – Lt. 11 – Parque Laguna II – Formosa - GO (o “contrato”; ou o “instrumento”), em caráter autônomo, na área de gestão de saúde pública, englobando todas as atividades inerentes ao nível/cargo de diretor geral, caso o CONTRATANTE venha a ser declarado vencedor do Instrumento de Chamamento Público n.º 01/2022-SES/GO (Processo Administrativo n.º 202000010037537) da Secretária de Estado de Goiás (SES/GO), cujo objeto é a seleção de organização social em saúde para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e



serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, da referida Unidade de Saúde, e venha conseqüentemente a assinar o respectivo contrato de gestão com a SES/GO.

1.2. Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação do serviço ora contratado também integram o objeto desta cláusula, ainda que não expressamente mencionadas.

## **CLÁUSULA 2ª - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES**

2.1. O CONTRATADO responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, bem como garante possuir toda a experiência e qualificação técnica relacionada ao cargo a ser ocupado.

2.2. Serão de integral responsabilidade do CONTRATADO todos os ônus e encargos decorrentes dos serviços objeto deste Contrato.

2.3. Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis ao CONTRATADO, ou qualquer dano ou prejuízo causado pelo mesmo, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos ao CONTRATADO.

2.4. As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 ("Lei de Anticorrupção Brasileira"), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ("Atos de Corrupção") conforme abaixo definido e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

2.4.1. Para propósito deste Contrato, entende-se por "Ato de





Corrupção": (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (iii) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer outro modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos na Lei; (ii) utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (iv) impedir, perturbar ou fraudar a realização que qualquer ato de procedimento licitatório público; e/ou (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades e agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

### **CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO PREÇO, REAJUSTE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA**

3.1. As atividades/obrigações gerais e específicas das partes, bem como a remuneração do CONTRATADO, a sua forma e meio de pagamento, e também a aplicação de correção monetária e juros de mora em caso de atraso, eventuais reembolsos e outras questões correlatas serão pactuadas livremente entre as partes após a ocorrência da condicionante disposta no item "1.1" da Cláusula 1ª, mediante a celebração de Termo de Aditamento específico e com observância aos limites percentuais eventualmente impostos no contrato de gestão ou mesmo nas leis em que o mesmo esteja respectivamente vinculado.

3.2. Esclarecem as partes que o preço do serviço contratado deverá ser estipulado, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o tempo, horário e o ambiente em que os serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

3.3. Desde já, fica estipulado que o CONTRATANTE fará a retenção de todos os eventuais tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

### **CLÁUSULA 4ª – DO SIGILO**





4.1. O CONTRATADO se obriga a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, matérias, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas do CONTRATANTE, que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe for confiado para execução do serviço ora contratado, ainda que não classificadas como "confidenciais", não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este Contrato, sob as penas da lei.

4.2. A obrigação prevista no item "4.1" acima permanecerá vigente e continuará em vigor mesmo após o encerramento do presente Contrato.

## **CLÁUSULA 5ª – DURAÇÃO E RESCISÃO**

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, porém sua eficácia estará dependente à ocorrência da condição prevista no item "1.1" da Cláusula 1ª, conforme termos previstos no art. 125 do Código Civil.

5.2. Caso a condição suspensiva descrita no item "5.1" acima não ocorra, o presente Contrato se resolverá automaticamente sem nenhum ônus para as partes; caso ocorra, passará a produzir efeitos a partir do respectivo evento pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por mesmo prazo, até o limite do contrato de gestão, mediante a assinatura de um Termo de Aditamento previamente aprovado pelas partes.

5.3. A pretensão rescisória poderá ocorrer a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização ou multa a nenhuma das partes.

5.4. Na hipótese de rescisão contratual por vontade exclusiva do CONTRATADO, deverá este continuar a prestação dos serviços pelo período do aviso prévio de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de arcar com multa equivalente ao valor da remuneração que será prevista consoante item "3.1" da Cláusula 3ª, podendo o CONTRATANTE isentar o CONTRATADO do seu cumprimento.







5.5. O presente Contrato poderá também ser rescindido por acordo de vontade das partes contratantes, lavrando-se a respeito um "Termo de Rescisão", em 02 (duas) vias de instrumento, sendo certo que nesta hipótese também não incidirá qualquer multa rescisória e isentará o CONTRATADO do cumprimento do prazo de aviso prévio mencionado no item "5.3" acima.

5.6. Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo exclusivo do CONTRATADO na prestação dos serviços ora contratados, deverá este, após devidamente notificado, encerrar imediatamente suas atividades, podendo ser aplicada a multa mencionada no item "5.4" retro.

5.7. Qualquer outra espécie de rescisão poderá ser prevista mediante Termo Aditamento a este Contrato, conforme disposição contida no item "6.1" da Cláusula 6ª.

5.8. Em qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual será devido ao CONTRATADO o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os serviços contratados, caso ocorra a condicionante prevista no item "5.1" desta cláusula.

## **CLÁUSULA 6ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. O presente instrumento, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

6.2. Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

AK



6.3. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmo efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

6.4. O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

6.5. Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

6.6. Todas comunicações, solicitações e notificações que tiverem de ser feitas por uma parte à outra devem ser encaminhadas por escrito pelos meios de comunicação atualmente disponíveis para que surtam efeitos neste instrumento.

6.7. O fato de o CONTRATADO dedicar-se aos serviços com zelo e lealdade, de prestar informações solicitadas, de assumir obrigações, dentre outras especificidades, não prejudica seus direitos, nem desclassifica a relação de prestação de serviços tratada no presente contrato.

## **CLÁUSULA 7ª – FORO**

7.1. Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente instrumento.

AM



77.2. E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

São Paulo-SP, 21 de fevereiro de 2022.

ANDRE SILVA Assinado de forma  
SADER:1707254184 digital por ANDRE SILVA  
5 SADER:17072541845

**INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

Contratante

WAGNER MIRANDA Assinado de forma digital por WAGNER  
GOMES:01705914845 MIRANDA GOMES:01705914845

**WAGNER MIRANDA GOMES**

Contratado

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Nome:

R.G.:

C.P.F.:







VÂNIA LÚCIA  
GOMES PIRES  
FERNANDES

GERÊNCIA  
ADMINISTRATIVA







Av. Bosque 13  
 Centro, Formosa - GO  
 CEP: 7380-340  
 61 3631 2500

ibcc.org.br


## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Sra. **VANIA LUCIA GOMES PIRES FERNANDES**, portadora da CTPS n.º 00418.35 – Série 00013, foi nossa colaboradora no período de **06 de janeiro de 2003 a 14 de agosto de 2018**, onde exerceu a função de **Diretora Administrativa**. Informamos ainda que nada consta em nossos arquivos que a desabone moral ou profissionalmente até a presente data.



Sem mais,

Formosa, 29 de abril de 2020.

  
**Instituto Brasileiro de Controle do Câncer**

*Fabiano Versiani de Miranda*  
 Gerente Administrativo  
 CRA 12340-GO

**TABELIÃO DE NOTAS**  
 SÃO PAULO  
 Aplicado a presente cota notarial conforme o disposto no art. 1º, inciso II, do Regulamento.

S.P. 7 31 FEV 2021

ESCRITÓRIO DE ATUALIZADA  
 www.escribri.com.br  
 Alameda, 682  
 Foz de Iguaçu, RS 91200-000  
 51 3044 4300


AU1027860448770

CARTÃO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE ESCRITÓRIOS, ABOGADOS E TABELIÃO DE NOTAS

01682105033043209400330-Consulta em extrajudicial de VANIA LUCIA GOMES PIRES FERNANDES  
 Reconheço por Semelhança a assinatura de TANIA MARISA MARTINS HERMES, posto que análoga à constante de nossos arquivos, Dou fé "0034".

Formosa-GO, 04 de maio de 2021 - 13:38:30h  
 Em Testemunha da Verdade

Fabiano Versiani de Miranda - Escrevente





6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

RECEBIMOS DE  
R\$ 500,00  
Em 10/10/2011



## VÂNIA GOMES FERNANDES

Formosa | GO

Tel.:(61) 9.8117 7704 | e-mail: [vaniagomesfernandes02@gmail.com](mailto:vaniagomesfernandes02@gmail.com) | LinkedIn:[www.linkedin.com/in/vania-fernandes](http://www.linkedin.com/in/vania-fernandes)

### GESTÃO HOSPITALAR | OPERAÇÕES

*Sólida vivência nas áreas Administrativa, Financeira e Operacional, atuando na gestão de Serviços Administrativos, Facilities (Apoio, Atendimento, Hotelaria), Qualidade e Segurança em hospitais gerais de média e grande porte.*

#### Resumo de Qualificações

- ✓ Experiência na elaboração e implementação de planos estratégicos e operacionais, desdobrados em processos, assegurando crescimento e desenvolvimento da instituição;
- ✓ Especialista na implantação de processos de Hospitalidade e Humanização para a melhoria da experiência do cliente;
- ✓ Liderança situacional e integradora de equipes multidisciplinares com foco no desenvolvimento e capacitação de times de alta performance;
- ✓ Atuação em docência (graduação);
- ✓ Liderança, habilidade na gestão financeira, visão estratégica, capacidade de negociação, facilidade em tomadas de decisões;
- ✓ Conhecimento em Legislação de Saúde normativa da ANS;
- ✓ Articulação com a Secretaria Municipal de Saúde na repactuação de metas do contrato de gestão;
- ✓ Relação tratativa com o Ministério Público e autoridades sanitárias;
- ✓ Conselheira Titular no Conselho Municipal de Saúde de Formosa-Go, representante das Entidades Filantrópicas;
- ✓ Experiência em negociações com prestadores de serviços e operadoras de saúde;
- ✓ Realização de diagnóstico hospitalar em outras Unidades de saúde para possível Gestão da Entidade.

#### Formação Acadêmica

2011 | Faculdade Isaac Newton – Brasília/DF  
Especialização em Auditoria, Planejamento e Gestão em Saúde

2011 | Instituto de Ensino Superior de Goiás – Formosa/GO  
Graduação em Enfermagem

1997 | Instituto de Ciências Sociais Aplicada – Brasília/DF  
Graduação em Administração Hospitalar



#### Experiência Profissional

HRF – HOSPITAL REGIONAL DE FORMOSA - Dr. César Saad Fayad

06/2020 – até o momento..

Gestão: Instituto de Medicina, Estudo e Desenvolvimento

CEO / Diretora Geral – Unidade Formosa – Principal executiva do hospital, responsável por toda área administrativa.

#### Principais Realizações:

- Planejamento, supervisão, execução e gestão econômica e financeira da Unidade de Formosa-GO;
- Elaboração do Relatório Técnico mensal;
- Desenvolvimento e implantação do planejamento estratégico e orçamentário, possibilitando melhor controle dos processos institucionais;
- Orientação, supervisão e apoio a diretoria técnica para o alcance das metas;
- Relação tratativa com o Ministério Público e autoridades sanitárias;
- Liderança, habilidade na gestão financeira, visão estratégica, capacidade de negociação, facilidade em tomadas de decisões;

60 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

- Gerenciamento de 280 colaboradores diretos e 195 indiretos (médicos e prestadores de serviços terceirizados)

#### SBSC – HOSPITAL SÃO CAMILO

01/2003 - 08/2018

**CEO / Diretora Administrativa – Unid. Formosa (05/2011 – 08/2018)** – Principal executiva do hospital, responsável por toda área administrativa, financeira, operacional e do Plano Diretor de Obras/reformas.

#### Principais Realizações:

- Planejamento, supervisão, execução e gestão econômica e financeira da Unidade de Formosa-Go, incluindo o custeio mensal, investimento em obras, equipamentos e mobiliários, aquisição de insumos, materiais, medicamentos e correlatos, assim como pagamento de salários, passivos trabalhistas, provisionamentos, benefícios, honorários médicos, jurídicos, impostos, dentre outros;
- Aumento da taxa de ocupação de 57 para 85%;
- Implantação do setor de gestão de fluxo de pacientes com os seguintes indicadores: aumento da taxa de ocupação hospitalar, aumento do giro de leito e diminuição da média de permanência;
- Construção de 20 leitos clínica médica, cirúrgica e maternidade;
- Mapeamento dos processos e implantação e monitoramento de indicadores de desempenho e resultados;
- Elaboração do Orçamento Programa anual;
- Elaboração do Plano Estatístico e Relatório de Atividades mensal;
- Reestruturação do Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC);
- Implantação dos Projetos de Hospitalidade e Gerenciamento de Leitos;
- Investimento em infraestrutura;
- Execução da obra do Bloco Cirúrgico, Centro Obstétrico e UTI, um investimento de mais de 2 (dois) milhões com recursos próprios;
- Desenvolvimento e implantação do planejamento estratégico e orçamentário, possibilitando melhor controle dos processos institucionais;
- Gerenciamento de 101 colaboradores diretos e 40 indiretos (médicos e prestadores de serviços terceirizados).

#### *Assistente Administrativo – Unidade Formosa (07/2010 – 04/2011)*

**Chefe do Departamento de Qualidade - Unidade Formosa (01/2010 – 06/2010)**

**Chefe do Departamento de Atendimento – Unidade Formosa (01/2003 – 12/2009)**

#### A) Brasília-DF

- Hospital Golden Cross (Atual Hospital Brasília) – Faturamento Hospitalar (07/1997 à 03/1999)
  - Fechamento de contas médico-hospitalares;
  - Emissão de notas fiscais;
  - Análise e conferência de prontuários;
  - Solicitação de prorrogação de internação hospitalar, conferência de guias de convênios, dentre outros;
  - Realizar justificativas e recursos de glosas.



#### B) Formosa-GO

- Unimed Nordeste Goiano – Faturamento e Auditoria de contas ( 01/09/1999 à 05/01/2003)
  - Conferência de prontuários e faturamento de contas médico-hospitalares, além de consultas, exames complementares;
  - Conferência de códigos de procedimentos e autorizações;
  - Auditoria em contas médico-hospitalares.

*Handwritten signature*

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

Faint, illegible text or markings in the bottom left corner.

Faint, illegible text or markings in the bottom center.

C) Formosa-GO

- Faculdades Integradas IESGO
  - Preceptora de Estágio Supervisionado – (28/08/2010 à 30/10/2010)
  - Coordenadora Adjunta do curso de Graduação em Enfermagem – (03/01/2011 à 29/08/2011)

Informações Complementares

- ✓ Conhecimento na área de compras hospitalares corporativas, utilizando os Programas Bionexo e Planexo;
- ✓ Membro da CRP - Comissão de Revisão de Prontuário da Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo;
- ✓ Membro Executora da CCIH da Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo;
- ✓ Membro do NSP - Núcleo de Segurança do Paciente da Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo;
- ✓ Conhecimento do mercado de instituições hospitalares, operadoras, indústria farmacêutica, indústria de insumos hospitalares e ANS;
- ✓ Disponibilidade para mudança de cidade e Estado.

Curso Adicional:

- DNA – Organização Nacional de Acreditação Hospitalar (interno)
- Pastoral da Saúde (interno)
- Educação Continuada (Interno)
- Libras (Interno)

Idiomas

- Inglês básico

28 de janeiro de 2022

Vânia Gomes Fernandes

Administradora Hospitalar / Enfermeira

CRA GO/TO nº 7844 - COREN - GO nº 604.143



6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

Gravado em São Paulo, SP, em 19/05/2011

Gravado em São Paulo, SP, em 19/05/2011

Gravado em São Paulo, SP, em 19/05/2011

Gravado em São Paulo, SP, em 19/05/2011

Gravado em São Paulo, SP, em 19/05/2011

Gravado em São Paulo, SP, em 19/05/2011

Gravado em São Paulo, SP, em 19/05/2011

Gravado em São Paulo, SP, em 19/05/2011

Gravado em São Paulo, SP, em 19/05/2011

Gravado em São Paulo, SP, em 19/05/2011

Gravado em São Paulo, SP, em 19/05/2011



1.530.681

07/08/2003

VANIA LUCIA GOMES PIRES FERNANDES

03/11/1974

Al Soares Pires  
 R. Fátima Silva  
 J. Bas. MC 4056, Fls. 095, Liv. B-12,  
 F. 2052/50  
 954.478.321-00

*Araceli*

JOÃO AMORIM MOURA CALVES  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
 AU102715043520

SECRETARIA DE ECONOMIA  
 400 4.30

11




*Araceli*

*AK*

53 150

99 TABELÃO DE NETAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE VÂNIA LUCIA GOMES PIRES FERNANDES E IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

Pelo presente Instrumento, de um lado,

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

**VÂNIA LUCIA GOMES PIRES FERNANDES**, brasileira, casada, administradora hospitalar e enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº 1.530.681 SSP-DF e inscrita no CPF sob o nº 624.474.321-00, residente e domiciliada Avenida Goiás, nº 456, Formosinha, Formosa-GO, CEP.: 73.813-260, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado e resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**, que será regido pelas cláusulas a seguir descritas.

### **CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO**

1.1. É objeto do presente contrato a prestação contínua dos serviços de gerência administrativa para o Hospital Estadual de Formosa – Dr. César Saad Fayad, localizado na Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, Nº 450 – Qd. B – Lt. 11 – Parque Laguna II – Formosa - GO (o “contrato”; ou o “instrumento”), em caráter autônomo, na área de gestão de saúde pública, englobando todas as atividades inerentes ao nível/cargo de gerente administrativa, caso o **CONTRATANTE** venha a ser declarado vencedor do Instrumento de Chamamento Público nº 01/2022-SES/GO (Processo Administrativo nº 202000010037537) da Secretária de Estado de Goiás



(SES/GO), cujo objeto é a seleção de organização social em saúde para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, da referida Unidade de Saúde, e venha conseqüentemente a assinar o respectivo contrato de gestão com a SES/GO.

1.2. Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação do serviço ora contratado também integram o objeto desta cláusula, ainda que não expressamente mencionadas.

## **CLÁUSULA 2ª - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES**

2.1. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, bem como garante possuir toda a experiência e qualificação técnica relacionada ao cargo a ser ocupado.

2.2. Serão de integral responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus e encargos decorrentes dos serviços objeto deste Contrato.

2.3. Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à CONTRATADA, ou qualquer dano ou prejuízo causado pelo mesmo, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA.

2.4. As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 ("Lei de Anticorrupção Brasileira"), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ("Atos de Corrupção") conforme abaixo definido e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais



assumidos pelo Brasil.

2.4.1. Para propósito deste Contrato, entende-se por "Ato de Corrupção": (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (iii) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer outro modo subvencionar a prática de atos ilícitos previsto na Lei; (ii) utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (iv) impedir, perturbar ou fraudar a realização que qualquer ato de procedimento licitatório público; e/ou (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades e agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

### **CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO PREÇO, REAJUSTE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA**

3.1. As atividades/obrigações gerais e específicas das partes, bem como a remuneração da CONTRATADA, a sua forma e meio de pagamento, e também a aplicação de correção monetária e juros de mora em caso de atraso, eventuais reembolsos e outras questões correlatas serão pactuadas livremente entre as partes após a ocorrência da condicionante disposta no item "1.1" da Cláusula 1ª, mediante a celebração de Termo de Aditamento específico e com observância aos limites percentuais eventualmente impostos no contrato de gestão ou mesmo nas leis em que o mesmo esteja respectivamente vinculado.

3.2. Esclarecem as partes que o preço do serviço contratado deverá ser estipulado, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o tempo, horário e o ambiente em que os serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

3.3. Desde já, fica estipulado que o CONTRATANTE fará a retenção de todos os eventuais tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.





#### **CLÁUSULA 4ª – DO SIGILO**

4.1. A CONTRATADA se obriga a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, matérias, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas do CONTRATANTE, que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe for confiado para execução do serviço ora contratado, ainda que não classificadas como "confidenciais", não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este Contrato, sob as penas da lei.

4.2. A obrigação prevista no item "4.1" acima permanecerá vigente e continuará em vigor mesmo após o encerramento do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA 5ª – DURAÇÃO E RESCISÃO**

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, porém sua eficácia estará dependente à ocorrência da condição prevista no item "1.1" da Cláusula 1ª, conforme termos previstos no art. 125 do Código Civil.

5.2. Caso a condição suspensiva descrita no item "5.1" acima não ocorra, o presente Contrato se resolverá automaticamente sem nenhum ônus para as partes; caso ocorra, passará a produzir efeitos a partir do respectivo evento pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por mesmo prazo, até o limite do contrato de gestão, mediante a assinatura de um Termo de Aditamento previamente aprovado pelas partes.

5.3. A pretensão rescisória poderá ocorrer a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização ou multa a nenhuma das partes.

5.4. Na hipótese de rescisão contratual por vontade exclusiva da CONTRATADA, deverá esta continuar a prestação dos serviços pelo período do aviso prévio de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de arcar com multa equivalente ao valor da remuneração que será prevista consoante item "3.1"



da Cláusula 3ª, podendo o CONTRATANTE isentar a CONTRATADA do seu cumprimento.

5.5. O presente Contrato poderá também ser rescindido por acordo de vontade das partes contratantes, lavrando-se a respeito um "Termo de Rescisão", em 02 (duas) vias de instrumento, sendo certo que nesta hipótese também não incidirá qualquer multa rescisória e isentará a CONTRATADA do cumprimento do prazo de aviso prévio mencionado no item "5.3" acima.

5.6. Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo exclusivo da CONTRATADA na prestação dos serviços ora contratados, deverá este, após devidamente notificado, encerrar imediatamente suas atividades, podendo ser aplicada a multa mencionada no item "5.4" retro.

5.7. Qualquer outra espécie de rescisão poderá ser prevista mediante Termo Aditamento a este Contrato, conforme disposição contida no item "6.1" da Cláusula 6ª.

5.8. Em qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual será devido à CONTRATADA o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os serviços contratados, caso ocorra a condicionante prevista no item "5.1" desta cláusula.

## **CLÁUSULA 6ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. O presente instrumento, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

6.2. Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos



representantes legais das partes.

6.3. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmo efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

6.4. O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

6.5. Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

6.6. Todas comunicações, solicitações e notificações que tiverem de ser feitas por uma parte à outra devem ser encaminhadas por escrito pelos meios de comunicação atualmente disponíveis para que surtam efeitos neste instrumento.

6.7. O fato de a CONTRATADA dedicar-se aos serviços com zelo e lealdade, de prestar informações solicitadas, de assumir obrigações, dentre outras especificidades, não prejudica seus direitos, nem desclassifica a relação de prestação de serviços tratada no presente contrato.

## **CLÁUSULA 7ª – FORO**

7.1. Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir





quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente instrumento.

7.2. E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

São Paulo-SP, 21 de fevereiro de 2022.

**ANDRE SILVA** Assinado de forma  
**SADER:1707254184** digital por ANDRE SILVA  
**5** SADER:17072541845

**INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

Contratante

**VÂNIA LUCIA** Assinado de forma  
**GOMES PIRES** digital por VÂNIA  
**FERNANDES** SADER:17072541845  
**7432109** SADER:17072541845

**VÂNIA LUCIA GOMES PIRES FERNANDES**

Contratada

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

Nome:  
R.G.:  
C.P.F.:

Nome:  
R.G.:  
C.P.F.:









FELIPE UCHÔA  
BRITOS

DIRETORIA TÉCNICA



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que o **DR. FELIPE UCHÔA BRITO**, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº 269.814 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº. 013792341-40 e no CREMEGO sob o nº 19.573, residente e domiciliado na Rua 37 Norte, Lote 02, Apartamento 107, Edifício San Lorenzo, Águas Claras-DF, CEP.: 71919-360, presta serviços e participa da gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual Formosa – Dr. César Saad Fayad (HEF), localizado na Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, s/n, Parque Laguna II, Formosa/GO, no cargo de **DIRETOR TÉCNICO** da referida Unidade de Saúde, **desde o dia 04 de junho de 2020**, dentro das normas e padrões estabelecidos com qualidade, transparência e eficiência na execução de seus atribuições. Atesta-se, ainda, que o referido profissional desenvolve suas atividade de diretor técnico com êxito e de forma satisfatória, atingindo com plenitude todos os objetivos e prazos propostos, não havendo fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, inclusive aquelas relacionadas à responsabilidade técnica do hospital.

A Unidade de Saúde é gerida pelo **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, associação civil sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado pelo Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000 (CNPJ/MF nº. 19.324.171/0001-02), e filial em Formosa-GO, na Avenida Maestro João Luis do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, CEP.: 73.807-745 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47), conforme Termo de Contrato de Gestão Emergencial celebrado junto ao Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Saúde – SES/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.529.964/0001-57, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, CEP 74.860-270, Goiânia/GO.

São Paulo-SP, 16 de fevereiro de 2022.

Registro Civil e Anexos de Águas da Prata - SP  
Reconhecimento a(s) firma(s) Águas da Prata  
Saneamento de Águas  
Silvia Sader

Data de Apresentação **17-FEV-2022**  
Em nome de Águas da Prata

Empresa Original Presente - Substituta  
Valor Assessorio por firma R\$ 17  
Valor entregue com o(s) documento(s) de identidade

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

**123175**  
**FIANÇA**  
S10008A0026984  
REGRA 100% OF. C.A.  
Elaega Saneam. Águas  
Saneamento  
ÁGUAS DA PRATA - SP



André Silva Sader

**André Silva Sader – Diretor Financeiro – Representante Legal do IMED**

ASL



## **FELIPE UCHÔA BRITO**

(61) 99537-0502  
[felipebrito.uchoa@gmail.com](mailto:felipebrito.uchoa@gmail.com)

### **FORMAÇÃO ACADÊMICA**

- Graduado em Medicina – Universidade Federal do Tocantins (2008 – 2014).
- Pós - Graduação em Ginecologia e Obstetrícia – Residência Médica pela Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal (2016-2019).
- Pós – Graduado em Sexologia Clínica pela Faculdade IBCMED (2020 – 2021).

### **ATUAÇÃO PROFISSIONAL**

- Secretaria Municipal de Saúde de Palmas. Vínculo: Servidor público; Enquadramento funcional: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Carga horária: 20h. Período: 2014 – 2015;
- Ministério do Exército. Vínculo: Servidor Público. Enquadramento Funcional: Atendimento Médico no 6º Grupo de Lançamento de Mísseis e Foguetes de Formosa – GO. Carga Horária: 40h. Período: 2015 – 2016;
- Secretaria de Saúde do Estado do Distrito Federal. Vínculo: Servidor público. Enquadramento funcional: Clínico Geral e Ginecologista e Obstetra. Carga horária: 40h. Período: 2016 até o presente momento.
- Hospital Regional de Formosa – HRF. IMED. Vínculo: Prestador de Serviço. Enquadramento Funcional: Diretor Técnico. Período: Junho/2020 até o presente momento.

### **PROJETOS DE PESQUISA E TRABALHOS EM CONGRESSOS**

- Ações em saúde como reflexo da interação entre acadêmicos de medicina da UFT e o município de Mateiros - TO In: MOPESCO, 2009, Goiânia. Anais da III MOPESCO, 2009



- **ATORES ASSOCIADOS À BAIXA COBERTURA DE EXAME DE CONTATOS DAS PESSOAS COM HANSENÍASE EM PALMAS – TO.** Pesquisa relacionada à baixa cobertura de exame de contatos das pessoas com hanseníase na cidade de Palmas, na qual a amostra será composta por duas populações: uma constituída por contatos intradomiciliares, de casos de hanseníase notificados no Sinan em 2008, que não realizaram o exame dermatoneurológico. Outra população formada por todos os profissionais médicos e enfermeiros, que atuam na ESF. Trata-se de um estudo transversal descritivo de base populacional, no período setembro de 2009 a agosto de 2010. As variáveis abordadas serão relacionadas a fatores sócio-demográficos, aos serviços de saúde e ao tratamento de hanseníase, para que assim, seja possível comprovar a eficiência dos profissionais da saúde em sanar uma problemática relevante na região estudada.
- **Doença de Darier: Exacerbação Clínica no Período Gestacional** In: 57º Congresso Brasileiro de Ginecologia e Obstetrícia, 2017, Belém. Anais do 57º Congresso Brasileiro de Ginecologia e Obstetrícia.
- **Análise dos fatores de infertilidade das pacientes atendidas no Ambulatório de Reprodução Humana do Hospital da Região Leste entre março/2016 a março/2018.**, 2018. (Simpósio, Apresentação de Trabalho).
- **Assessment of infertility factors in patients seen at a Reproduction outpatient clinic at Hospital Regional Leste, in the Federal District, from March 2016 to March 2018, 2020.** BRITO, F. U.; CORTES, L. S.; LIMA, V. L. S.

#### **PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS/CONGRESSOS**

- **Fórum: Assistência Obstétrica no Brasil | Alinhando Valores e Práticas,** 2018.
- **IX Jornada de Residência Médica,** 2018. Análise dos fatores de infertilidade das pacientes atendidas no Ambulatório de Reprodução Humana do Hospital da Região Leste entre março/2016 a março/2018.
- **XXII Congresso Mundial de Ginecologia e Obstetrícia,** 2018. (Congresso)
- **2ª Jornada de Patologia do Trato Genital Inferior e Colposcopia do Distrito Federal,** 2017.
- **Apresentação de Poster / Painel no(a) 57º Congresso Brasileiro de Ginecologia e Obstetrícia,** 2017. (Congresso). Doença de Darier: Exacerbação Clínica no Período Gestacional.





- **Curso de Extensão em Bioética para Residentes da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, 2017.**
- **48º Congresso de Ginecologia e Obstetrícia do Distrito Federal, 2016.**
- Apresentação de Poster / Painel no(a) **Congresso Brasileiro de Anatomia, 2010. (Congresso) SÍNDROME DO PIRIFORME: UMA ABORDAGEM ANATOMO-CLÍNICA**
- Apresentação de Poster / Painel no(a) **11º Congresso Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade e 4º Encontro Luso-Brasileiro de Medicina Geral, Familiar e Comunitária, 2011. (Congresso). Determinantes Sociais sob a ótica da comunidade.**
- Apresentação de Poster / Painel no(a) **XXV Congresso Brasileiro de Neurologia, 2012. Manifestação Neurológica da Hanseníase como principal queixa no ambulatório de dermatologia.**

#### **APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL CURSOS**

- **Curso de Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia, 2019;**
- **Curso de Introdução à Sexualidade Humana, 2020;**


**Felipe Uchôa Brito** Digitally signed by  
 Felipe Uchôa Brito

---

Felipe Uchôa Brito  
 04/03/2022



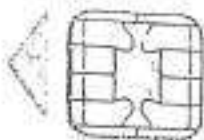




**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE GOIÁS**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

NOME  
 FELIPE UCHÔA BRITO

CRM /UF  
 019573/GO



FILIAÇÃO  
 HAMILTON BRITO DE SOUSA

ANA TELMA DOMINGOS UCHÔA  
 BRITO

DATA DE INSCRIÇÃO  
 31/03/2015

VIA  
 1



*Felipe Uchôa Brito*

ASSINATURA DO PORTADOR

TABELIÃO DE NOTAS  
 SÃO PAULO

Autenticar a presença física original, conferir o original e emitir a certificação em 30 dias.

S.P. 2 MAR. 2022

DR. ANSELMO GONÇALVES



Autenticar a presença física original, conferir o original e emitir a certificação em 30 dias.

AUTENTICAÇÃO  
 AU1027AS0446879

CPF  
 013.792.541-40

RG / ÓRGÃO EMISSOR  
 298814/SP-TQ

TÍTULO DE ELEITOR  
 036141082720

SEÇÃO  
 0022

ZONA  
 0005

DATA DE NASCIMENTO  
 09/04/1989

NATURALIDADE  
 MIRACEMA DO TOCANTINS-TO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
 GOIÂNIA, 06/04/2015

0156805

*Exsquisitissimo*

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDAR COM O PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER  
 EFEITO DE ACORDO COM A LEI 8.203/91

*AM*



## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE FELIPE UCHÔA BRITO E IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

Pelo presente Instrumento, de um lado,

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

**DR. FELIPE UCHÔA BRITO**, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº 269.814 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº. 013792341-40 e no CREMEGO sob o nº 19.573, residente e domiciliado na Rua 37 Norte, Lote 02, Apartamento 107, Edifício San Lorenzo, Águas Claras-DF, CEP.: 71919-360, doravante denominado simplesmente “**CONTRATADO**”.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado e resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIRETORIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE UNIDADE HOSPITALAR (HOSPITAL ESTADUAL DE FORMOSA – DR. CÉSAR SAAD FAYAD)**, que será regido pelas cláusulas a seguir descritas.

### **CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO**

1.1. É objeto do presente contrato a prestação contínua dos serviços de diretoria e responsabilidade técnica médica do Hospital Estadual de Formosa – Dr. César Saad Fayad, localizado na Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, Nº 450 – Qd. B – Lt. 11 – Parque Laguna II – Formosa – GO (o “contrato”; ou o “instrumento”), em caráter autônomo, na área de gestão de saúde pública, englobando todas as atividades inerentes ao nível/cargo de diretor e responsável técnico médico, caso o **CONTRATANTE** venha a ser declarado vencedor do Instrumento de Chamamento



Público nº 01/2022-SES/GO (Processo Administrativo nº 202000010037537) da Secretária de Estado de Goiás (SES/GO), cujo objeto é a seleção de organização social em saúde para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, da referida Unidade de Saúde, e venha conseqüentemente a assinar o respectivo contrato de gestão com a SES/GO.

1.2. Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação do serviço ora contratado também integram o objeto desta cláusula, ainda que não expressamente mencionadas.

## **CLÁUSULA 2ª - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES**

2.1. O CONTRATADO responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, bem como garante possuir toda a experiência e qualificação técnica relacionada ao cargo a ser ocupado.

2.2. Serão de integral responsabilidade do CONTRATADO todos os ônus e encargos decorrentes dos serviços objeto deste Contrato.

2.3. Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis ao CONTRATADO, ou qualquer dano ou prejuízo causado pelo mesmo, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos ao CONTRATADO.

2.4. As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 ("Lei de Anticorrupção Brasileira"), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ("Atos de Corrupção") conforme abaixo definido e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional

AM





ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

2.4.1. Para propósito deste Contrato, entende-se por "Ato de Corrupção": (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (iii) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer outro modo subvencionar a prática de atos ilícitos previsto na Lei; (ii) utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (iv) impedir, perturbar ou fraudar a realização que qualquer ato de procedimento licitatório público; e/ou (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades e agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

### **CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO PREÇO, REAJUSTE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA**

3.1. As atividades/obrigações gerais e específicas das partes, bem como a remuneração do CONTRATADO, a sua forma e meio de pagamento, e também a aplicação de correção monetária e juros de mora em caso de atraso, eventuais reembolsos e outras questões correlatas serão pactuadas livremente entre as partes após a ocorrência da condicionante disposta no item "1.1" da Cláusula 1ª, mediante a celebração de Termo de Aditamento específico e com observância aos limites percentuais eventualmente impostos no contrato de gestão ou mesmo nas leis em que o mesmo esteja respectivamente vinculado.

3.2. Esclarecem as partes que o preço do serviço contratado deverá ser estipulado, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o tempo, horário e o ambiente em que os serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.





3.3. Desde já, fica estipulado que o CONTRATANTE fará a retenção de todos os eventuais tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

#### **CLÁUSULA 4ª – DO SIGILO**

4.1. O CONTRATADO se obriga a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, matérias, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas do CONTRATANTE, que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe for confiado para execução do serviço ora contratado, ainda que não classificadas como “confidenciais”, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este Contrato, sob as penas da lei.

4.2. A obrigação prevista no item “4.1” acima permanecerá vigente e continuará em vigor mesmo após o encerramento do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA 5ª – DURAÇÃO E RESCISÃO**

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, porém sua eficácia estará dependente à ocorrência da condição prevista no item “1.1” da Cláusula 1ª, conforme termos previstos no art. 125 do Código Civil.

5.2. Caso a condição suspensiva descrita no item “5.1” acima não ocorra, o presente Contrato se resolverá automaticamente sem nenhum ônus para as partes; caso ocorra, passará a produzir efeitos a partir do respectivo evento pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por mesmo prazo, até o limite do contrato de gestão, mediante a assinatura de um Termo de Aditamento previamente aprovado pelas partes.

5.3. A pretensão rescisória poderá ocorrer a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização ou multa a nenhuma das partes.

5.4. Na hipótese de rescisão contratual por vontade exclusiva do CONTRATADO,





deverá este continuar a prestação dos serviços pelo período do aviso prévio de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de arcar com multa equivalente ao valor da remuneração que será prevista consoante item "3.1" da Cláusula 3ª, podendo o CONTRATANTE isentar o CONTRATADO do seu cumprimento.

5.5. O presente Contrato poderá também ser rescindido por acordo de vontade das partes contratantes, lavrando-se a respeito um "Termo de Rescisão", em 02 (duas) vias de instrumento, sendo certo que nesta hipótese também não incidirá qualquer multa rescisória e isentará o CONTRATADO do cumprimento do prazo de aviso prévio mencionado no item "5.3" acima.

5.6. Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo exclusivo do CONTRATADO na prestação dos serviços ora contratados, deverá este, após devidamente notificado, encerrar imediatamente suas atividades, podendo ser aplicada a multa mencionada no item "5.4" retro.

5.7. Qualquer outra espécie de rescisão poderá ser prevista mediante Termo Aditamento a este Contrato, conforme disposição contida no item "6.1" da Cláusula 6ª.

5.8. Em qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual será devido ao CONTRATADO o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os serviços contratados, caso ocorra a condicionante prevista no item "5.1" desta cláusula.

## **CLÁUSULA 6ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. O presente instrumento, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

*AM*



6.2. Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

6.3. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmo efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

6.4. O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

6.5. Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

6.6. Todas comunicações, solicitações e notificações que tiverem de ser feitas por uma parte à outra devem ser encaminhadas por escrito pelos meios de comunicação atualmente disponíveis para que surtam efeitos neste instrumento.

6.7. O fato de o CONTRATADO dedicar-se aos serviços com zelo e lealdade, de prestar informações solicitadas, de assumir obrigações, dentre outras especificidades, não prejudica seus direitos, nem desclassifica a relação de prestação de serviços tratada no presente contrato.

## **CLÁUSULA 7ª – FORO**







7.1. Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente instrumento.

7.2. E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

São Paulo-SP, 21 de fevereiro de 2022.

ANDRE SILVA Assinado de forma digital  
SADER:17072541845 por ANDRE SILVA  
SADER:17072541845

**INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

Contratante

Felipe Uchôa Brito Digitally signed by  
Felipe Uchôa Brito

**DR. FELIPE UCHÔA BRITO**

Contratado

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Nome: Nome:  
R.G.: R.G.:





C.P.F.:

C.P.F.:

AM





JOÃO BATISTA DA  
CUNHA

GERÊNCIA DE  
ENFERMAGEM





FUNDAÇÃO DE ENSINO  
SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ

## PRESIDÊNCIA

### PORTARIA N.º 12/2012

O Senhor Benedito Sinval Caputo da Costa, Presidente da Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí - Fuvs, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

1. Designar o **Enfº João Batista da Cunha** para o cargo de Diretor de Enfermagem do Hospital das Clínicas Samuel Libânio.
2. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 19 de junho de 2012.

  
Benedito Sinval Caputo da Costa  
Presidente

Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí

TABELÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO

Autentica e presente cópia registada, conforme o original em anexo, de que dou fé.

S.P. 7 - FEV. 2012



Presidência  
Av. Coronel Alfredo Custódio de Paula, 240 - Centro - Pouso Alegre/MG  
CEP 37550-000 - Tel. (35) 3449.2189 - www.fuvs.br







FUNDAÇÃO DE ENSINO  
SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ

## DECLARAÇÃO


Declaramos, para os devidos fins, que o Sr. **JOÃO BATISTA DA CUNHA**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 0065286/00063-MG, foi colaborador desta Instituição, no período de 09/10/2000 a 01/08/2017, lotado na unidade Hospital das Clínicas Samuel Libânio - HCSL, tendo exercido em seu último cargo, o de Enfermeiro, onde desenvolveu as atribuições de Diretor de Enfermagem no período de 19/06/2012 a 02/08/2015.

Declaramos, ainda, que no período de 03/08/2015 a 31/07/2017 o referido colaborador esteve em gozo de licença sem vencimentos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Pouso Alegre, 19 de maio de 2021.



  
Thiago Ismael Novo Dias  
Gerente de RH -

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH

Av. Alfredo Custódio de Paula, 240 – Bairro Alfredo Custódio de Paula  
Pouso Alegre/MG CEP: 37553-068 – Tel. (35) 3449.8702 – www.fuvs.br



6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**



**HOSPITAL**  
ANTÔNIO MOREIRA  
DA COSTA

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o Sr. João Batista da Cunha, portador da CTPS nº0065286/00063-M-G, foi colaborador desta instituição, no período de 03/01/2019 a 14/01/2021, lotado na unidade do Hospital Antônio Moreira da Costa-HAMC, tendo exercido em seu último cargo, o de enfermeiro RT, onde desenvolveu as atribuições de Diretor de Enfermagem no período de 03/01/2019 a 14/01/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Santa Rita do Sapucaí-MG, 08 de junho de 2021.

  
Daniela Alves

Superintendente Executiva

Daniela Pereira Alves  
Superintendente Executiva  
CRM Nº 37.001

FUNDAÇÃO SANTARRITENSE DE  
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL





5º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

INSTITUTO DE LICENCIAMENTO E REGISTRO DE PROFISSIONAIS  
C.R. 100/1982  
RUA ... Nº ...

100/1982  
RUA ... Nº ...

**PORTARIA Nº 01/2019**

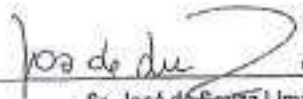
O Conselho Administrativo do Hospital Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social de Santa Rita do Sapucaí, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto da Fundação,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear o Enf. João Batista da Cunha para o cargo de *Diretor de Enfermagem* do Hospital Antônio Moreira da Costa, da Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social de Santa Rita do Sapucaí em Minas Gerais.

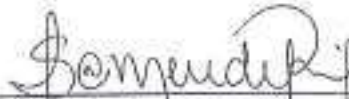
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data revogando as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 03 de Janeiro de 2019.



Sr. José de Souza Lima

Presidente da Fundação Santarritense de Saúde e Assistência Social



Sra. Schella Cristina Mendes dos Reis  
Superintendência Executiva



6ª TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

FOLHA Nº 1  
CANTO Nº 1  
CANTO Nº 2  
CANTO Nº 3  
CANTO Nº 4  
CANTO Nº 5  
CANTO Nº 6  
CANTO Nº 7  
CANTO Nº 8  
CANTO Nº 9  
CANTO Nº 10  
CANTO Nº 11  
CANTO Nº 12  
CANTO Nº 13  
CANTO Nº 14  
CANTO Nº 15  
CANTO Nº 16  
CANTO Nº 17  
CANTO Nº 18  
CANTO Nº 19  
CANTO Nº 20  
CANTO Nº 21  
CANTO Nº 22  
CANTO Nº 23  
CANTO Nº 24  
CANTO Nº 25  
CANTO Nº 26  
CANTO Nº 27  
CANTO Nº 28  
CANTO Nº 29  
CANTO Nº 30  
CANTO Nº 31  
CANTO Nº 32  
CANTO Nº 33  
CANTO Nº 34  
CANTO Nº 35  
CANTO Nº 36  
CANTO Nº 37  
CANTO Nº 38  
CANTO Nº 39  
CANTO Nº 40  
CANTO Nº 41  
CANTO Nº 42  
CANTO Nº 43  
CANTO Nº 44  
CANTO Nº 45  
CANTO Nº 46  
CANTO Nº 47  
CANTO Nº 48  
CANTO Nº 49  
CANTO Nº 50  
CANTO Nº 51  
CANTO Nº 52  
CANTO Nº 53  
CANTO Nº 54  
CANTO Nº 55  
CANTO Nº 56  
CANTO Nº 57  
CANTO Nº 58  
CANTO Nº 59  
CANTO Nº 60  
CANTO Nº 61  
CANTO Nº 62  
CANTO Nº 63  
CANTO Nº 64  
CANTO Nº 65  
CANTO Nº 66  
CANTO Nº 67  
CANTO Nº 68  
CANTO Nº 69  
CANTO Nº 70  
CANTO Nº 71  
CANTO Nº 72  
CANTO Nº 73  
CANTO Nº 74  
CANTO Nº 75  
CANTO Nº 76  
CANTO Nº 77  
CANTO Nº 78  
CANTO Nº 79  
CANTO Nº 80  
CANTO Nº 81  
CANTO Nº 82  
CANTO Nº 83  
CANTO Nº 84  
CANTO Nº 85  
CANTO Nº 86  
CANTO Nº 87  
CANTO Nº 88  
CANTO Nº 89  
CANTO Nº 90  
CANTO Nº 91  
CANTO Nº 92  
CANTO Nº 93  
CANTO Nº 94  
CANTO Nº 95  
CANTO Nº 96  
CANTO Nº 97  
CANTO Nº 98  
CANTO Nº 99  
CANTO Nº 100

# CURRÍCULO VITAE

## Nome civil

Nome: João Batista da Cunha

## Dados pessoais

Nascimento: 15/09/1981

CPF: 046.928.186-38

Estado Civil: União Estável

Habilitação: Categoria B

Endereço: Rua dos Pinheiros, 120 – Ibirá

CEP: 37551-347 - Pouso Alegre - MG

Telefone: (035) 99964-8372 (vivo)

E-mail: [joabocunha09@gmail.com](mailto:joabocunha09@gmail.com)

Currículo Lattes (detalhado): <http://lattes.cnpq.br/6546425495473655>

## Formação acadêmica/titulação

- 2017 - 2019** Aperfeiçoamento em Pesquisa Científica em Cirurgia – Pretensão: Doutorado.  
Universidade Federal de São Paulo, UNIFESP, São Paulo, Brasil.
- 2013 - 2015** Mestrado em Mestrado Prof. em Ciências Aplicadas à Saúde.  
Universidade do Vale do Sapucaí, UNIVAS, Pouso Alegre, Brasil.  
Título: Algoritmo e software para avaliação e tratamento de feridas.
- 2011 - 2011** Especialização em Gestão Hospitalar.  
Faculdades Integradas de Jacarepaguá, FIJ, Rio De Janeiro, Brasil.  
Título: Acreditação Hospitalar: influência na melhoria da qualidade dos serviços institucionais.
- 2009 - 2010** MBA em Auditoria de serviços de saúde.  
Centro Universitário do Sul de Minas, UNIS/MG, Varginha, Brasil.  
Título: A importância da anotação de enfermagem no processo de auditoria de contas hospitalares.
- 2009 - 2010** Especialização em Enfermagem Cirúrgica.  
Faculdades Integradas de Jacarepaguá, FIJ, Rio De Janeiro, Brasil.  
Título: Percepção dos pacientes cirúrgicos quanto à visita pré-operatória realizada por acadêmicos de enfermagem em um Hospital Universitário do Sul de Minas Gerais.
- 2012 - 2013** Graduação em Biologia - Licenciatura.  
Faculdade Paulista São José, FPSJ, Brasil.
- 2004 - 2007** Graduação em Enfermagem.  
Universidade do Vale do Sapucaí, UNIVAS, Pouso Alegre, Brasil.  
Título: Terapia Alternativa: o efeito da música clássica erudita em recém-nascidos prematuros.
- 1998 - 1999** Ensino Profissional de Nível Médio – Técnico em Enfermagem.  
Instituto de Educação e Ensino de Pouso Alegre - Colegió Objeto



6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

Atença

De

Atença  
De



## Atuação profissional

1. IMED – Instituto de Medicina Estudos e Desenvolvimento

2019 - 2021 Celetista. Diretor Administrativo.

2. Clínica São Bento

2019 - 2021 Celetista. Enfermeiro RT.

3. Hospital Antônio Moreira da Costa

2019 - 2021 Celetista. Diretor de Enfermagem.

4. Centro Universal de Capacitação e Treinamento Ltda

2020 - atual Celetista. Professor.

5. Colégio Técnico Endex

2020 Celetista. Professor.

6. Universidade do Vale do Sapucaí - UNIVÁS

2015 - 2018 Celetista. Professor, CH: 29 hs. Regime: Parcial.

7. Colégio João Paulo II – CJP II

2015 - 2018 Celetista. Coordenador e Professor, CH: 26 hs. Regime: Parcial.

8. Prefeitura Municipal de Congonhal - PMC

2017 - 2017 Servidor Público. Secretário Municipal de Saúde. Regime: Parcial.

9. Hospital das Clínicas Samuel Libânio - HCSL

2012 - 2015 Celetista. Diretor de Enfermagem, CH: 35 hs. Regime: Parcial.

2011 - 2012 Celetista. Grupo Gestor de Enfermagem, CH: 35 hs. Regime: Parcial.

2008 - 2011 Celetista. Enfermeiro Auditor, CH: 35 hs. Regime: Parcial.

2000 - 2008 Celetista. Técnico em enfermagem. CH: 44 hs. Regime: Integral.

10. Instituto de Educação e Ensino de Pouso Alegre - Colégio Objetivo - IEEPA

2008 - 2015 Celetista. Coordenador e Professor, CH: 24 hs. Regime: Parcial.

11. Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ouro Fino - ASMEC

2009 - 2013 Celetista. Professor. CH: 8 hs, Regime: Parcial.

12. Fundação Educacional de Machado - FEM

2008 - 2009 Celetista. Professor, Carga horária: 10 hs, Regime: Parcial.

## Formação complementar

2002 - 2018 40 Cursos complementares

## Produção bibliográfica

2009 - 2018 04 artigos publicados (03 em revistas internacionais).

01 Coorientação de Dissertação de Mestrado.

06 orientações de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) – Especialização.

20 orientações de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) – Graduação.



Handwritten signature and initials in blue ink.

6735 424

SP TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
EM BRANCO

6735 424

## Produção Técnica

2010 - 2018: Participação em 16 comissões:  
08 mini cursos ministrados.

## Patentes/Registros

2018: SYTA - Software para Sistematização da Assistência de Enfermagem

2017: WOUNDCARE - Software para avaliação e tratamento de feridas.

28 de janeiro de 2022

"Dedicação, responsabilidade profissional e respeito ao próximo, acima de tudo."

João Batista da Silva



S.R. 05-FEV-2022



ALL

Faint, illegible text or markings in the upper left corner of the page.

SP TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

Faint, illegible text or markings in the bottom left corner of the page.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO  
Autenticidade e Preservação de Documentos, cópias e originais e não substituição de qualquer documento.

S.P. 11/FEV. 7022

ALVES

www.seg.ufmg.br

versão 124028

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AUTENTICAÇÃO

AU1027AS0446837

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL MG-10.007.335 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/07/2017

NOME  
JOAO BATISTA DA CUNHA

PAI  
JOAO RODRIGUES DA CUNHA  
LIVINA MOREIRA DA CUNHA

MUNICÍPIO  
POUSO ALEGRE-MG DATA DE NASCIMENTO 15/9/1981

CC. CIVIL NASC. LV-23 FL-241  
CONGONHAL-MG

046928186-38

PLI-2160 LETICIA BAPTISTA GAMBOGE REIS  
ASSINATURA DO DIRETOR

2 VIA

LEI N° 7.116 DE 29/08/63

111

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
INSTITUTO DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - IAVÉ  
RUA DO CARVALHO, 215 - JARDIM BUADELLI - SÃO PAULO - SP  
CEP: 05048-900  
FONE: (011) 3091-3100  
FAX: (011) 3091-3101  
WWW.IAVE.SP.GOV.BR

6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
**EM BRANCO**

10/10/10

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE JOÃO BATISTA DA CUNHA E IMED E IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

Pelo presente Instrumento, de um lado,

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

**JOÃO BATISTA DA CUNHA**, brasileiro, união estável, enfermeiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.007.335 PCMG-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.928.186-38, residente e domiciliado na Rua dos Pinheiros, nº 120, Ibirá, Pouso Alegre-MG, CEP.: 375.513-47, doravante denominado(a) simplesmente “**CONTRATADO(A)**”.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado e resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERÊNCIA DE ENFERMAGEM**, que será regido pelas cláusulas a seguir descritas.

### **CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO**

1.1. É objeto do presente contrato a prestação contínua dos serviços de gerência de enfermagem para o Hospital Estadual de Formosa – Dr. César Saad Fayad, localizado na Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, Nº 450 – Qd. B – Lt. 11 – Parque Laguna II – Formosa - GO (o “contrato”; ou o “instrumento”), em caráter autônomo, na área de gestão de saúde pública, englobando todas as atividades inerentes ao nível/cargo de gerente de enfermagem, caso o **CONTRATANTE** venha a ser declarado vencedor do Instrumento de Chamamento Público nº 01/2022-SES/GO (Processo Administrativo nº 202000010037537) da Secretária de Estado de Goiás (SES/GO), cujo objeto é a seleção de organização social em saúde para





celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, da referida Unidade de Saúde, e venha conseqüentemente a assinar o respectivo contrato de gestão com a SES/GO.

1.2. Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação do serviço ora contratado também integram o objeto desta cláusula, ainda que não expressamente mencionadas.

## **CLÁUSULA 2ª - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES**

2.1. O CONTRATADO responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, bem como garante possuir toda a experiência e qualificação técnica relacionada ao cargo a ser ocupado.

2.2. Serão de integral responsabilidade do CONTRATADO todos os ônus e encargos decorrentes dos serviços objeto deste Contrato.

2.3. Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis ao CONTRATADO, ou qualquer dano ou prejuízo causado pelo mesmo, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos ao CONTRATADO.

2.4. As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 ("Lei de Anticorrupção Brasileira"), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ("Ato de Corrupção") conforme abaixo definido e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais



assumidos pelo Brasil.

2.4.1. Para propósito deste Contrato, entende-se por "Ato de Corrupção": (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (iii) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer outro modo subvencionar a prática de atos ilícitos previsto na Lei; (ii) utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (iv) impedir, perturbar ou fraudar a realização que qualquer ato de procedimento licitatório público; e/ou (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades e agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

### **CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO PREÇO, REAJUSTE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA**

3.1. As atividades/obrigações gerais e específicas das partes, bem como a remuneração do CONTRATADO, a sua forma e meio de pagamento, e também a aplicação de correção monetária e juros de mora em caso de atraso, eventuais reembolsos e outras questões correlatas serão pactuadas livremente entre as partes após a ocorrência da condicionante disposta no item "1.1" da Cláusula 1ª, mediante a celebração de Termo de Aditamento específico e com observância aos limites percentuais eventualmente impostos no contrato de gestão ou mesmo nas leis em que o mesmo esteja respectivamente vinculado.

3.2. Esclarecem as partes que o preço do serviço contratado deverá ser estipulado, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o tempo, horário e o ambiente em que os serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

3.3. Desde já, fica estipulado que o CONTRATANTE fará a retenção de todos os eventuais tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.



#### **CLÁUSULA 4ª – DO SIGILO**

4.1. O CONTRATADO se obriga a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, matérias, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas do CONTRATANTE, que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe for confiado para execução do serviço ora contratado, ainda que não classificadas como "confidenciais", não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este Contrato, sob as penas da lei.

4.2. A obrigação prevista no item "4.1" acima permanecerá vigente e continuará em vigor mesmo após o encerramento do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA 5ª – DURAÇÃO E RESCISÃO**

5.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, porém sua eficácia estará dependente à ocorrência da condição prevista no item "1.1" da Cláusula 1ª, conforme termos previstos no art. 125 do Código Civil.

5.2. Caso a condição suspensiva descrita no item "5.1" acima não ocorra, o presente Contrato se resolverá automaticamente sem nenhum ônus para as partes; caso ocorra, passará a produzir efeitos a partir do respectivo evento pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por mesmo prazo, até o limite do contrato de gestão, mediante a assinatura de um Termo de Aditamento previamente aprovado pelas partes.

5.3. A pretensão rescisória poderá ocorrer a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização ou multa a nenhuma das partes.

5.4. Na hipótese de rescisão contratual por vontade exclusiva do CONTRATADO, deverá este continuar a prestação dos serviços pelo período do aviso prévio de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de arcar com multa equivalente ao valor da remuneração que será prevista consoante item "3.1"





da Cláusula 3ª, podendo o CONTRATANTE isentar o CONTRATADO do seu cumprimento.

5.5. O presente Contrato poderá também ser rescindido por acordo de vontade das partes contratantes, lavrando-se a respeito um "Termo de Rescisão", em 02 (duas) vias de instrumento, sendo certo que nesta hipótese também não incidirá qualquer multa rescisória e isentará o CONTRATADO do cumprimento do prazo de aviso prévio mencionado no item "5.3" acima.

5.6. Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo exclusivo do CONTRATADO na prestação dos serviços ora contratados, deverá este, após devidamente notificado, encerrar imediatamente suas atividades, podendo ser aplicada a multa mencionada no item "5.4" retro.

5.7. Qualquer outra espécie de rescisão poderá ser prevista mediante Termo Aditamento a este Contrato, conforme disposição contida no item "6.1" da Cláusula 6ª.

5.8. Em qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual será devido ao CONTRATADO o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os serviços contratados, caso ocorra a condicionante prevista no item "5.1" desta cláusula.

## **CLÁUSULA 6ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. O presente instrumento, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

6.2. Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos

*AM*





representantes legais das partes.

6.3. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmo efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

6.4. O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

6.5. Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

6.6. Todas comunicações, solicitações e notificações que tiverem de ser feitas por uma parte à outra devem ser encaminhadas por escrito pelos meios de comunicação atualmente disponíveis para que surtam efeitos neste instrumento.

6.7. O fato de o CONTRATADO dedicar-se aos serviços com zelo e lealdade, de prestar informações solicitadas, de assumir obrigações, dentre outras especificidades, não prejudica seus direitos, nem desclassifica a relação de prestação de serviços tratada no presente contrato.

## **CLÁUSULA 7ª – FORO**

7.1. Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir





quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente instrumento.

7.2. E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

São Paulo-SP, 21 de fevereiro de 2022.

**ANDRE SILVA**  
SADER:17072541845

Assinado de forma digital por ANDRE SILVA  
SADER:17072541845

---

**INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

Contratante

**JOAO BATISTA DA CUNHA:04692818638**

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA DA CUNHA:04692818638

---

**JOÃO BATISTA DA CUNHA**

Contratado

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

Nome:  
R.G.:  
C.P.F.:

Nome:  
R.G.:  
C.P.F.:





# 5 DECLARAÇÕES







## DECLARAÇÃO DE VALIDADE JURÍDICA DA PROPOSTA

*Subitem "5.3.j.1" do Edital*


**Ref.: Chamamento Público nº 01/2022-SES/GO**

Pela presente DECLARAÇÃO, tomo público para os devidos fins, que prestarei no **HOSPITAL ESTADUAL DE FORMOSA - DR. CÉSAR SAAD FAYAD**, localizado na Av. Maestro João Luiz do Espírito Santo, Nº 450 – Qd. B – Lt. 11 – Parque Laguna II – Formosa – GO, todos os serviços descritos na PROPOSTA DE TRABALHO apresentada no Chamamento Público nº 01/2022.

Declaro que a validade da proposta apresentada é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura da seleção.

Declaro, ainda, que conheço as Leis e normas jurídicas que respaldam a parceria pretendida e que obedecerei aos princípios e legislações do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como respeitarei o caráter público da Unidade de Saúde.

De São Paulo-SP para Goiânia-GO, 08 de fevereiro de 2022.

  
**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**  
André Silva Sader – Diretor Financeiro – Representante Legal

**12º TABELÃO de NOTAS**

CARTÃO DO 12º TABELÃO DE NOTAS (SÃO PAULO)  
Rua Santa Cruz, 1.472 - Vila Paulista - São Paulo - SP - CEP: 05088-000  
CNPJ: 06.908.900/0001-00 - Fone: (11) 3061-1000

Reconheço por semelhança B1 firma seu valor econômico de ANDRÉ SILVA SAUER e dou fé

Selo: S11042AC0195804

SÃO PAULO, 16 de Fevereiro de 2022. Hr. 16:37

Eu Testemunho da verdade. Vr. R\$7,00

CLEBER GONCALVES - ESCRIVENTE



**CARTÃO DO 12º TABELÃO DE NOTAS**  
14452  
**FIRMA 1**  
S11042AC0195804

**CARTÃO DO 12º TABELÃO DE NOTAS**  
At: SANTOS  
Cleber Gonçalves  
Escrivente Autorizado